



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PUBLICADO NO D.O.E.
EM 06/07/2022
GABINETE / SETRE

TERMO DE FOMENTO Nº. 031/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SETRE - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE DO GOVERNO DA BAHIA E A FILHOS DO MUNDO - FEME, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. De 09.02.2019 e a **FILHOS DO MUNDO – FEME**, CNPJ n.º 03/218.098/0001-46, Inscrição Municipal n.º 479.614/001-25, situada à Rua Engenheiro Milton Oliveira, nº. 208, Barra, Salvador-Bahia, CEP: 40140-100, com Estatuto Social Reformado arquivado em 14/08/2014, no Cartório Santos Silva, do 2º ofício Registro de títulos e documentos e Civil das Pessoas Jurídicas- Salvador-BA, averbação sob nº 00045513 livro A24 à margem do registro primitivo: 00043068, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representado pelo representante legal Sr. **VASCO ZUGNO AGUZZOLI**, portador do documento de identidade n.º 145088006, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 082.223.045-34, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo SEI nº 021.12970.2022.0002446-10, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do projeto **"TV PARA JOVENS"**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE** repassará à Associação **FILHOS DO MUNDO - FEME**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, anexo único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento De Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.119/0.319	5917	33.50.41.00	0007- SESOL
			44.50.42.00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **Banco CRESOL**, Instituição Financeira 133, **agência nº 4005-3, conta corrente nº 327970-7**, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFOSÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada à impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, quedeverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 700,00[setecentos reais], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMOSEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
4. Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomentopoderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomentopoderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

1. Indicação dos créditos orçamentários;
2. Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomentopressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

1. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
2. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
3. Manter escrituração contábil regular;
4. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Leinº 13.019/2014;
5. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Leinº 13.019/2014;
6. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
7. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
9. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- 11.** Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC CELEBRANTE, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- 12.** Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;
- 13.** Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- 14.** Destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- 15.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- 16.** Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se trate de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- 17.** Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- 18.** Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- 1.** Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- 2.** Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- 3.** Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- 4.** Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- 5.** Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- 6.** Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- 7.** Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- 8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- 9.** Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- 10.** Providenciará consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- 11.** Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia - SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Efsom Batista Lima, designado pela Portaria nº 057 de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/06/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020, e alterações através das portarias 055/2022 e 063/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento,



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a. Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- b. Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC CELEBRANTE apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a. Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b. Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b. Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

1. Vedar a transferência de novos recursos;
2. Registrar a rejeição e suas causas em site oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em site oficial na internet.



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

1. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- a. Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso doprazo previsto para a regularização;
 - b. O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
2. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
- a. Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b. Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
3. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

- a. Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b. Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.
- c. Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
2. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
3. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
5. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
6. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 05 de Julho de 2022.




DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIO DA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE




VASCO ZUGNO AGUZZOLI
FILHOS DO MUNDO – FEME

TESTEMUNHAS:



JAILSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 03165568588



Inacema Mendes Sautano
CPF: 840583825-20



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 031/2022**

Edital de Chamamento Públicoº.006/2021 seleção de OSC's visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte - SETRE para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento.

CATEGORIA DA PARCERIA

ECONOMIA CRIATIVA E NOVAS TECNOLOGIAS

LINHA DA PARCERIA

LINHA 3: Novas tecnologias para eficiência produtiva na geração de renda a fim de reduzir os impactos da crise econômica, com foco em pequenos empreendimentos

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE H: Projetos a serem executados em Salvador e Metropolitano de Salvador.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados daOSC

Nome da OSC: Associação Filhos do Mundo - FEME
CNPJ: 03.218.098/0001-46
Data de Criação: 28 de outubro de 1997
Endereço: Rua Engenheiro Milton Oliveira, 208. Barra. Salvador - BA

Dados do Representante Legal

Nome: Vasco Zugno Aguzzoli
Endereço: Rua das Palmeiras, 75 - Engenho Velho da Federação.
Endereço eletrônico (e-mail): vascoaguzzoli@gmail.com
RG/Órgão expedidor/UF: 145088006 SSP/BA
CPF:082.223.045-34

B. OBJETODA PARCERIA

O objeto da parceria trata da qualificação de 100 jovens (jovens e adultos entre 18 e 31 anos) oriundos, preferencialmente, do bairro de Cajazeiras, Salvador- BA, para atuar na produção audiovisual do Território Metropolitano de Salvador.

A execução do projeto constitui-se objeto da parceria do Edital de Chamamento Público – Edital do Trabalho Decente 2021: Gerar Rendas, Abrir Fronteiras, (Re) Construir Futuros, vinculado ao Plano Plurianual 2020-2023, Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho, Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o números de projetos,



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente, na medida em que promove o trabalho adequadamente remunerado e sobretudo, com equidade para a juventude de ambiente urbanos.

C. OBJETIVODAPARCERIA

OBJETIVO GERAL

Qualificar 100 jovemse adultos(entre 18 e 31 anos) oriundos,preferencialmente, do bairro de Cajazeiras, Salvador,- BA, para atuarem na produção audiovisual do Território Metropolitano de Salvador, como estratégia de desenvolvimento econômico, político e social dos beneficiários e de seus territórios.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Mapear as iniciativas na área de audiovisual nos territórios de abrangência do projeto
- Qualificação de 100 jovens residentes no Complexo Habitacional de Cajazeiras (grande Cajazeiras) para atuarem na cadeia produtiva do audiovisual, totalizando 400 horas de formação para 4 turmas com 25 alunos cada
- Veicular 120 horas produção audiovisual local em Tv aberta e fechada

D. DESCRIÇÃO DAREALIDADEOBJETODAPARCERIAEONEXOCOMAATIVIDADEOUOPROJETO PROPOSTO E METAS ASEREMATINGIDAS

O primeiro programa criado, produzido e dirigido ao negro e apresentado por negros, na televisão brasileira, - "Axé se liga Brasil" - foi ao ar, na Rede Bandeirantes de Televisão, entre junho e novembro de 1997, alcançando um público de mais de 120.000 pessoas, um índice de audiência de 6%, segundo o IBOPE. À época, a BAND cobria 74% do território nacional. O programa, idealizado pelo cientista econômico, Hélio Santos, tinha apresentação do ator Eduardo Silva, do rapper paulista Big Richard e da bailarina Kate Monique, todos negros, que levaram à TV Comercial aberta, uma espécie de revista de entretenimentos, ainda que no formato de um programa, incorporando novos atores culturais e políticos afro-descendentes desde o processo de gestão de conteúdo, até a veiculação da imagem do negro e da negra.

Desde então, 16 anos depois, nenhuma produção semelhante foi viabilizada na TV brasileira e a representação negra na temática dos programas televisivos continuou na incipiência. A apresentação e participação de atores e jornalistas negros em programas variados também permaneceram na mesma margem da sub-representação, indo na contramão da ascensão econômica da população afrodescendente brasileira. Segundo levantamento do Instituto de Economia Aplicada (IPEA), a classe média brasileira – 52% da população, do qual cerca de 80% é negra, movimenta mais de R\$ 1 trilhão a cada ano; em 2012, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/PNAD) concluiu que 40,3% dos domicílios brasileiros possuem computador com acesso à internet; 88,3% possuem celular e outros aparelhos móveis com acesso à rede mundial, perfazendo, desta forma, um público consumidor altamente potencial, ávido por se ver representado nos diversos conteúdos e, mais ainda, por interação, principal diferencial da WEB.

Ao final dos anos 1990 e início dos anos 2000, enquanto o público, a crítica e os profissionais viam o crescimento da produção de cinema no Brasil. Os moradores de subúrbios, favelas e periferias começavam a experimentar outra forma de contar histórias, a partir do acesso às tecnologias da comunicação, como câmeras digitais e, posteriormente, celulares e redes sociais.

Desta forma, na web esta realidade vem se amenizando, porém ainda incipiente, amadora e notadamente sem referenciais sólidos de programação e conteúdo, além de não disporem (as iniciativas existentes) de diversificação e interação com seu público alvo. Para atingir os 100 milhões de brasileiros que hoje possuem acesso à rede mundial de computadores – a internet- os comunicadores negros com ideias empreendedoras voltam-se para este nicho, a web, para viabilizarem temáticas negras e produção de informação de qualidade, especializada nos interesses da comunidade afrodescendente.



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

O meio mais democrático de comunicação hoje existente, a web, se consolida entre os jovens como pólo difusor de conteúdo que lhes interessam, bem como campo de manifestação direta de suas demandas. Cada vez mais, a juventude utiliza a Internet de forma intensa em sua vida cotidiana, incorporando, progressivamente, novas tecnologias de acesso como notebooks, celulares e tablets.

No caso dos jovens negros, a demanda reprimida por representação social positiva, por referenciais profissionais e pessoais encontram, aqui, campo fértil para sua fixação e multiplicação. Ela está ao alcance de todas as manifestações, desde as mais íntimas às políticas, culturais e sociais, de grande repercussão. Com o avanço das lanhouses nos bairros e nos grandes centros, a propagação de políticas públicas a exemplo do Plano Nacional de Banda Larga (PNBL), o Programa Cidades Digitais, os Programas de Telecentros, o Programa Nacional de Tecnologia Educacional (Proinfo) e o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), a web se firma, definitivamente, como a segunda mídia do país, prestes a desbancar a tradicional TV.

Para sanar esta necessidade, a TV Kirimurê surge com a proposta de desenvolver mecanismos empreendedores enquanto pólo gerador de conteúdo e informação e de produções audiovisuais de baixo custo. Com três segmentos específicos de público, quais sejam: **clientes** (pequenos e médios empreendedores negros baianos), com os quais a **TV** aglutinará, em sua atuação, investidores que se identifiquem com o universo jovem e afro – descendente e tenham para com ele o olhar mercadológico necessário para potenciais empreendimentos comerciais; **o público prioritário** de interesse (jovens afro-descendentes da internet das classes E1, D2, D1, C2, C1), com demanda reprimida de representação midiática, que aspira por ver-se, identificar-se e sanar sua necessidade de pertencimento, garantindo, assim, audiência necessária para geração de fundos (*views*); **iniciativas** comunitárias que envolvam jovens que já desenvolvem ou tem o interesse em desenvolver produtos audiovisuais que divulguem seus (eventos, ações sociais, entrevistas, etc), mas que encontram limites financeiros e estruturais para tanto, mantendo, dessa forma o interesse de pequenos empreendedores destas comunidades populares em investir na TV.

Para que este público se veja, reconheça e enalteça sua auto-estima diante da TV Kirimurê, é notório salientar que toda a produção terá, desde a sua criação, até a veiculação, a presença de jovens negros e negras – atores, atrizes, jornalistas, publicitários, técnicos, modelos, bem como as temáticas serão voltadas para assuntos de interesse deste público, perpassando pelos diversos segmentos. Por trás das câmeras, a equipe da TV será composta, em sua maioria, por jovens comunicadores negros e negras, tendo ainda a participação da juventude ligada a organizações e iniciativas que tragam o audiovisual e a convergência midiática como meio de manifestação sociopolítica.

Com o know-how aglutinado por suas experiências anteriores e com um aprimoramento contínuo na prática do ofício, a TV Kirimurê será um veículo acolhedor desta mão de obra, que precisa de oportunidades de inserção qualificada no mercado de trabalho. Organizados do movimento negro, e suas expressões religiosas. Com isso, TV Kirimurê pretende desenvolver ao longo do projeto, um processo sistemático de formação e fortalecimento de jovens lideranças negras da cidade de Salvador, capacitando-as, e instrumentalizado-as com os mais avançados recursos tecnológicos, para que possam atuar como multiplicadores na defesa e na afirmação da representação negra nos meios de comunicação.

A TV Kirimurê vem, desta forma, estabelecer um novo patamar de equilíbrio em um país formado por verdadeiro mosaico de raças e culturas, dando um salto de qualidade na produção de conteúdos ficcionais, não ficcionais e jornalísticos, superando o padrão estético eurocêntrico como única representação natural do ser humano e assegurando que as demandas dos agentes culturais ativos da comunidade negra sejam ouvidos e incorporados na programação, refletindo e opinando sobre a realidade social e cultural do país, gerindo uma nova TV, tendo em vista criar um modelo pioneiro, baseado na diversidade étnico- racial da juventude brasileira.

Complexo Habitacional de Cajazeiras, região periférica da cidade de Salvador que compõe a Administração Regional/SIGA 14, Área Integrada de Segurança Pública/AISP 19, Distrito Sanitário das Cajazeiras e Coordenadoria Regional de Educação Cajazeiras. A formação do Complexo das Cajazeiras foi iniciada no ano de 1977, como uma grande saída para *deficit* habitacional da cidade de Salvador, cuja população crescia rapidamente com a instalação de grandes pólos industriais na região metropolitana de Salvador. O complexo é composto pelos bairros: Fazenda Grande I, II, III e IV; Cajazeiras II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XI; Boca da Mata, Palestina e Águas Claras.



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

O projeto urbanístico original previa a construção de 18.523 unidades habitacionais, suficientes para receber cerca de 100 mil habitantes. Infelizmente, boa parte da infra-estrutura prevista neste Projeto (cinemas, bibliotecas públicas, postos policiais, equipamentos de esporte e lazer, supermercados, etc.), não chegou a ser implementada. Esse fato acabou por gerar alguns transtornos às comunidades locais em virtude do crescimento desordenado de sua população, comércio e serviços.

Hoje, o Complexo, que ocupa uma área de 20 milhões de metros quadrados, tem uma população oficial de cerca de 200 mil habitantes, o que o torna o maior conjunto Habitacional da América Latina. No entanto, estima-se que a população real do complexo seja de cerca de 450 mil e que boa parte dessa população resida nas grandes áreas de ocupações das regiões do entorno (sobretudo encostas e vales).

"Apesar o surgimento dos barracos de madeira, taipa e alguns já de parede de tijolo sem reboco contrasta com a arquitetura dos conjuntos habitacionais, o que dá ao bairro uma feição urbana única quando comparado com outros locais da cidade." Scheinowitz, A. S. ¹

Após uma longa história de pressão comunitária, parte dessas habitações está regularizada ou em processo de regularização. Embora este já seja um avanço, ainda é necessário que essa população passe a fazer parte das estatísticas locais que servem de base para o planejamento do serviço e políticas públicas, haja vista que estes serviços foram criados levando em consideração apenas a população estimada no projeto original.

Atualmente, Cajazeiras é um polo de atração urbana e tem forte capital social. Por outro lado, apresenta altos índices de desemprego, de subemprego, ausência de identidade sociocultural, ocupação desordenada do solo e grandes bolsões de pobreza. No entanto, a região é também marcada pela presença de fortes lideranças comunitárias e de uma economia local em crescimento.

Dentro desse contexto, apontamos para a reflexão de que a programação atual das TVs - Públicas e Comerciais - expressa, em seu conteúdo e, principalmente, em seus personagens, uma explícita negação do pluralismo social da juventude brasileira, priorizando o modelo bio-estético eurocêntrico (brancos) e deixando de incorporar matrizes étnico-raciais que imprimiram, na fusão negra e indígena com a cultura européia, a originalidade do escopo racial brasileiro e o grande patrimônio simbólico deste país: sua diversidade étnico-sócio-racial. Quando represnetados nos programas televisivos, os jovens residentes nas periferias vêem sua realidade estereotipada sobretudo a partir do jsrnlismo sessacionalistas, telenovelas e filmes, com seu cotidiano reduzido a situações de violência e uso de drogas.

Mais de 33% da população de Salvador vive em favelas (Censo 2010, IBGE). Segundo o levantamento, a capital baiana é a segunda do Brasil em percentual da população vivendo nos chamados aglomerados subnormais, definidos pelo instituto como "conjuntos de, no mínimo, 51 residências carentes de serviços públicos essenciais, ocupando terreno de propriedade alheia e estando dispostas de forma desordenada e densa". Entretanto, o conteúdo que represente o seu cotidiano a partir do seu ponto de vista não preenche 10% das temáticas dos programas veiculados, nem 10% do casting de apresentadores e jornalistas à frente das programações.

Por meio do presente projeto, a TV Kirimure visa contribuir com a redução da disparidade entre esta vida real e o que é representado nas TVs e reduzir suas profundas conseqüências no processo de auto-estima dos moradores afrodescendentes e das periferias de Salvador. A partir das ações do projeto, em sua programação, a TV Kirimurê apresentará conteúdos voltados para os segmentos de moda, entretenimento, economia, jornalismo, arte, culinária, cultura, humor, comportamento, ciência e tecnologia, esporte, dentre outros temas, bem como servirá como canal de escoamento de produções já existentes, oriundas de iniciativas comunitárias, pessoais e/ou de organizações ligadas

¹O Macroplanejamento da Aglomeração de Salvador; Secretaria da Cultura e Turismo do Estado da Bahia, EGBA - 1998; Projeto Urbanístico Integrado Cajazeira, Governo do Estado da Bahia, 1977; Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAM; Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF; Companhia de Desenvolvimento Urbana do Estado da Bahia - CONDER; Arquivo do Jornal A Tarde; Arquivo do Jornal Correio da Bahia.



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ao empoderamento da juventude negra e de periferia, por meio da produção audiovisual.

Assim, a partir do apoio da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia** a **TV Kirimurê** será a porta voz de uma demanda por produção audiovisual, com abrangência física na capital (Salvador) onde serão criados e produzidos conteúdos que versem sobre os variados aspectos supracitados, de interesse da juventude, além e ser tornar-se referência na qualificação de jovens profissionais para atuar na produção audiovisual baiana.

Além da veiculação de conteúdos no canal televisivo, TV Kirimurê, a partir da veiculação na plataforma web, terá como campo de inserção, este segmento de público recém descoberto pelas tendências mercadológicas, a saber, a nova classe C, formada em sua maioria, por negros e pardos (75%), escolarizada, consciente de seus direitos e deveres sociais e humanos, que consome tecnologia, serviços e bens duráveis, que exige lazer, cultura, entretenimento específicos e que, sobretudo, exige estar representada.

Por outro lado, também oportunizará a veiculação de produções audiovisuais nesta vertente conceitual já existentes, mas que ainda não encontraram, nas TVs Públicas ou Comerciais (abertas ou fechadas), nem mesmo na WEB, espaço segmentado e especializado para sua veiculação.

Desta forma, o objetivo do presente projeto é qualificar 100 jovens (jovens e adultos entre 18 e 31 anos) para atuar na produção audiovisual autossustentável, focada na valorização da autoestima e empoderamento da juventude, na visibilidade de sua realidade, bem como no escoamento de produções audiovisuais com semelhantes propósitos em Cajazeiras, no Território Metropolitano de Salvador.

Este objetivo se alinha com o Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho, Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o números de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente, na medida em que promove o trabalho adequadamente remunerado e sobretudo, com equidade para a juventude de ambiente urbanos.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Formação de equipe técnica do projeto

Critério de Aceitação: A equipe do projeto será contratada pelo período de **12** meses, sendo contratados serviços de coordenação geral (12 meses), auxiliar administrativo (12 meses), articulador local (12 meses). Este último deverá ser prioritariamente um(a) jovem residente no território de atuação do projeto. A equipe contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de ações semelhantes às descritas no presente projeto. As consultorias contratadas atuaram de maneira complementar, realizando ações específicas e pontuais, como: edição, cinegrafista, roteirista e facilitadores dos cursos, de acordo com as suas respectivas temáticas.

Ação 2. Mapeamento de iniciativas na área de audiovisual nos territórios de abrangência do projeto



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Critério de Aceitação: Será realizada ao menos uma chamada no sentido de triar as iniciativas de produção audiovisual do projeto. Durante a triagem, serão priorizadas iniciativas coletivas ou individuais que tenham abertura para a ampliação do seu trabalho para uma esfera colaborativa, seja na produção do material em si, ou no diálogo tendo em vista a construção de pautas comuns aos territórios. Além das iniciativas em si, será formado um banco de iniciativas que representem a cultura do território. Dentro do escopo do projeto, o tema do trabalho terá bastante relevância na escolha e produção de conteúdos audiovisuais. O banco de material deverá conter, no primeiro semestre do projeto, no mínimo **40** horas de programação. Ao final do projeto, estima-se alcançar um total de **120** horas de programação, o que equivale a um incremento de **200%** na quantidade de material audiovisual produzido nos territórios, envolvendo as temáticas relativas às suas respectivas realidades.

No contexto deste projeto, é importante deixar claro que as iniciativas de produção audiovisual dos territórios podem possuir características mais formais, com utilização de equipamentos e técnicas profissionais, mas também, e sobretudo, envolverá as iniciativas de menor porte, com caráter amador, que utilizem equipamentos como câmeras de celulares. O maior peso para a triagem das iniciativas não estará na tecnologia dos equipamentos ou na técnica utilizada, mas sim na capacidade de mobilização e interlocução a partir das realidades dos territórios.

Ação 3. Qualificação de 100 jovens do território de abrangência do projeto para atuarem na cadeia produtiva do audiovisual

Critério de Aceitação: Após o mapeamento e cadastro das iniciativas individuais e coletivas de produção audiovisual do território, os jovens que as compõem serão convidados a inscreverem-se nos cursos oferecidos pelo projeto. Os cada turma envolverá cerca de 25 jovens e terá a duração média de 100 horas distribuídas ao longo de 09 meses, totalizando 400 horas de formação para 100 jovens dos bairros do Complexo Habitacional das Cajazeiras, no Território Metropolitano de Salvador. Às 100 horas estarão distribuídas entre as técnicas de: roteiro, direção, operação de câmera, cenografia. A formação terá caráter prático e deverá gerar conteúdos audiovisuais para os quatro territórios. Para a conclusão e avaliação final da formação, será desenvolvida ao menos uma produção cultural por bairro cujo roteiro, edição e filmagem sejam de autoria dos educandos. Os materiais produzidos farão parte do banco de materiais audiovisuais do projeto.

Ação 4. Veiculação de material audiovisual

Critério de Aceitação: Durante todo o projeto, os conteúdos do banco de material audiovisual serão veiculados em canais diferenciados de comunicação, de acordo com o perfil da programação, o material poderá ser exibido no canal televisivo, em TV Web ou nas redes sociais. Espera-se veicular ao menos 120 horas de programação até o final do projeto.

INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento de parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam a aferição do cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo de parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
OBJETIVO DA PARCERIA	Qualificação de 100 jovens (jovens e adultos entre 18 e 31 anos) oriundas dos bairros do Complexo das Cajazeiras, Salvador- BA, para atuar na produção audiovisual.	Indicador 1: Incremento da produção audiovisual dos territórios	%	Banco de produções audiovisuais do projeto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	90%
	Ação 1: Formação de equipe técnica do projeto	Indicador 3: Equipe técnica contratada durante o período de 12 meses	Mês	Instrumentos contábeis	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Ação 2. Mapeamento de iniciativas na área de audiovisual nos territórios de abrangência do projeto	Indicador 4: Quantidade de iniciativas mapeadas	Unid	Relatório, ficha de cadastro, banco de materiais audiovisuais do projeto	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15
	Ação 3: Qualificação de 100 jovens do território de abrangência do projeto para atuarem na cadeia produtiva do audiovisual	Indicador 5: Número de Jovens que concluem curso de qualificação	Unid	Listas de presença, registros fotográficos	-	-	-	-	-	20	-	-	30	-	-	50	100
AÇÃO	Ação 4. Veiculação de material audiovisual	Indicador 7: quantidade de horas de programação audiovisual veiculada	Horas	Grade de programação, relatórios de redes sociais	-	-	-	-	-	20	-	-	-	30	-	70	120



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

F. FORMADEEXECUÇÃO DASAÇÃOSESEDECUMPRIMENTODASMETAS

O projeto prevê ações nos seguintes eixos:

(1) Formação equipe técnica do projeto:

A equipe será formada a partir da seleção de profissionais com experiência na produção e gestão de projetos de educação e de produção audiovisual. Serão priorizados profissionais jovens e residentes nas comunidades alcançadas no projeto. Para a contratação da equipe, será respeitada a composição mínima de 50% de mulheres e 30% de jovens. A equipe terá a função de realizar a **construção de um Planejamento Estratégico com** ações de comunicação a partir da necessidade do público alvo; a **produção de conteúdos** atrativos, criativos e eficientes que dialoguem com a diversidade étnico-racial brasileira; o **desenvolvimento da tecnologia** para a exibição e transmissão de vídeos via Internet, envolvendo recursos de última geração; a **gestão e análise de resultados, que permitam** o monitoramento das ações de comunicação; o engajamento no **relacionamento com o público por meio da interatividade, criando** aproximação, audiência e fidelização do público.

A equipe do projeto será contratada pelo período de **12** meses, sendo contratados serviços de coordenação geral (12 meses), auxiliar administrativo (12 meses), articulador local (12 meses). Este último deverá ser prioritariamente um (a) jovem residente no território de atuação do projeto. A equipe contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de ações semelhantes às descritas no presente projeto. As consultorias contratadas atuaram de maneira complementar, realizando ações específicas e pontuais, como: edição, cinegrafista, roteirista e facilitadores dos cursos, de acordo com as suas respectivas temáticas.

(2) Mapeamento/ curadoria de iniciativas audiovisuais de jovens moradores de comunidades populares urbanas que precisem ser visibilizadas:

Este eixo parte do princípio da existência de inúmeros conteúdos já audiovisuais produzidos pela e para juventude baiana. Para o mapeamento, inicialmente, serão visitados os bancos de conteúdos da TV Kirimurê. Posteriormente, serão abertas chamadas públicas locais para cadastro das iniciativas dos bairros de atuação do projeto. Após a chamada pública, será feita a uma busca ativa na Web de modo a complementar o mapeamento. O conteúdo mapeado passará por um processo de curadoria, quando será dada ênfase a conteúdos que reflitam nossa rica diversidade de expressões culturais dos diferentes segmentos étnico-raciais, em especial o afro-descendente, valorizando programas voltados para a auto-estima e valorização deste contingente. Este eixo envolverá não apenas a veiculação das iniciativas mapeadas, como também o desenvolvimento de ações de comunicação tendo em vista dar maior visibilidade às produções.

(3) Qualificação de jovens moradores de comunidades populares urbanas para atuação no setor audiovisual:

Este é um eixo estruturante do projeto e para a sua realização, serão organizados cursos de qualificação com a participação de 25 jovens por bairro, totalizando 100 jovens (ao menos 50% de mulheres, conforme demanda e público alvo do projeto), oriundos de iniciativas sociais comunitárias dos bairros de abrangência do projeto e que, prioritariamente, já possuam iniciativas sociais que agreguem a juventude em ações ligadas à cultura e ao entretenimento em seus bairros.

Ao longo de **9 meses**, será realizada a formação **teórica** básica nas estruturas físicas da TV tendo em vista o desenvolvimento de habilidades relacionadas à cadeia produtiva do mercado audiovisual: roteiro, direção, operação de câmera, cenografia. Os jovens entrarão em **campo** durante o período de **9 meses** também para produzir conteúdo que será veiculado nos programas da TV Kirimurê, formatando, assim, uma iniciativa que agregará valor às suas formações profissionais. Com a experiência, os jovens serão integrados, conforme demanda, à equipe da TV, como forma de praticarem o aprendizado e aperfeiçoarem a prática no setor.

(4) Criação e veiculação de conteúdos diversificados que atendam às demandas das comunidades populares e à grande audiência da TV:



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

As oficinas de qualificação profissional terão o cunho teórico - prático e envolverão o protagonismo dos jovens, sob a tutela dos profissionais do projeto, na produção de conteúdos para a veiculação na grade de programação da TV Kirimurê. Os conteúdos serão produzidos em suas comunidades, com personagens reais e locais, com uma iniciativa de empoderamento destas realidades. Assim, as oficinas serão oportunidades destes jovens acessarem recursos tecnológicos de audiovisual, serem capacitados por profissionais qualificados do mercado e atuarem na prática com a produção de materiais audiovisuais de qualidade. Os conteúdos produzidos envolverão os segmentos de moda, entretenimento, economia, jornalismo, arte, culinária, cultura, humor, comportamento, ciência e tecnologia, esporte, dentre outros temas. Durante os primeiros 9 meses do projeto, serão veiculados os conteúdos referentes ao item (2) deste tópico. Nos demais 9 meses, estes conteúdos dividirão espaço na grade de programação com os conteúdos oriundos do programa de qualificação profissional.

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
Planejamento do Projeto		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Qualificação de 100 jovens (jovens e adultos entre 18 e 31 anos) oriundas dos bairros do Complexo das Cajazeiras, Salvador- BA, para atuar na produção audiovisual.	Indicador 1: Incremento da produção audiovisual dos territórios	%	Banco de produções audiovisuais do projeto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	90%	
	Ação 1: Formação de equipe técnica do projeto	Indicador 3: Equipe técnica contratada durante o período de 12 meses	Mês	Instrumentos contábeis	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	
	Ação 2: Mapeamento de iniciativas na área de audiovisual nos territórios de abrangência do projeto	Indicador 4: Quantidade de iniciativas mapeadas	Unid	Relatório, ficha de cadastro, banco de materiais audiovisuais do projeto	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	
AÇÃO	Ação 3: Qualificação de 100 jovens do território de abrangência	Indicador 5: Número de Jovens que concluem	Unid	Listas de presença, registros fotográficos	-	-	-	-	-	20	-	-	30	-	-	50	100



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	210.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		210.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
2.1.1.2	Benefícios (vale alimentação e vale transporte)	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	10.560,00
2.1.1.3	Coordenador adm- MEI	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.1.1.4	Articulador local - MEI	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	12.540,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	7.925,00	95.100,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	13.344,00
2.1.2.2	FGTS	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	3.840,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	166,40	166,40	166,40	166,40	166,40	166,40	166,40	166,40	166,40	166,40	166,40	166,40	1.996,80
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	480,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	444,44	444,44	444,44	444,44	444,44	444,44	444,44	444,44	444,44	444,44	444,44	444,44	5.333,33
2.1.2.7	13 Salário	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	28.994,13
Subtotal (Recursos Humanos)		10.341,18	10.341,18	10.341,18	10.341,18	10.341,18	10.341,18	10.341,18	10.341,18	10.341,18	10.341,18	10.341,18	10.341,18	124.094,13
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Consultorias (100 horas-aula/bairro x 3 bairros x R\$ 90,00/hora)	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	27.000,00
2.2.2	Serviços Gráficos	0,00	0,00	405,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,62
2.2.3	Lanche para cursos (3 encontros/mês x 9 meses x 4 turmas x 25 alunos x R\$ 5,00)	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	13.500,00
2.2.4	Serviços de PJ de edição, cinegrafista, roteirista	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	9.000,00
2.2.5	Camisetas para participantes (100 x R\$ 40,00)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.2.6	Auxílio transporte para jovens (3 encontros/mês x 9 meses x 4 turmas x 25 alunos x R\$8,40)	0,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	0,00	0,00	22.680,00
2.2.9	Assessoria pedagógica - PJ	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Subtotal (Custos Diretos)		4.000,00	8.020,00	14.425,62	8.020,00	8.020,00	14.020,00	8.020,00	8.020,00	14.020,00	8.020,00	0,00	0,00	94.585,62
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
3.2.1	Refletor LED camera	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
3.2.2	Notebook (edição)	9.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.398,00
3.2.3	Cartão memoria SDHC Extreme classe 10	1.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00
3.2.4	HD Externo - 4TB (1 Tera)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.2.5	Gravador De Áudio Com Microfone De Lapel	19.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.803,00
3.2.6	Kit bateria e carregador para refletor LED camera	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
3.2.7	Tripé Profissional Hidráulico	2.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.736,00
3.2.8	Camêra (filmagem)	12.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.198,00
3.2.9	Microfone boom	2.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.295,00
3.2.10	Tablet	4.270,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270,25
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		62.840,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.840,25
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Internet	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	3.480,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Indiretos)		1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	18.480,00
Total Geral de Despesas		78.721,43	19.901,18	26.306,80	19.901,18	19.901,18	25.901,18	19.901,18	19.901,18	25.901,18	19.901,18	11.881,18	11.881,18	300.000,00

As cotações dos bens e serviços, conforme art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016, estão anexadas a este documento.



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

I. CRONOGRAMADESEMBOLSO

ANO	1ª Parcela	2ª PARCELA	Total
CUSTEIO	R\$ 87.159,75	R\$ 150.000,00	R\$ 237.159,75
CAPITAL	R\$ 62.840,25	R\$ 0,00	R\$ 62.840,25
Total	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00

J. BENSASEREMADQUIRIDOS

Nº	DescriçãodoBem	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal	Justificativaparaaquisição
1	Refletor LED camera	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
2	Notebook (edição)	2	R\$ 4.699,00	R\$ 9.398,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
3	Cartão memoria SDHC Extreme classe 10	10	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
4	HD Externo – 4TB (1 Tera)	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
5	Gravador De Áudio Com Microfone De Lapela profissional	7	R\$ 2.829,00	R\$ 19.803,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
6	Kit bateria e carregador para refletor LED camera	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
7	Tripé Profissional Hidráulico	2	R\$ 1.368,00	R\$ 2.736,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
8	Camêra (filmagem)	2	R\$ 6.099,00	R\$ 12.198,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
9	Microfone boom	5	R\$ 459,00	R\$ 2.295,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
10	Tablet	5	R\$ 854,05	R\$ 4.270,25	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
		60		62.840,25	



GOVERNODO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

K					DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.									
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.									
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.									
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.									
L.	Local/Data		M.	Nome Completo do(a) Proponente			N.	Assinatura do(a) Proponente	
Salvador,	05 / 07 /2022			VASCO ZUGNO AGUZZOLI					
O. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)									
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado									
Data: / /			Data: / /			Data: / /			
Assinatura:			Assinatura			Assinatura:			
Nome			Nome			Nome			
Matrícula			Matrícula			Matrícula			
Salvador, 05 / 07 /2022.									
 DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE									

ANEXO 5

MODELOPARAOPLANODETRABALHO

EditaldeChamamentoPúblicoº.006/2021
seleção de OSC's visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte - SETRE para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento.

CATEGORIADAPARCERIA

ECONOMIA CRIATIVA E NOVAS TECNOLOGIAS

LINHADAPARCERIA

LINHA 3: Novas tecnologias para eficiência produtiva na geração de renda a fim de reduzir os impactos da crise econômica, com foco em pequenos empreendimentos

LOTEDEABRANGÊNCIA

LOTE H: Projetos a serem executados em Salvador e Metroplitano de Salvador.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados daOSC

Nome da OSC: Associação Filhos do Mundo - FEME

CNPJ: 03.218.098/0001-46

Data de Criação: 28 de outubro de 1997

Endereço: Rua Engenheiro Milton Oliveira, 208. Barra. Salvador - BA

Dados do Representante Legal

Nome: Vasco Zugno Aguzzoli

Endereço: Rua das Palmeiras, 75 - Engenho Velho da Federação.

Endereço eletrônico (e-mail): vascoaguzzoli@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 145088006 SSP/BA

CPF:082.223.045-34

B. OBJETODA PARCERIA

O objeto da parceria trata da qualificação de 100 jovens (meninos e meninas entre 18 e 31 anos) oriundos do bairro de Cajazeiras, Salvador- BA, para atuar na produção audiovisual do Território Metropolitano de Salvador.

Este objetivo se alinha com o Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho, Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o números de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente, na medida em que promove o trabalho adequadamente remunerado e sobretudo, com equidade para a juventude de ambiente urbanos.

C. OBJETIVODAPARCERIA

OBJETIVO GERAL

Atuar na qualificação de 100 jovens (meninos e meninas entre 18 e 31 anos) oriundos do bairro de Cajazeiras, Salvador,- BA, para atuar na produção audiovisual do Território Metropolitano de Salvador.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Mapear as iniciativas na área de audiovisual nos territórios de abrangência do projeto
- Qualificação de 100 jovens do território de abrangência do projeto para atuarem na cadeia produtiva do audiovisual
- Veicular produção audiovisual local

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETODAPARCERIA E ONEXOCOMA ATIVIDADE OU PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O primeiro programa criado, produzido e dirigido ao negro e apresentado por negros, na televisão brasileira, - "Axé se liga Brasil" - foi ao ar, na Rede Bandeirantes de Televisão, entre junho e novembro de 1997, alcançando um público de mais de 120.000 pessoas, um índice de audiência de 6%, segundo o IBOPE. À época, a BAND cobria 74% do território nacional. O programa, idealizado pelo cientista econômico, Hélio Santos, tinha apresentação do ator Eduardo Silva, do rapper paulista Big Richard e da bailarina Kate Monique, todos negros, que levaram à TV Comercial aberta, uma espécie de revista de entretenimentos, ainda que no formato de um programa, incorporando novos atores culturais e políticos afro-descendentes desde o processo de gestão de conteúdo, até a veiculação da imagem do negro e da negra.

Desde então, 16 anos depois, nenhuma produção semelhante foi viabilizada na TV brasileira e

a representação negra na temática dos programas televisivos continuou na incipiência. A apresentação e participação de atores e jornalistas negros em programas variados também permaneceram na mesma margem da sub-representação, indo na contramão da ascensão econômica da população afrodescendente brasileira. Segundo levantamento do Instituto de Economia Aplicada (IPEA), a classe média brasileira – 52% da população, do qual cerca de 80% é negra, movimenta mais de R\$ 1 trilhão a cada ano; em 2012, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/PNAD) concluiu que 40,3% dos domicílios brasileiros possuem computador com acesso à internet; 88,3% possuem celular e outros aparelhos móveis com acesso à rede mundial, perfazendo, desta forma, um público consumidor altamente potencial, ávido por se ver representado nos diversos conteúdos e, mais ainda, por interação, principal diferencial da WEB.

Ao final dos anos 1990 e início dos anos 2000, enquanto o público, a crítica e os profissionais viam o crescimento da produção de cinema no Brasil. Os moradores de subúrbios, favelas e periferias começavam a experimentar outra forma de contar histórias, a partir do acesso às tecnologias da comunicação, como câmeras digitais e, posteriormente, celulares e redes sociais.

Desta forma, na web esta realidade vem se amenizando, porém ainda incipiente, amadora e notadamente sem referenciais sólidos de programação e conteúdo, além de não disporem (as iniciativas existentes) de diversificação e interação com seu público alvo. Para atingir os 100 milhões de brasileiros que hoje possuem acesso à rede mundial de computadores – a internet – os comunicadores negros com ideias empreendedoras voltam-se para este nicho, a web, para viabilizarem temáticas negras e produção de informação de qualidade, especializada nos interesses da comunidade afrodescendente.

O meio mais democrático de comunicação hoje existente, a web, se consolida entre os jovens como pólo difusor de conteúdo que lhes interessam, bem como campo de manifestação direta de suas demandas. Cada vez mais, a juventude utiliza a Internet de forma intensa em sua vida cotidiana, incorporando, progressivamente, novas tecnologias de acesso como notebooks, celulares e tablets.

No caso dos jovens negros, a demanda reprimida por representação social positiva, por referenciais profissionais e pessoais encontram, aqui, campo fértil para sua fixação e multiplicação. Ela está ao alcance de todas as manifestações, desde as mais íntimas às políticas, culturais e sociais, de grande repercussão. Com o avanço das lanhouses nos bairros e nos grandes centros, a propagação de políticas públicas a exemplo do Plano Nacional de Banda Larga (PNBL), o Programa Cidades Digitais, os Programas de Telecentros, o Programa Nacional de Tecnologia Educacional (Proinfo) e o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), a web se firma, definitivamente, como a segunda mídia do país, prestes a desbancar a tradicional TV.

Para sanar esta necessidade, a TV Kirimurê surge com a proposta de desenvolver mecanismos empreendedores enquanto pólo gerador de conteúdo e informação e de produções

audiovisuais de baixo custo. Com três segmentos específicos de público, quais sejam: **clientes** (pequenos e médios empreendedores negros baianos), com os quais a **TV** aglutinará, em sua atuação, investidores que se identifiquem com o universo jovem e afro – descendente e tenham para com ele o olhar mercadológico necessário para potenciais empreendimentos comerciais; **o público prioritário** de interesse (jovens afro-descendentes da internet das classes E1, D2, D1, C2, C1), com demanda reprimida de representação midiática, que aspira por ver-se, identificar-se e sanar sua necessidade de pertencimento, garantindo, assim, audiência necessária para geração de fundos (*views*); **iniciativas** comunitárias que envolvam jovens que já desenvolvem ou tem o interesse em desenvolver produtos audiovisuais que divulguem seus (eventos, ações sociais, entrevistas, etc), mas que encontram limites financeiros e estruturais para tanto, mantendo, dessa forma o interesse de pequenos empreendedores destas comunidades populares em investir na TV.

Para que este público se veja, reconheça e enalteça sua auto-estima diante da TV Kirimurê, é notório salientar que toda a produção terá, desde a sua criação, até a veiculação, a presença de jovens negros e negras – atores, atrizes, jornalistas, publicitários, técnicos, modelos, bem como as temáticas serão voltadas para assuntos de interesse deste público, perpassando pelos diversos segmentos. Por trás das câmeras, a equipe da TV será composta, em sua maioria, por jovens comunicadores negros e negras, tendo ainda a participação da juventude ligada a organizações e iniciativas que tragam o audiovisual e a convergência midiática como meio de manifestação sociopolítica.

Com o know-how aglutinado por suas experiências anteriores e com um aprimoramento contínuo na prática do ofício, a TV Kirimurê será um veículo acolhedor desta mão de obra, que precisa de oportunidades de inserção qualificada no mercado de trabalho. Organizados do movimento negro, e suas expressões religiosas. Com isso, TV Kirimurê pretende desenvolver ao longo do projeto, um processo sistemático de formação e fortalecimento de jovens lideranças negras da cidade de Salvador, capacitando-as, e instrumentalizando-as com os mais avançados recursos tecnológicos, para que possam atuar como multiplicadores na defesa e na afirmação da representação negra nos meios de comunicação.

A TV Kirimurê vem, desta forma, estabelecer um novo patamar de equilíbrio em um país formado por verdadeiro mosaico de raças e culturas, dando um salto de qualidade na produção de conteúdos ficcionais, não ficcionais e jornalísticos, superando o padrão estético eurocêntrico como única representação natural do ser humano e assegurando que as demandas dos agentes culturais ativos da comunidade negra sejam ouvidos e incorporados na programação, refletindo e opinando sobre a realidade social e cultural do país, gerindo uma nova TV, tendo em vista criar um modelo pioneiro, baseado na diversidade étnico- racial da juventude brasileira.

Complexo Habitacional de Cajazeiras, região periférica da cidade de Salvador que compõe a Administração Regional/SIGA 14, Área Integrada de Segurança Pública/AISP 19, Distrito Sanitário das Cajazeiras e Coordenadoria Regional de Educação Cajazeiras. A formação do Complexo das Cajazeiras foi iniciada no ano de 1977, como uma grande saída para *deficit*

habitacional da cidade de Salvador, cuja população crescia rapidamente com a instalação de grandes pólos industriais na região metropolitana de Salvador. O complexo é composto pelos bairros: Fazenda Grande I, II, III e IV; Cajazeiras II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XI; Boca da Mata, Palestina e Águas Claras.

O projeto urbanístico original previa a construção de 18.523 unidades habitacionais, suficientes para receber cerca de 100 mil habitantes. Infelizmente, boa parte da infra-estrutura prevista neste Projeto (cinemas, bibliotecas públicas, postos policiais, equipamentos de esporte e lazer, supermercados, etc.), não chegou a ser implementada. Esse fato acabou por gerar alguns transtornos às comunidades locais em virtude do crescimento desordenado de sua população, comércio e serviços.

Hoje, o Complexo, que ocupa uma área de 20 milhões de metros quadrados, tem uma população oficial de cerca de 200 mil habitantes, o que o torna o maior conjunto Habitacional da América Latina. No entanto, estima-se que a população real do complexo seja de cerca de 450 mil e que boa parte dessa população resida nas grandes áreas de ocupações das regiões do entorno (sobretudo encostas e vales).

“Apesar o surgimento dos barracos de madeira, taipa e alguns já de parede de tijolo sem reboco contrasta com a arquitetura dos conjuntos habitacionais, o que dá ao bairro uma feição urbana única quando comparado com outros locais da cidade.” Scheinowitz, A. S. ¹

Após uma longa história de pressão comunitária, parte dessas habitações está regularizada ou em processo de regularização. Embora este já seja um avanço, ainda é necessário que essa população passe a fazer parte das estatísticas locais que servem de base para o planejamento do serviço e políticas públicas, haja vista que estes serviços foram criados levando em consideração apenas a população estimada no projeto original.

Atualmente, Cajazeiras é um polo de atração urbana e tem forte capital social. Por outro lado, apresenta altos índices de desemprego, de subemprego, ausência de identidade sociocultural, ocupação desordenada do solo e grandes bolsões de pobreza. No entanto, a região é também marcada pela presença de fortes lideranças comunitárias e de uma economia local em crescimento.

Dentro desse contexto, apontamos para a reflexão de que a programação atual das TVs - Públicas e Comerciais – expressa, em seu conteúdo e, principalmente, em seus personagens, uma explícita negação do pluralismo social da juventude brasileira, priorizando o modelo bio-

¹O Macroplanejamento da Aglomeração de Salvador; Secretaria da Cultura e Turismo do Estado da Bahia, EGBA - 1998; Projeto Urbanístico Integrado Cajazeira, Governo do Estado da Bahia, 1977; Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAM; Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF; Companhia de Desenvolvimento Urbana do Estado da Bahia - CONDER; Arquivo do Jornal A Tarde; Arquivo do Jornal Correio da Bahia.

estético eurocêntrico (brancos) e deixando de incorporar matrizes étnico-raciais que imprimiram, na fusão negra e indígena com a cultura européia, a originalidade do escopo racial brasileiro e o grande patrimônio simbólico deste país: sua diversidade étnico-sócio-racial. Quando representados nos programas televisivos, os jovens residentes nas periferias vêem sua realidade estereotipada sobretudo a partir do jornalismo sensacionalista, telenovelas e filmes, com seu cotidiano reduzido a situações de violência e uso de drogas.

Mais de 33% da população de Salvador vive em favelas (Censo 2010, IBGE). Segundo o levantamento, a capital baiana é a segunda do Brasil em percentual da população vivendo nos chamados aglomerados subnormais, definidos pelo instituto como “conjuntos de, no mínimo, 51 residências carentes de serviços públicos essenciais, ocupando terreno de propriedade alheia e estando dispostas de forma desordenada e densa”. Entretanto, o conteúdo que represente o seu cotidiano a partir do seu ponto de vista não preenche 10% das temáticas dos programas veiculados, nem 10% do casting de apresentadores e jornalistas à frente das programações.

Por meio do presente projeto, a TV Kirimure visa contribuir com a redução da disparidade entre esta vida real e o que é representado nas TVs e reduzir suas profundas conseqüências no processo de auto-estima dos moradores afrodescendentes e das periferias de Salvador. A partir das ações do projeto, em sua programação, a TV Kirimurê apresentará conteúdos voltados para os segmentos de moda, entretenimento, economia, jornalismo, arte, culinária, cultura, humor, comportamento, ciência e tecnologia, esporte, dentre outros temas, bem como servirá como canal de escoamento de produções já existentes, oriundas de iniciativas comunitárias, pessoais e/ou de organizações ligadas ao empoderamento da juventude negra e de periferia, por meio da produção audiovisual.

Assim, a partir do apoio da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia** a **TV Kirimurê** será a porta voz de uma demanda por produção audiovisual, com abrangência física na capital (Salvador) onde serão criados e produzidos conteúdos que versem sobre os variados aspectos supracitados, de interesse da juventude, além de ser tornar-se referência na qualificação de jovens profissionais para atuar na produção audiovisual baiana.

Além da veiculação de conteúdos no canal televisivo, TV Kirimurê, a partir da veiculação na plataforma web, terá como campo de inserção, este segmento de público recém descoberto pelas tendências mercadológicas, a saber, a nova classe C, formada em sua maioria, por negros e pardos (75%), escolarizada, consciente de seus direitos e deveres sociais e humanos, que consome tecnologia, serviços e bens duráveis, que exige lazer, cultura, entretenimento específicos e que, sobretudo, exige estar representada.

Por outro lado, também oportunizará a veiculação de produções audiovisuais nesta vertente conceitual já existentes, mas que ainda não encontraram, nas TVs Públicas ou Comerciais (abertas ou fechadas), nem mesmo na WEB, espaço segmentado e especializado para sua veiculação.

Desta forma, o objetivo do presente projeto é qualificar 100 jovens (meninos e meninas entre

18 e 31 anos) para atuar na produção audiovisual autossustentável, focada na valorização da autoestima e empoderamento da juventude, na visibilidade de sua realidade, bem como no escoamento de produções audiovisuais com semelhantes propósitos em Cajazeiras, no Território Metropolitano de Salvador.

Este objetivo se alinha com o Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho, Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente, na medida em que promove o trabalho adequadamente remunerado e sobretudo, com equidade para a juventude de ambiente urbanos.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Formação de equipe técnica do projeto

Critério de Aceitação: A equipe do projeto será contratada pelo período de **12** meses, sendo contratados serviços de coordenação geral (12 meses), auxiliar administrativo (12 meses), articulador local (12 meses). Este último deverá ser prioritariamente um(a) jovem residente no território de atuação do projeto. A equipe contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de ações semelhantes às descritas no presente projeto. As consultorias contratadas atuaram de maneira complementar, realizando ações específicas e pontuais, como: edição, cinegrafista, roteirista e facilitadores dos cursos, de acordo com as suas respectivas temáticas.

Ação 2. Mapeamento de iniciativas na área de audiovisual nos territórios de abrangência do projeto

Critério de Aceitação: Será realizada ao menos uma chamada no sentido de triar as iniciativas de produção audiovisual do projeto. Durante a triagem, serão priorizadas iniciativas coletivas ou individuais que tenham abertura para a ampliação do seu trabalho para uma esfera colaborativa, seja na produção do material em si, ou no diálogo tendo em vista a construção de pautas comuns aos territórios. Além das iniciativas em si, será formado um banco de iniciativas que representem a cultura do território. Dentro do escopo do projeto, o tema do trabalho terá bastante relevância na escolha e produção de conteúdos audiovisuais. O banco de material deverá conter, no primeiro semestre do projeto, no mínimo **40** horas de programação. Ao final do projeto, estima-se alcançar um total de **120** horas de programação, o que equivale a um incremento de **200%** na quantidade de material audiovisual produzido nos territórios, envolvendo as temáticas relativas às suas respectivas realidades.

No contexto deste projeto, é importante deixar claro que as iniciativas de produção audiovisual dos territórios podem possuir características mais formais, com utilização de equipamentos e técnicas profissionais, mas também, e sobretudo, envolverá as iniciativas de menor porte, com caráter amador, que utilizem equipamentos como câmeras de celulares. O maior peso para a triagem das iniciativas não estará na tecnologia dos equipamentos ou na técnica utilizada, mas sim na capacidade de mobilização e interlocução a partir das realidades dos territórios.

Ação 3. Qualificação de 100 jovens do território de abrangência do projeto para atuarem na cadeia produtiva do audiovisual

Critério de Aceitação: Após o mapeamento e cadastro das iniciativas individuais e coletivas de produção audiovisual do território, os jovens que as compõem serão convidados a inscreverem-se nos cursos oferecidos pelo projeto. Os cada turma envolverá cerca de 25 jovens e terá a duração média de 100 horas distribuídas ao longo de 09 meses, totalizando 400 horas de formação para 100 jovens dos bairros do Complexo Habitacional das Cajazeiras, no Território Metropolitano de Salvador. Às 100 horas estarão distribuídas entre as técnicas de: roteiro, direção, operação de câmera, cenografia. A formação terá caráter prático e deverá gerar conteúdos audiovisuais para os quatro territórios. Para a conclusão e avaliação final da formação, será desenvolvida ao menos uma produção cultural por bairro cujo roteiro, edição e filmagem sejam de autoria dos educandos. Os materiais produzidos farão parte do banco de materiais audiovisuais do projeto.

Ação 4. Veiculação de material audiovisual

Critério de Aceitação: Durante todo o projeto, os conteúdos do banco de material audiovisual serão veiculados em canais diferenciados de comunicação, de acordo com o perfil da programação, o material poderá ser exibido no canal televisivo, em TV Web ou nas redes sociais. Espera-se veicular ao menos 120 horas de programação até o final do projeto.

INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas à ação e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
Planejamento do Projeto		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Qualificação de 100 jovens (meninos e meninas entre 18 e 31 anos) oriundas dos bairros do Complexo das Cajazeiras, Salvador- BA, para atuar na produção audiovisual.	Indicador 1: Incremento da produção audiovisual dos territórios	% de horas cadastradas no banco	Banco de produções audiovisuais do projeto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	50%	

AÇÃO	Ação 1: Formação de equipe técnica do projeto	Indicador 3: Equipe técnica contratada durante o período de 12 meses	Mês	Instrumentos contábeis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	100%	
	Ação 2. Mapeamento de iniciativas na área de audiovisual nos territórios de abrangência do projeto	Indicador 4: Quantidade e de iniciativas mapeadas	Unid	Relatório, ficha de cadastro, banco de materiais audiovisuais do projeto	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	90%	
		Indicador 5: Quantidade e de material audiovisual triado	Horas	Relatório, ficha de cadastro, banco de materiais audiovisuais do projeto	-	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	120	90%
	Ação 3: Qualificação de 100 jovens do território de abrangência do projeto para atuarem na cadeia produtiva do audiovisual	Indicador 6: Número de Jovens que concluem curso de qualificação	Unid	Listas de presença, registros fotográficos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100%
	Ação 4. Veiculação de material audiovisual	Indicador 7: quantidade de horas de programação audiovisual veiculada	Horas	Grade de programação, relatórios de redes sociais	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	120	90%

F. FORMADEEXECUÇÃO DAS AÇÕES E SEU DESEMPENHO EM TODAS AS METAS

O projeto prevê ações nos seguintes eixos:

(1) Formação equipe técnica do projeto:

A equipe será formada a partir da seleção de profissionais com experiência na produção e gestão de projetos de educação e de produção audiovisual. Serão priorizados profissionais jovens e residentes nas comunidades alcançadas no projeto. Para a contratação da equipe, será respeitada a composição mínima de 50% de mulheres e 30% de jovens. A equipe terá a função de realizar a **construção de um Planejamento**

Estratégico com ações de comunicação a partir da necessidade do público alvo; a **produção de conteúdos** atrativos, criativos e eficientes que dialoguem com a diversidade étnico-racial brasileira; o **desenvolvimento da tecnologia** para a exibição e transmissão de vídeos via Internet, envolvendo recursos de última geração; a **gestão e análise de resultados, que permitam** o monitoramento das ações de comunicação; o engajamento no **relacionamento com o público por meio da interatividade, criando** aproximação, audiência e fidelização do público.

A equipe do projeto será contratada pelo período de **12 meses**, sendo contratados serviços de coordenação geral (12 meses), auxiliar administrativo (12 meses), articulador local (12 meses). Este último deverá ser prioritariamente um (a) jovem residente no território de atuação do projeto. A equipe contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de ações semelhantes às descritas no presente projeto. As consultorias contratadas atuarão de maneira complementar, realizando ações específicas e pontuais, como: edição, cinegrafista, roteirista e facilitadores dos cursos, de acordo com as suas respectivas temáticas.

(2) Mapeamento/ curadoria de iniciativas audiovisuais de jovens moradores de comunidades populares urbanas que precisem ser visibilizadas:

Este eixo parte do princípio da existência de inúmeros conteúdos já audiovisuais produzidos pela e para juventude baiana. Para o mapeamento, inicialmente, serão visitados os bancos de conteúdos da TV Kirimurê. Posteriormente, serão abertas chamadas públicas locais para cadastro das iniciativas dos bairros de atuação do projeto. Após a chamada pública, será feita a uma busca ativa na Web de modo a complementar o mapeamento. O conteúdo mapeado passará por um processo de curadoria, quando será dada ênfase a conteúdos que reflitam nossa rica diversidade de expressões culturais dos diferentes segmentos étnico-raciais, em especial o afro-descendente, valorizando programas voltados para a auto-estima e valorização deste contingente. Este eixo envolverá não apenas a veiculação das iniciativas mapeadas, como também o desenvolvimento de ações de comunicação tendo em vista dar maior visibilidade às produções.

(3) Qualificação de jovens moradores de comunidades populares urbanas para atuação no setor audiovisual:

Este é um eixo estruturante do projeto e para a sua realização, serão organizados cursos de qualificação com a participação de 25 jovens por bairro, totalizando 100 jovens (ao menos 50% de mulheres, conforme demanda e público alvo do projeto), oriundos de iniciativas sociais comunitárias dos bairros de abrangência do projeto e que, prioritariamente, já possuam iniciativas sociais que agreguem a juventude em ações ligadas à cultura e ao entretenimento em seus bairros.

Ao longo de **9 meses**, será realizada a formação **teórica** básica nas estruturas físicas da TV tendo em vista o desenvolvimento de habilidades relacionadas à cadeia produtiva do mercado audiovisual: roteiro, direção, operação de câmera, cenografia. Os jovens entrarão em **campo** durante o período de **9 meses** também para produzir conteúdo que será veiculado nos programas da TV Kirimurê, formatando, assim, uma iniciativa que agregará valor às suas formações profissionais. Com a experiência, os jovens serão integrados, conforme demanda, à equipe da TV, como forma de praticarem o aprendizado

Ação 2: Mapeamento de iniciativas na área de audiovisual nos territórios de abrangência do projeto	Indicador 4: Quantidade e de iniciativas mapeadas	Unid	Relatório, ficha de cadastro, banco de materiais audiovisuais do projeto	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	90%
	Indicador 5: Quantidade e de material audiovisual triado	Horas	Relatório, ficha de cadastro, banco de materiais audiovisuais do projeto	-	-	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	120	90%
Ação 3: Qualificação de 100 jovens do território de abrangência do projeto para atuarem na cadeia produtiva do audiovisual	Indicador 6: Número de Jovens que concluem curso de qualificação	Unid	Listas de presença, registros fotográficos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100%
Ação 4: Veiculação de material audiovisual	Indicador 7: quantidade de horas de programação audiovisual veiculada	Horas	Grade de programação, relatórios de redes sociais	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	120	90%

G. EQUIPE DE TRABALHO

A coordenadora geral será contratada em modalidade CLT. As demais integrantes serão contratadas na modalidade MEI – Micro Empreendedor Individual.

EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtd de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS											BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL					Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]			
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PSB	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	Outros a especificar	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)			Total Benefício Mensal	Total de Benefícios Anual (C)	
1	Coordenador Geral	1	CLT	40H	4.000,00	48.000,00	320,00	166,40	1.112,00	40,00	333,33	333,33	111,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416,18	28.994,13	230,00	650,00	0,00	0,00	880,00	10.560,00	87.554,13	87.554,13
2					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
3					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
4					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
5					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
6					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
7					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
8					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
9					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
10					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
11					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
12					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
13					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
14					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
15					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
16					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
17					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
18					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
19					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
20					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
21					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
22					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
23					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
24					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
25					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
26					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
27					0,00	0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1			4.000,00	48.000,00	320,00	166,40	1.112,00	40,00	333,33	333,33	111,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416,18	28.994,13	230,00	650,00	0,00	0,00	880,00	10.560,00	87.554,13	87.554,13

H. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS													
1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe													
2.1.1.1 Salários	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
2.1.1.2 Benefícios (vale alimentação e vale transporte)	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	10.560,00
Subtotal (Remuneração da equipe)	4.880,00	4.880,00	4.880,00	4.880,00	4.880,00	4.880,00	4.880,00	4.880,00	4.880,00	4.880,00	4.880,00	4.880,00	58.560,00
2.1.2 Encargos Sociais													
2.1.2.1 INSS	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	1.112,00	13.344,00
2.1.2.2 FGTS	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	3.840,00
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	166,40	166,40	166,40	166,40	166,40	166,40	166,40	166,40	166,40	166,40	166,40	166,40	1.996,80
2.1.2.4 Redução de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	480,00
2.1.2.6 1/3 sobre Férias	444,44	444,44	444,44	444,44	444,44	444,44	444,44	444,44	444,44	444,44	444,44	444,44	5.333,33
2.1.2.7 13 Salário	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
2.1.2.8 IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9 ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10 Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	2.416,18	28.994,13
Subtotal (Recursos Humanos)	7.296,18	7.296,18	7.296,18	7.296,18	7.296,18	7.296,18	7.296,18	7.296,18	7.296,18	7.296,18	7.296,18	7.296,18	87.554,13
2.2 Custos Diretos													
2.2.1 Consultorias (100 horas-aula/bairro x 3 bairros x R\$ 90,00/hora)	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	27.000,00
2.2.2 Serviços Gráficos	0,00	0,00	405,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,62
2.2.3 Lanche para cursos (3 encontros/mês x 9 meses x 4 turmas x 25 alunos x R\$ 5,00)	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	13.500,00
2.2.4 Serviços de PJ de edição, cinegrafista, roteirista	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	9.000,00
2.2.5 Camisas para participantes (100 x R\$ 40,00)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.2.6 Auxílio transporte para jovens (3 encontros/mês x 9 meses x 4 turmas x 25 alunos x R\$8,40)	0,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	0,00	22.680,00
2.2.7 Coordenador adm- MEI	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.2.8 Articulador local - MEI	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	12.540,00
2.2.9 Assessoria pedagógica - PJ	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Subtotal (Custos Diretos)	7.045,00	8.020,00	8.425,62	8.020,00	8.020,00	8.020,00	8.020,00	8.020,00	8.020,00	8.020,00	8.020,00	0,00	131.125,62
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
3.2.1 Refletor LED camera	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
3.2.2 Notebook (edição)	9.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.398,00
3.2.3 Cartão memória SDHC Extreme classe 10	1.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00
3.2.4 HD Externo – 4TB (1 Tera)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.2.5 Gravador De Áudio Com Microfone De Lapel	19.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.803,00
3.2.6 Kit bateria e carregador para refletor LED camera	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
3.2.7 Tripé Profissional Hidráulico	2.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.736,00
3.2.8 Câmera (filmagem)	12.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.198,00
3.2.9 Microfone boom	2.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.295,00
3.2.10 Tablet	4.270,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270,25
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	62.840,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.840,25
2.4 Custos Indiretos													
2.4.1 Internet	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
2.4.2 Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3 Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4 Telefone	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	3.480,00
2.4.5 Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6 Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7 Serviços contábeis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.4.8 Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9 Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Indiretos)	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	18.480,00
Total Geral de Despesas	78.721,43	16.856,18	17.261,80	16.856,18	16.856,18	16.856,18	16.856,18	16.856,18	16.856,18	16.856,18	16.856,18	8.836,18	300.000,00

As cotações dos bens e serviços, conforme art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016, estão anexadas a este documento.

I. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º Semestre	2º Semestre
I	190.000,00	110.000,00

J. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Refletor LED camera	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
2	Notebook (edição)	2	R\$ 4.699,00	R\$ 9.398,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
3	Cartão memoria SDHC Extreme classe 10	10	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
4	HD Externo – 4TB (1 Tera)	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
5	Gravador De Áudio Com Microfone De Lapela profissional	7	R\$ 2.829,00	R\$ 19.803,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
6	Kit bateria e carregador para refletor LED camera	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
7	Tripé Profissional Hidráulico	2	R\$ 1.368,00	R\$ 2.736,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
8	Camêra (filmagem)	2	R\$ 6.099,00	R\$ 12.198,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
9	Microfone boom	5	R\$ 459,00	R\$ 2.295,00	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto

10	Tablet	5	R\$ 854,05	R\$ 4.270,25	O item será utilizado na execução das ações formativas e de produção audiovisual do projeto
		60		62.840,25	

Salvador , 06 de abril de2022.



Vasco Zugno Aguzzoli
Presidente



ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME

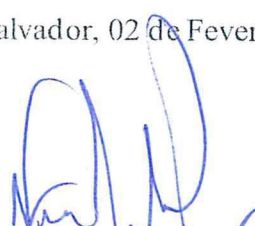
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL QUADRIÊNIO - 2022/2026

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois às 9h00min, na sede da **ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME**, situado na Rua Engenheiro Milton Oliveira, 208, Barra, Salvador - BA, CEP 40.140-100, reuniram-se em primeira convocação os associados da diretoria e conselho fiscal para realização da Assembleia Extraordinária com a seguintes pauta: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal – Quadriênio 2022/2026. O Senhor Vasco Zugno Aguzzoli convidou a Senhora Edvaldina Lopes Calmon para secretariar a Assembleia e lavrar a Ata, o que foi aceita pela mesma.

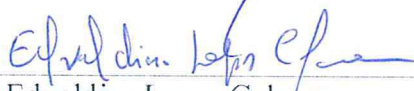
Foi apresentada chapa única para pleito eleitoral do quadriênio 2022 a 2026 composta pelos seguintes nomes: **Presidente: Vasco Zugno Aguzzoli; Vice Presidente: Edvaldina Lopes Calmon; Diretor Administrativo: José Edson Nascimento dos Santos; Diretor Financeiro: Hernandes Chaves Neri; Diretor de Projetos e Programas: Jaciára Ribeiro dos Santos; Conselho Fiscal I: Gilberto Almeida de Magalhães; Conselho Fiscal II: Rita de Cássia Oliveira Pinheiro; Conselho Fiscal III: Valmir Sousa Santos e Suplente do Conselho Fiscal: Gabriel Rocha Oliveira.** A eleição aconteceu normalmente com o voto favorável de todos os Associados presentes na Assembleia Geral para o novo mandato que será de **03/02/2022 a 03/02/2026.**

O presidente da Assembleia, o Senhor Vasco Zugno Aguzzoli, fez uso da palavra, agradeceu a todos pela presença, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral e eu, Edvaldina Lopes Calmon, lavrei a presente Ata que foi lida e aprovada por unanimidade vai assinada por mim que secretariei a Assembleia e pelo Presidente da Assembleia.

Salvador, 02 de Fevereiro de 2022



Vasco Zugno Aguzzoli
Presidente

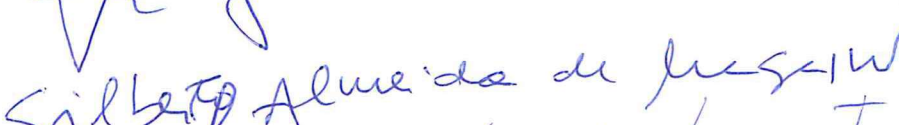




Edvaldina Lopes Calmon
Secretária


Gabriel Rocha Oliveira


Valmir Sousa Santos


Jaciára Ribeiro dos Santos


Gilberto Almeida de Magalhães


José Edson N. dos Santos

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 067298

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1108 - Edif. Catubá Center - 1º andar - Comércio das Árvores - CEP: 41820-020 - Tel.: (71) 3038-3800

Protocolo: 00035701 - Averbação: 00067298 à margem do
registro primitivo: 00043068.

O QUE CERTIFICO 25/02/2022
Emol.: R\$ 202,40 FECom: R\$ 55,31 Def.: R\$ 8,04 Tx. Fiscal.: R\$ 143,73 Tx. PGE: R\$ 5,37
FMMPBA: R\$ 4,19 Total: R\$ 419,04
DAJE: 131719 Série: 002 Emissor: 1566
SELO: 1666.AB167070-6 Vald.: TOCNLO4BDJ
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

JAMILE JOBARD SILVA - 1ª SUBSTITUTA
Maria Lúcia dos Santos Silva Abbehusen - Oficial



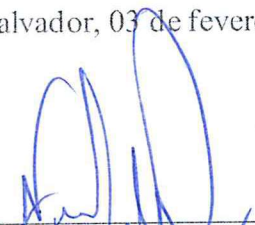
35702

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA POSSE DA NOVA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL QUADRIÊNIO - 2022/2026**

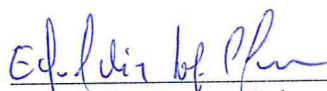
Ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois 9h00min, na sede da **ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME**, situado na Rua Engenheiro Milton Oliveira, 208, Barra, Salvador - BA, CEP 40.140-100. Reuniram-se em primeira convocação os associados da diretoria e conselho fiscal. O Senhor Vasco Zugno Aguzzoli convidou a Senhora Edvaldina Lopes Calmon para secretariar a Assembleia e lavrar a Ata, o que foi aceita pela mesma.

Dando prosseguimento, o Presidente da Assembleia, o Senhor Vasco Zugno Aguzzoli, iniciou a posse da Nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, única vencedora para o novo mandato **03/02/2022 a 03/02/2026**; composta pelos seguintes nomes: **Presidente: Vasco Zugno Aguzzoli; Vice Presidente: Edvaldina Lopes Calmon; Diretor Administrativo: José Edson Nascimento dos Santos; Diretor Financeiro: Hernandes Chaves Neri; Diretor de Projetos e Programas: Jaciára Ribeiro dos Santos; Conselho Fiscal I: Gilberto Almeida de Magalhães; Conselho Fiscal II: Rita de Cássia Oliveira Pinheiro; Conselho Fiscal III: Valmir Sousa Santos e Suplente do Conselho Fiscal: Gabriel Rocha Oliveira.** O presidente da Assembleia, o Senhor Vasco Zugno Aguzzoli, fez uso da palavra, agradeceu a todos pela presença, nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia Geral e eu, Edvaldina Lopes Calmon, lavei a presente Ata que foi lida e aprovada por unanimidade vai assinada por mim que secretariei a Assembleia e pelo Presidente da Assembleia.



Salvador, 03 de fevereiro de 2022





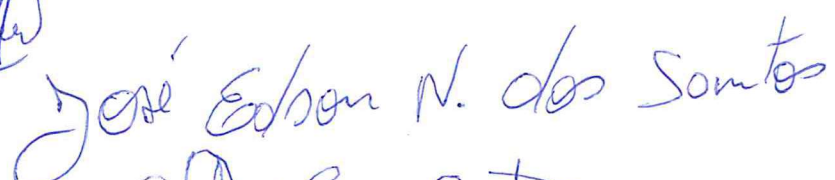

Vasco Zugno Aguzzoli
Presidente

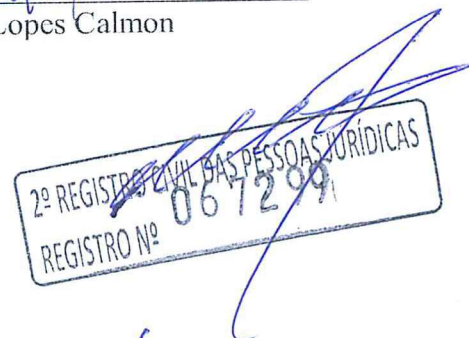


Edvaldina Lopes Calmon
Secretária



2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 067299

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1106 - Edif. Catambas Center - 1º andar - Caminho das Árvores - CEP: 41120-120 - Tel.: (71) 3038-3800

Protocolo: 00035702 - Averbação: 00067299 á margem do
registro primitivo: 00043068.

O QUE CERTIFICO 25/02/2022

Emol.: R\$ 202,40 FECom: R\$ 55,31 Def.: R\$ 8,04 Tx. Fiscal.: R\$ 143,73 Tx. PGE: R\$ 5,37
FMMPBA: R\$ 4,19 Total: R\$ 419,04
DAJE 131720 Série: 002 Emissor: 1566
SELO: 1666.AB167071-4 Valid.: AQDFQ2JTPB
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

JAMILE JOBARD SILVA - 1ª SUBSTITUTA

Maria Luiza dos Santos Silva Albuquerque - Oficial





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA
E AQUICULTURA - SEAGRI/AL

SUPERINTENDÊNCIA DE INCLUSÃO PRODUTIVA - SUPIP

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS/ALAGOAS

Rua Cincinato Pinto, 348-Centro-Maceió-AL-CEP 57020-050

Fone (82) 3315-1391 – CNPJ.: 12.200.200/0001-77

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI, atesta, a pedido da interessada e para fins de prova, que a Organização Filhos do Mundo – FEME, inscrita no CNPJ sob nº 03.218.098/0001-46, estabelecida na Rua Engenheiro Milton Oliveira, nº 208, Barra, Salvador, Estado da Bahia, possui capacidade técnica e operacional, aptidão de desempenho e atestado de execução, desenvolvimento e gestão para implementação de Tecnologias Sociais de convivência com o semiárido. A referida Organização executa os seguintes contratos de gestão firmados com esta Secretaria:

Programa/projeto	Convênio/ contrato	Meta	Meta executada	Famílias beneficiadas
Projeto para a implementação Tecnologia Social Cisterna Escolar de 52 mil litros em escolas rurais do semiárido de Alagoas	Convênio 018/2016 – Contrato 016/2017	150	20	1450
Projeto para a implementação de Tecnologia Social Cisterna de placas de 16 mil litros	018/2016 – Contrato 013/2017	870	300	870

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços referendados acima apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a instituição cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e operacionalmente, até a presente data.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Dennis Calheiros, Coordenador Estadual do Programa Água para Todos.

Maceió – Al, 05 de maio de 2018

Dennis Calheiros

Coordenador Estadual do Programa Água para Todos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
SUPERINTENDÊNCIA DE REORDENAMENTO AGRÁRIO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – SRADT
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA CISTERNAS - CEPC
Avenida São Luís Rei de França Lote E 1C - Bairro Turu, CEP: 65065-470 - São Luís – MA
E-mail: sradt.saf@saf.ma.gov.br / safcisternas@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL


A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, atesta, a pedido da interessada e para fins de prova, que a **Organização Filhos do Mundo – FEME, inscrita no CNPJ sob nº 03.218.098/0001 - 46**, estabelecida na **Rua Engenheiro Milton Oliveira, nº 208, Barra, Salvador, Estado da Bahia**, possui capacidade técnica e operacional, aptidão de desempenho e atestado de execução, desenvolvimento e gestão para implementação de Tecnologias Sociais de convivência com o semiárido. A referida Organização executa o seguinte contrato de gestão firmado com esta Secretaria:

Programa/projeto	Convênio Contrato	Meta	Meta executada	Escolas beneficiadas até o presente	Escolas beneficiadas no total
Projeto para a implementação de Tecnologia Social Cisterna Escolar de 52 mil litros	Contrato nº 027/2017/SAF	324	49	49	324

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços referendados acima se apresentam em consonância com o Normativo Operacional Nº 06, tendo a instituição cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e operacionalmente, até a presente data.

Por ser verdade, este documento segue assinado por **Rivadavia José Nascimento Santos Júnior**, Coordenador Estadual do Programa Cisternas.

São Luís – MA, 23 de janeiro de 2019.


Rivadavia José Nascimento Santos Júnior
Coordenador Estadual do Programa Cisternas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Desenvolvimento Rural

2ª Avenida, N. 250 – Centro Administrativo da Bahia (CAB)

CEP: 41745-003 Salvador/BA

Tel +55 71 3115-6700 Fax +55 71 3371-0015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A **Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia – SDR**, atesta, a pedido da interessada e para fins de prova, que a **Organização Filhos do Mundo**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.218.098/0001-46, estabelecida na Rua Engenheiro Milton Oliveira, nº 208, Barra, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, possui capacidade técnica e operacional, aptidão de desempenho e atestado de execução no desenvolvimento e gestão de projetos de **assistência técnica e extensão rural- ATER**. A referida Organização, mediante contrato de gestão firmado com esta Secretaria, coordenou / executou os seguinte projetos e serviços na área de ATER:

Programa Projeto	Convenio contrato	Meta	Meta Executada	Famílias Beneficiadas
PROJETO MAIS AGUA	072/2014	288	132 (CONTRATO EM ANDAMENTO)	288
PROJETO MAIS AGUA	073/2014	360	258 (CONTRATO EM ANDAMENTO)	360
ATER LITORAL NORTE	040/2012 Lote 36	480	480	480

A referida organização executa dois contratos de Implantação de Tecnologias Sociais de Convivência com o Semiárido, com implantação de Quintais Produtivos, que beneficiam 1.600 famílias de agricultores no Semiárido da Ba.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a instituição cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e operacionalmente, até a presente data.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Jerônimo Rodrigues, Secretário de Desenvolvimento Rural.

Salvador, 22 de março de 2017.

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Rural da Bahia



Governo do Estado da Bahia
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE
Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo – SESOL

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, atesta, a pedido da interessada e para os devidos de prova, que a Associação Filhos do Mundo – FEME, inscrita no CNPJ 03.218.098/0001-46, estabelecida na Rua Engenheiro Milton Oliveira nº208, Barra, Salvador, Bahia, possui capacidade técnica e operacional, aptidão de desempenho e atestado de execução, desenvolvimento e gestão de **Centros Públicos de Economia Solidária**. A referida Organização executou os seguintes contratos de gestão e convênio com esta Secretaria:

CONTRATO DE GESTÃO/ CONVÊNIO	OBJETO CONTRATUAL	ATIVIDADES	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Contrato de Gestão 164/2012	Serviços de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários sediado no Centro Público de Economia Solidaria, na região metropolitana de Salvador. - LOTE 03	- Implantação de base operacional - Diagnóstico - Estudo de Viabilidade Econômica - Assistência técnica continuada: em gestão, socioproductiva, em comercialização, para acesso a crédito	12/2012 a 12/2016
Contrato de Gestão 019/2017	Serviços de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários sediado no Centro Público de Economia Solidaria, na região metropolitana de Salvador.	- Fomento a Redes de Comercialização; - Inserção de empreendimentos nos mercados convencionais; - Manutenção de espaços fixos de comercialização para empreendimentos de Economia Solidária; - Acompanhamento sistemático de empreendimentos e famílias beneficiadas.	10/2017 a 03/2018
Convênio 030/2014	Execução do projeto Redes e Hortos para produção e beneficiamento de plantas e usos medicinais e Litúrgicos, proporcionando aos terreiros de candomblé, assessoramento técnico e orientação especializada para instalação, desenvolvimento e manutenção de uma tecnologia	- Orientação e capacitação de Terreiros de Candomble para o manejo adequado da produção; - Implantação de Rede de comercialização; - Orientação para construção de produtos.	10/2014 a 06/2018

	social baseada em práticas agrícolas sustentáveis.		
Contrato de Gestão 038/2014	Serviços de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários sediado no Centro Público de Economia Solidária, nos Territórios Itaparica e Semiárido Nordeste II.	<ul style="list-style-type: none"> - Fomento a Redes de Comercialização; - Inserção de empreendimentos nos mercados convencionais; - Manutenção de espaços fixos de comercialização para empreendimentos de Economia Solidária; - Acompanhamento sistemático de empreendimentos e famílias beneficiadas. 	12/2014 a 12/2015

Registramos ainda que as prestações de serviço acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a instituição cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e operacionalmente, até a presente data.

Salvador, 06 de agosto de 2018.

Jovinnano Queiroz
 Coordenador CIEMA/SESOL
 Mat. 21.579.732-1

Milton
 Milton Barbosa

Superintendente SESOL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

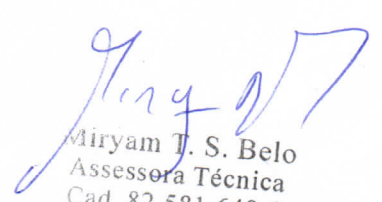
A **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS**, atesta, a pedido da interessada e para fins de prova, que a **Organização Filhos do Mundo**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.218.098/0001-46, estabelecida na Rua Engenheiro Milton Oliveira, nº 208, Barra, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, possui capacidade técnica e operacional, aptidão de desempenho e atestado de execução no desenvolvimento e gestão de projetos de **implantação de tecnologias de convivência com o semiárido com implantação de quintais produtivos**. A referida Organização, mediante subconvênio firmado com esta Secretaria, coordenou / executou o seguinte projeto e serviços: Implantação de Tecnologias sociais de captação de águas pluviais para produção (Cisternas de Produção, Barragem Subterânea, Barreiro Trincheira Familiar, Barreiro Trincheira Comunitário, Tanque de Pedra, Limpeza de Aguada e Quintais Produtivos), beneficiando 1.469 famílias, em 5 anos.

PROGRAMA / PROJETO	FINANCIADOR	Nº DO CONVÊNIO	SUBCONVÊNIOS	META	META EXECUTADA
PROJETO MAIS ÁGUA	SJDHDS/MDS	017/2011	265/2012	651	1073

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a instituição cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e operacionalmente, até a presente data.

Salvador, 24 de março de 2017.


Rose Edna Mata Vianha Pondé
Superintendente


Miryam T. S. Belo
Assessora Técnica
Cad. 82.581.649-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.218.098/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/1997
NOME EMPRESARIAL FILHOS DO MUNDO - FEME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FILHOS DO MUNDO - FEME		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.22-5-01 - Programadoras 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO MILTON OLIVEIRA	NÚMERO 208	COMPLEMENTO *****
CEP 40.140-100	BAIRRO/DISTRITO BARRA	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RREFCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 8729-7281/ (71) 3023-0785	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2022** às **16:41:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FILHOS DO MUNDO - FEME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.218.098/0001-46

Certidão nº: 2182266/2022

Expedição: 20/01/2022, às 11:23:09

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FILHOS DO MUNDO - FEME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.218.098/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FILHOS DO MUNDO - FEME
CNPJ: 03.218.098/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:54 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **9DAF.ADEF.1B0A.0187**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20221595664**

RAZÃO SOCIAL	
FILHOS DO MUNDO - FEME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
140.031.245	03.218.098/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.218.098/0001-46
Razão Social: FILHOS DO MUNDO FEME
Endereço: R ENGENHEIRO MILTON OLIVEIRA 208 / BARRA / SALVADOR / BA /
40140-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2022 a 19/04/2022

Certificação Número: 2022032100392881602550

Informação obtida em 05/04/2022 15:49:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 479614/001-25
CNPJ: 03218098/0001-46

Contribuinte: FILHOS DO MUNDO - FEME

Endereço: Rua Engenheiro Milton Oliveira, N° 208 , BARRA

Número da Certidão: 9.299.721

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	----------------------	--------------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

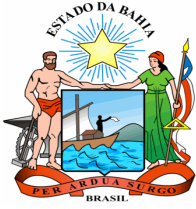
Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

Emissão autorizada à: 13:26:33 horas do dia 17/11/2021

Válida até dia 16/05/2022

Código de controle da certidão: **068E71DB41585EA829AAE91638ABED8A**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

SICON - Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos

Transparência Bahia / Convênios Concedidos / Certidão

0321809800014605042022153225-020867

Certidão da Situação de Convênios / Conveniente

ADIMPLÊNCIA

(Emitida nos termos do Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto n.º 9.266 de 14/12/2004, publicado no D.O.E de 15/12/2004)

CNPJ consultado: 03.218.098/0001-46

Razão Social: FILHOS DO MUNDO - FEME

**Fica certificado que não constam, nesta data, pendências de sua responsabilidade.
Encontra-se adimplente com o Estado da Bahia.**

Data de emissão: terça-feira, 5 de abril de 2022 15:32

Data de validade: quinta-feira, 5 de maio de 2022 23:59

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 276 0116
Ouvidoria: 0800 071 7676 | SMS Falta de energia: 28116

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

DADOS DO CLIENTE FILHOS DO MUNDO FEME CNPJ: 03.218.098/0001-46	DATA DE VENCIMENTO 11/03/2022 TOTAL A PAGAR (R\$) 371,43	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 07/02/2022 DATA DA APRESENTAÇÃO 07/02/2022 NÚMERO DA NOTA FISCAL 586331496	CONTA CONTRATO 007034340646 Nº DO CLIENTE 1011242120 Nº DA INSTALAÇÃO 0004868324
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA RUA ENGENHEIRO MILTON OLIVEIRA 34 BARRA/SALVADOR 40140-100 SALVADOR BA	CLASSIFICAÇÃO B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES Trifásico		
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiacoelba.com.br	RESERVADO AO FISCO B7AF.A2C4.5CED.C8CE.00D6.F1A0.287D.F1D4		

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	295,00	0,55434271	163,53
Consumo Ativo(kWh)-TE	295,00	0,31607474	93,24
Acrescimo Bandeira AMARELA			58,85
Contrib. Ilum. Pública Municipal			55,81
TOTAL DA FATURA			371,43

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS	
ICMS	COFINS
BASE DE CÁLCULO	VALOR DO IMPOSTO
315,62	27,00
85,23	230,39
0,45	1,03
230,39	2,06
4,74	

Tarifas Aplicadas	
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,39458000
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,22499000

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
R\$	%
Geração de Energia	98,78 31,30
Transmissão	15,43 4,89
Distribuição (Coelba)	76,06 24,10
Encargos Setoriais	19,32 6,12
Tributos	91,00 28,83
Perdas de Energia	15,03 4,76
TOTAL	315,62 100

HISTÓRICO DO CONSUMO	
FEV 22	295
JAN 22	251
DEZ 21	289
NOV 21	328
OUT 21	342
SET 21	216
AGO 21	126
JUL 21	100
JUN 21	106
MAI 21	123
ABR 21	100
MAR 21	213
FEV 21	273

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
000000001161477075	CAT	07/01/2022	29.150,00	07/02/2022	29.445,00	31	1,00000	0,00	295,00

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES					
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
dez/2021					
DIC-No.de horas sem Energia	GRACA	0,00	4,71	9,43	18,86
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	2,98	5,97	11,95
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	2,60	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico					Limite DICRI: 12,22
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 116,40					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES		NÍVEIS DE TENSÃO	
<p>Na data da leitura a bandeira em vigor é a Escassez Hídrica de R\$ 142/MWh, conforme Res. CREG 03/2021. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Acrescimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal. Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site www.neoenergiacoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergiacoelba.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.</p>		TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)
		MÍNIMO	MÁXIMO
		127	117
		220	202
			231
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO 007034340646	MÊS/ANO 02/2022	TOTAL A PAGAR(R\$) 371,43	VENCIMENTO 11/03/2022	TALÃO DE PAGAMENTO Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.
---------------------------------------	---------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	--

838100000035 714300300071 034340646203 012521520936



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente contrato de cooperação, as partes, de um lado, como **DOADORA**, CESE – **COORDENADORIA ECUMÊNICA DE SERVIÇO**, com sede na rua da Graça, 164, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o N° 13.589.270/0001-21, isenta da inscrição estadual, neste ato representada por seu Coordenador de Projetos e Formação, **Antônio Dimas Galvão, RG 3105525 75** órgão expedidor SSP/BA, CPF N° 238.357.295-00, doravante denominada simplesmente **DOADORA**, e de outro lado, como **BENEFICIÁRIA**, ORGANIZACAO FILHOS DO MUNDO, com sede na RUA ENGENHEIRO MILTON DE OLIVEIRA, 208, BARRA, Salvador - BA, CEP 40140-100, CNPJ N° 03.218.098/0001-46, neste ato representada legalmente por (nome) **VAGNO ALVAREZ** (cargo na entidade) **PRESIDENTE** RG **01650880** órgão expedidor **SSP/BA**, CPF N° **08222304534**, doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA**, têm entre si, ajustado um CONTRATO de COOPERAÇÃO que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

PRIMEIRA CLÁUSULA:

O presente contrato estabelece a relação entre a DOADORA e a BENEFICIÁRIA, para execução do projeto n° 24430 - **ACOLHIMENTO E CUIDADO PELA VIDA DAS MULHERES NEGRAS**, do grupo ASSOCIACAO BENEFICIARIA CULTURAL E RELIGIOSA AXE **ABASSA DE OGUM**, sob a coordenação de **FAIARA LIBERIO DOS SANTOS** (nome completo) RG **0246485987** órgão expedidor **SSP/BA**, CPF N° **035.157.374-60**.

Parágrafo único:

Os objetivos, público-alvo, local de atuação, cronograma de execução, duração do projeto e orçamento detalhado estão expressos nos termos do projeto apresentado à DOADORA pela BENEFICIÁRIA, e fazem parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA CLÁUSULA

A DOADORA aprova para a BENEFICIÁRIA uma doação no valor total de **R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, que deverão ser aplicados **exclusivamente** nos itens: **translado, alimentação, panfletos, banners, aluguel de toldos e som, filmagens; criação de redes sociais** - conforme a disposição do projeto e seu orçamento.

Parágrafo 1º:

Em nenhuma hipótese a organização BENEFICIÁRIA poderá efetuar despesas em data anterior a este contrato, bem como, utilizar os recursos em outras despesas sem uma consulta prévia e formal, e sem a autorização da DOADORA.

Parágrafo 2º:

A CESE não apóia passagens internacionais e outros gastos realizados fora do território nacional.

TERCEIRA CLÁUSULA:

A DOADORA compromete-se a repassar à BENEFICIÁRIA a quantia acima aprovada, mediante depósito na seguinte conta bancária da BENEFICIÁRIA:

Entidade Titular: ORGANIZACAO FILHOS DO MUNDO
CNPJ: 03.218.098/0001-46
Nome do Banco: **PRE301-137** Número e dígito da Agência: **4005-3**
Número e dígito da conta: **327967-7** Cidade/Estado: **GOV. MAURABEIRA/BA.**
Responsáveis pela movimentação da conta: **VAGNO ALVAREZ**
(nome e cargo na entidade) **PRESIDENTE**

QUARTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA compromete-se a contabilizar os fundos recebidos, e a manter em arquivo os comprovantes de depósitos, faturas, notas fiscais com respectivos recibos, contratos etc., comprovando os gastos efetuados, com informações claras e completas, descrevendo o beneficiário, o motivo do pagamento e a data. Esse arquivo deverá ser mantido por, no mínimo, cinco anos após o fim do Projeto.

QUINTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA compromete-se a colocar à disposição da DOADORA os seus registros contábeis e respectivos documentos para eventual exame, inclusive de auditoria.

SEXTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA apresentará à DOADORA relatório de atividades e relatório financeiro em até 180 dias após o envio dos recursos para a execução do projeto.

SÉTIMA CLÁUSULA:

As normas e orientações para elaboração do relatório de atividades e relatório financeiro estão contidas nos formulários “**Relatório de Atividades**” e “**Relatório Financeiro**” disponíveis no site www.cese.org.br

OITAVA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA aceitará as visitas dos representantes da DOADORA à área do Projeto durante e após a execução do mesmo.

NONA CLÁUSULA:

A DOADORA compromete-se a acordar com a BENEFICIÁRIA as datas de eventuais visitas, respeitando a conveniência de ambas as partes.

DÉCIMA CLÁUSULA:

Havendo saldo positivo no projeto, a BENEFICIÁRIA DEVERÁ informar o valor, explicar a razão, e aguardar que a DOADORA se pronuncie a respeito.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA restituirá à DOADORA o valor equivalente às despesas não comprovadas, ou que não se enquadrem no orçamento **aprovado** do Projeto.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA:

Se por qualquer razão o Projeto não for executado, ou se a entidade se desfizer, os bens e equipamentos adquiridos com recursos do projeto deverão ser repassados para outra entidade congênere, mediante prévia consulta à DOADORA.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA:

A DOADORA não se responsabiliza por danos, roubos, perdas ou qualquer outro prejuízo sofrido pelo Projeto.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador-Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO**, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente contrato de cooperação, as partes, de um lado, como **DOADORA, CESE – COORDENADORIA ECUMÊNICA DE SERVIÇO**, com sede na rua da Graça, 164, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.589.270/0001-21, isenta da inscrição estadual, neste ato representada por seu Coordenador de Projetos e Formação, **Antônio Dimas Galvão, RG 3105525 75 órgão expedidor SSP/BA, CPF Nº 238.357.295-00**, doravante denominada simplesmente **DOADORA**, e de outro lado, como **BENEFICIÁRIA, ORGANIZACAO FILHOS DO MUNDO**, com sede na **RUA ENGENHEIRO MILTON DE OLIVEIRA, 208, , BARRA, Salvador - BA, CEP 40140-100, CNPJ Nº 03.218.098/0001-46**, neste ato representada legalmente por (nome) **VASEO ZUGNO AGUIZTOLI** (cargo na entidade) **PRESIDENTE** RG **145.088.006** órgão expedidor **SSP/BA**; CPF Nº **089.323.045-34** doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA**, têm entre si, ajustado um CONTRATO de COOPERAÇÃO que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

PRIMEIRA CLÁUSULA:

O presente contrato estabelece a relação entre a DOADORA e a BENEFICIÁRIA, para execução do projeto nº **23365 - FORMACAO PARA JOVENS COMUNICACAO E CIDADANIA**, do grupo **ORGANIZACAO FILHOS DO MUNDO**, sob a coordenação de **EDVALDINA ROLES CALMON** (nome completo) RG **02447478-90** órgão expedidor **SSP/BA**, CPF Nº **075.894.128-56**

Parágrafo único:

Os objetivos, público-alvo, local de atuação, cronograma de execução, duração do projeto e orçamento detalhado estão expressos nos termos do projeto apresentado à DOADORA pela BENEFICIÁRIA, e fazem parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA CLÁUSULA

A DOADORA aprova para a BENEFICIÁRIA uma doação no valor total de **R\$5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, que deverão ser aplicados **exclusivamente** nos itens: **transporte, oficinairos, material didático** - conforme a disposição do projeto e seu orçamento.

Parágrafo 1º:

Em nenhuma hipótese a organização BENEFICIÁRIA poderá efetuar despesas em data anterior a este contrato, bem como, utilizar os recursos em outras despesas sem uma consulta prévia e formal, e sem a autorização da DOADORA.

Parágrafo 2º:

A CESE não apóia passagens internacionais e outros gastos realizados fora do território nacional.

TERCEIRA CLÁUSULA:

A DOADORA compromete-se a repassar à BENEFICIÁRIA a quantia acima aprovada, mediante depósito na seguinte conta bancária da BENEFICIÁRIA:

Entidade Titular: **FILHOS DO MUNDO - FOME**
CNPJ: **03.218.098/0001-46**
Nome do Banco: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** Número e dígito da Agência: **1163-0**
Número e dígito da conta: **43053-6** Cidade/Estado: **UBA, BA - BA**
Responsáveis pela movimentação da conta: **VASEO ZUGNO AGUIZTOLI**
(nome e cargo na entidade) **PRESIDENTE**

QUARTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA compromete-se a contabilizar os fundos recebidos, e a manter em arquivo os comprovantes de depósitos, faturas, notas fiscais com respectivos recibos, contratos etc., comprovando os gastos efetuados, com informações claras e completas, descrevendo o beneficiário, o motivo do pagamento e a data. Esse arquivo deverá ser mantido por, no mínimo, cinco anos após o fim do Projeto.

QUINTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA compromete-se a colocar à disposição da DOADORA os seus registros contábeis e respectivos documentos para eventual exame, inclusive de auditoria.

SEXTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA apresentará à DOADORA relatório de atividades e relatório financeiro em até 180 dias após o envio dos recursos para a execução do projeto.

SÉTIMA CLÁUSULA:

As normas e orientações para elaboração do relatório de atividades e relatório financeiro estão contidas nos formulários “**Relatório de Atividades**” e “**Relatório Financeiro**” disponíveis no site www.cese.org.br

OITAVA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA aceitará as visitas dos representantes da DOADORA à área do Projeto durante e após a execução do mesmo.

NONA CLÁUSULA:

A DOADORA compromete-se a acordar com a BENEFICIÁRIA as datas de eventuais visitas, respeitando a conveniência de ambas as partes.

DÉCIMA CLÁUSULA:

Havendo saldo positivo no projeto, a BENEFICIÁRIA DEVERÁ informar o valor, explicar a razão, e aguardar que a DOADORA se pronuncie a respeito.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA restituirá à DOADORA o valor equivalente às despesas não comprovadas, ou que não se enquadrem no orçamento **aprovado** do Projeto.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA:

Se por qualquer razão o Projeto não for executado, ou se a entidade se desfizer, os bens e equipamentos adquiridos com recursos do projeto deverão ser repassados para outra entidade congênere, mediante prévia consulta à DOADORA.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA:

A DOADORA não se responsabiliza por danos, roubos, perdas ou qualquer outro prejuízo sofrido pelo Projeto.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador-Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO**, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PUBLICADO NO D. O. E.

EM 13/04/12/14

GABINETE / SETRE

CONTRATO DE GESTÃO Nº 038/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A ORGANIZAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, com sede nesta cidade, a Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma 3, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob. n.º 13.937.123/0001-03, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **NILTON VASCONCELOS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade de nº 00777843-08, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.306.915-53, devidamente autorizado por Decreto simples do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 04/01/2007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ORGANIZAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME**, com CNPJ/MF nº. 03.218.098/0001-46, tendo endereço nesta Capital, na Rua Engenheiro Milton Oliveira, n. 208, Barra, CEP 40.140-100, neste ato representada por seu Presidente, **VASCO ZUGNO AGUZZOLI**, brasileiro, portador do R.G. nº. 01450880-06, SSP/BA e CPF nº 082.223.045-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo nº 1600130016376 referente à Seleção Pública nº 003/2013, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO nº. 038/14, nos termos do processo administrativo nº 1600140068021/0311400062141, que se regerá pela Lei Estadual n.º 12.368, que dispõe sobre a criação da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia e do Conselho Estadual de Economia Solidária, pela Lei Estadual nº. 8.647/2003 e pelo Decreto Estadual nº. 8.890/2004 que regem o Programa Estadual de Organizações Sociais, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a implantação e operacionalização de Centro Público de Economia Solidária, que tem por finalidade a prestação do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário, com vistas à inclusão socioprodutiva de pessoas com capacidade laboral, por meio do trabalho decente, que será implantado no **Lote 05 – Itaparica e Semiárido Nordeste II**, do Estado da Bahia, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os anexos:

- I. Proposta de Trabalho;
- II. Cronograma de Desembolso;
- III. Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Descontos;

CLÁUSULA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Anexo I – Proposta de Trabalho:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

- I. Atender indiferenciadamente aos usuários das atividades/serviços objeto do Contrato de Gestão;
- II. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Assistência Técnica a Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos necessários a garantia do pleno funcionamento da Assistência Técnica;
- III. Adotar a logomarca da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e as designações do Centro Público de Economia Solidária e da CONTRATADA, seguido pelo nome designativo "Organização Social", em todos os instrumentos de comunicação visual, inclusive no fardamento e crachás dos empregados;
- IV. Garantir em exercício na Assistência Técnica a Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;
- V. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados contratados para a execução dos serviços, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- VI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- VIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- IX. Apresentar trimestralmente relatório da pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços, inclusive com a incorporação das manifestações obtidas através do Sistema de Ouvidoria do Estado;
- X. Divulgar e facilitar o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado;
- XI. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;
- XII. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão exclusivamente por meio de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
- XIII. Publicar, em meios eletrônicos de comunicação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens permitidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão;
- XIV. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações contábeis decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão, sob pena da suspensão dos repasses dos recursos públicos enquanto persistir a pendência;
- XV. Administrar os bens móveis e imóveis, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

- XVI. Elaborar, com aprovação do seu Conselho Deliberativo, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
- XVII. Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia exclusivamente mediante cheque nominativo, Ordem Bancária; Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fiquem registradas a destinação do valor e identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.
- XVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

- V. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- VI. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.
- VII. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- VIII. constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação em até 15 dias da assinatura deste contrato;
- IX. divulgar, em meios eletrônicos de acesso público, os Relatórios Técnicos sobre a execução do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A CONTRATADA fica autorizada a captar recursos advindos de doações, legados ou contribuições de pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos captados serão utilizados, exclusivamente, na execução do objeto do presente contrato de gestão e comporão a prestação de contas prevista na cláusula décima segunda deste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de **R\$ 2.762.145,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento quarenta e cinco reais)**, para fins de cumprimento PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente e repassados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia trimestralmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto nas cláusulas regulamentadas no título "*DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*".

PARÁGRAFO SEGUNDO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de **R\$ 455.067,43 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)** corresponderá ao valor do primeiro repasse.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas Leis Orçamentárias dos exercícios subseqüentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fontes de Recurso: 0.131/0.324
Projeto Atividade: 7721
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00/4.4.90.52.00
Unidade Gestora: 21.101.0007-SESOL
Unidade Orçamentária: 3.21.101-DG

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato de gestão será repassado em 8 (oito) parcelas trimestrais de acordo com o Cronograma de Desembolso, sendo a primeira parcela repassada até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de gestão e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O desembolso das parcelas está condicionado às respectivas prestações de contas, consoante dispõe a cláusula décima terceira deste Contrato, e ao alcance das metas pactuadas, avaliadas conforme disciplina os parágrafos subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do Anexo VII - Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Descontos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O desconto será de no máximo 50% do valor repassado no trimestre avaliado.

PARÁGRAFO QUARTO

O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no segundo trimestre subsequente ao trimestre avaliado.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deverá anexar aos relatórios encaminhados à SETRE os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica, telefone, bem como os seguintes documentos: comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS) do mês anterior.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA disponibilizará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 65% dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados alocados as atividades objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração e vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A CONTRATANTE, através da Superintendência de Economia Solidária – SESOL, é responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação deste CONTRATO DE GESTÃO, e emitirá relatório técnico sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A SESOL encaminhará, trimestralmente, o relatório técnico trimestral ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pela SESOL que procederá às correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento, em especial os §§2º, 3º e 4º, do art. 27, da Lei nº. 8.647/2003.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Será elaborada, ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos relatórios técnicos trimestrais, devendo a CONTRATANTE encaminhá-lo no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo, ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da gestão na execução deste contrato, com base em metodologia específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial de vigência a data da sua assinatura, podendo ser repactuado no todo ou em parte, mediante termo aditivo, depois de demonstrado, por meio de relatório técnico elaborado pela SESOL, o alcance das metas estabelecidas,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

observando a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os valores são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO

A revisão de valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o valor que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da CONTRATADA, a ser apresentada trimestralmente à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao trimestre de referência ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas pactuadas e alcançadas, acompanhado dos demonstrativos financeiros, conforme modelo estabelecido pela contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 dias, após validação do seu Órgão de Deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá anexar aos relatórios encaminhados à CONTRATANTE os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS) do período de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- II. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de recomendação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- IV. por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de indenização a que a CONTRATADA faça jus;
- V. por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei pela CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com as despesas incorridas remanescentes, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A comprovação a que se refere o inciso V desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização dos serviços e a receita por ela auferida, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA informações e documentações para o acompanhamento das atividades da Organização Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

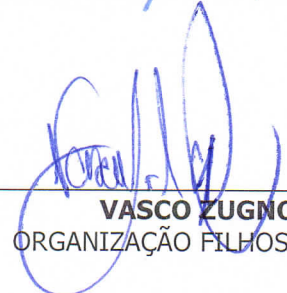
As partes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias, para um só efeito de direito.

Salvador, 12 de dezembro de 2014.

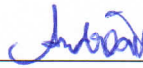


91 **NILTON VASCONCELOS JUNIOR**
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
Nair Prazeres
Chefe de Gabinete - SETRE

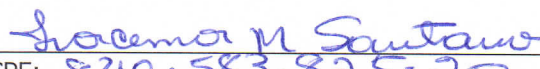


VASCO ZUGNO AGUZZOLI
ORGANIZAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME

Testemunhas:



CPF: 59598718500



CPF: 820.583.825-20



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PUBLICADO NO D.O.E.
EM 14, 12, 2012
GABINETE / SETRE

CONTRATO DE GESTÃO Nº 164/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A FILHOS DO MUNDO - FEME, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, com sede nesta cidade, a Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, plataforma IV, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob. n.º 13.937123/0001-03, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **NILTON VASCONCELOS JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº. 00777843-08 e do CPF/MF nº. 165.306.915-53, devidamente autorizado por Decreto simples do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de 04/01/2007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FILHOS DO MUNDO - FEME** CNPJ/MF nº. 03.218.098/0001-46, tendo endereço em Lauro de Freitas, na Rua Porto Alegre, nº. 21 – Loteamento Jardim do Jôquei - Centro, CEP: 42.900-770, neste ato representada por seu Presidente, **VASCO ZUGNO AGUZZOLI**, brasileiro, portador do R.G. nº. 145088006 SSP/BA e CPF nº 082.223.045-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo nº. **1600120021681** referente à Seleção Pública nº 09/2012, e nos termos do Processo Administrativo nº **1600120063180**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO nº. 164, que se regerá pela Lei Estadual nº. 12.368, que dispõe sobre a criação da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia e do Conselho Estadual de Economia Solidária, pela Lei Estadual nº. 8.647/2003 e pelo Decreto Estadual nº. 8.890/2004 que regem o Programa Estadual de Organizações Sociais, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto gerência do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, que será implantado no Lote 3 - Região Metropolitana de Salvador, do Estado da Bahia, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os anexos:

- I. Proposta de Trabalho
- II. Cronograma de Desembolso
- III. Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Descontos

CLÁUSULA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Anexo I – Proposta de Trabalho:

- I. Atender indiferenciadamente aos usuários das atividades/serviços objeto do Contrato de Gestão;
- II. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Assistência Técnica a Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Justo e Solidário a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos necessários a garantia do pleno funcionamento da Assistência Técnica;

III. Adotar a logomarca da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e as designações do Centro Público de Economia Solidária e da CONTRATADA, seguido pelo nome designativo "Organização Social", em todos os instrumentos de comunicação visual, inclusive no fardamento e crachás dos empregados;

IV. Garantir em exercício na Assistência Técnica a Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;

V. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados contratados para a execução dos serviços, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;

VI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

VIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

IX. Apresentar trimestralmente relatório da pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços, inclusive com a incorporação das manifestações obtidas através do Sistema de Ouvidoria do Estado;

X. Divulgar e facilitar o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado;

XI. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

XII. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão exclusivamente por meio de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

XIII. Publicar, em meios eletrônicos de comunicação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens permitidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão;

XIV. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações contábeis decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão, sob pena da suspensão dos repasses dos recursos públicos enquanto persistir a pendência;

XV. Administrar os bens móveis e imóveis, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua;

XVI. Elaborar, com aprovação do seu Conselho Deliberativo, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

XVII. Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia exclusivamente mediante cheque nominativo, Ordem Bancária; Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fiquem registradas a destinação do valor e identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

XVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;

Sobre troca de servidores?

XIX. Executar os serviços, objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

XX. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

XXI. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE, junto com a Prestação de Contas trimestral, Plano de Trabalho descrevendo as atividades a serem desenvolvidas junto aos empreendimentos associativos populares e solidários e a redes de economia solidária e comércio justo e solidário, elaborado após a realização dos Estudos de Viabilidade Econômica – EVE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar no primeiro trimestre de sua atividade o diagnóstico e análise do contexto socioproductivo local/territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar, trimestralmente, o perfil dos novos empreendimentos atendidos e suas famílias e, anualmente, a sistematização das informações sobre os



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

empreendimentos associativos diante das intervenções realizadas, consoante instrumentos aplicados durante a realização do Estudo de Viabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os documentos explicitados no caput e parágrafos desta Cláusula deverão ser aprovados pela CONTRATANTE, que então atestará o cumprimento das etapas respectivas.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I. fornecer a CONTRATADA os elementos de sua competência indispensáveis ao cumprimento do contrato de gestão;
- II. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula sexta deste instrumento;
- III. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- IV. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- V. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- VI. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.
- VII. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- VIII. constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação em até 15 dias da assinatura deste contrato;
- IX. divulgar, em meios eletrônicos de acesso público, os Relatórios Técnicos sobre a execução do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A CONTRATADA fica autorizada a captar recursos advindos de doações, legados ou contribuições de pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos captados serão utilizados, exclusivamente, na execução do objeto do presente contrato de gestão e comporão a prestação de contas prevista na cláusula décima terceira deste.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), para fins de cumprimento PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente e repassados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia trimestralmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto nas cláusulas regulamentadas no título "DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 578.839,73 (quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) corresponderá ao valor do primeiro repasse.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas Leis Orçamentárias dos exercícios subseqüentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.004 - DG	00/15/28	7721	33.90.39/44.90.52	3.21.012 - SESOL

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato de gestão será repassado em 8 (oito) parcelas trimestrais de acordo com o Cronograma de Desembolso, sendo a primeira parcela repassada até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de gestão e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subseqüente ao término do trimestre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O desembolso das parcelas está condicionado às respectivas prestações de contas, consoante dispõe a cláusula décima terceira deste Contrato, e ao alcance das metas pactuadas, avaliadas conforme disciplina os parágrafos subseqüentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do Anexo VII - Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Descontos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO TERCEIRO - O desconto será de no máximo 50% do valor repassado no trimestre avaliado.

PARÁGRAFO QUARTO - O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no segundo trimestre subsequente ao trimestre avaliado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá anexar aos relatórios encaminhados à SETRE os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica, telefone, bem como os seguintes documentos: comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS) do mês anterior.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA disponibilizará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA poderá gastar no máximo 65% dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados alocados as atividades objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração e vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A CONTRATANTE, através da Superintendência de Economia Solidária – SESOL, é responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação deste CONTRATO DE GESTÃO, e emitirá relatório técnico sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SESOL encaminhará, trimestralmente, o relatório técnico trimestral ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pela SESOL que procederá às correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento, em especial os §§2º, 3º e 4º, do art. 27, da Lei nº. 8.647/2003.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será elaborada, ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos relatórios técnicos trimestrais, devendo a CONTRATANTE encaminhá-lo no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo, ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da gestão na execução deste contrato, com base em metodologia específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial de vigência a data da sua assinatura, podendo ser repactuado no todo ou em parte, mediante termo aditivo, depois de demonstrado, por meio de relatório técnico elaborado pela SESOL, o alcance das metas estabelecidas, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os valores são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão de valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o valor que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da CONTRATADA, a ser apresentada trimestralmente à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao trimestre de referência ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas pactuadas e alcançadas, acompanhado dos demonstrativos financeiros, conforme modelo estabelecido pela contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 dias, após validação do seu Órgão de Deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá anexar aos relatórios encaminhados à CONTRATANTE os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS) do período de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

II. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de recomendação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

IV. por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de indenização a que a CONTRATADA faça jus;

V. por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei pela CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com as despesas incorridas remanescentes, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comprovação a que se refere o inciso V desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização dos serviços e a receita por ela auferida, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integram o patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

informações e documentações para o acompanhamento das atividades da Organização Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

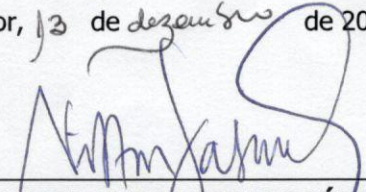
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias, para um só efeito de direito.

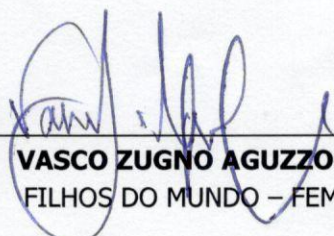
Salvador, 13 de dezembro de 2012.

CONTRATANTE:



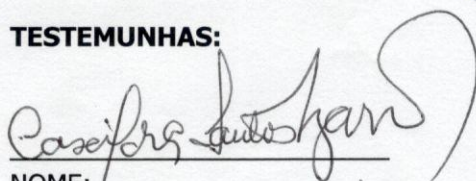
NILTON VASCONCELOS JÚNIOR
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

CONTRATADA:

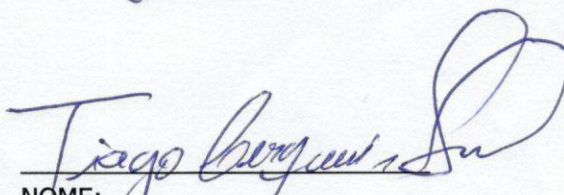


VASCO ZUGNO AGUZZOLI
FILHOS DO MUNDO – FEME

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 172.518.675-34



NOME:
CPF: 077.319.715-02



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 019 /2017

PUBLICADO NO D. O. E.
EM 12 / 10 / 2017
GABINETE / SETRE

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE E A ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada pela Secretária, Sr.ª **MARIA OLÍVIA SANTANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 02.244.581-16 e do CPF/MF nº. 412.069.405-49, autorizado pelo Decreto Governamental de 21.01.2017, publicado no D.O.E. de 26/01/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME**, CNPJ/MF nº. 03.218.098/0001-46, Inscrição Municipal nº 479.614/001-25, situada à Rua Engenheiro Milton Oliveira, nº208, Barra, Salvador, Bahia, CEP: 40140-100, com Estatuto arquivado em 25/11/2013 no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Salvador, sob Ato R – 44723, Livro A – 21, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental publicado no D.O.E em 12 de dezembro de 2012, Executivo, p.9, neste ato representada pelo Sr.º **VASCO ZUGNO AGUZZOLI**, portador(es) do(s) documento(s) de identidade n.º 145088006, emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o n.º 082.223.045-34, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO EMERGENCIAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2017, autorizada em 11 / 10 / 2017, e publicada no Diário Oficial do Estado em 12 / 10 / 2017, com base no art. 59, IV, da Lei Estadual nº 9.433/05 que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, e pela Lei Estadual n.º 12.368, que dispõe sobre a criação da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia e do Conselho Estadual de Economia Solidária, nos termos do Processo Administrativo nº 1600170005792/ SIP nº0311700006697-0, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a gestão dos Serviços de assistência técnica prestados aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários realizados no Centro Público de Economia Solidária implantado na **Região Metropolitana de Salvador**, conforme detalhamento no Termo de Referência e na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA em anexo e que integra o presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O serviço objeto deste contrato emergencial teve a publicização aprovada pelo Congeos através da Resolução n.º 001/12 publicada no D.O.E de 27/01/2012, autorizada pelo Governador do Estado em ato publicado no D.O.E em 14/02/2012 e conferida publicidade através de Portaria de publicização nº 50/2012 publicada no D.O.E em 29/02/2012, 01/03/2012 e 02/03/2012 e no jornal A TARDE em 29/02/2012, 01/03/2012 e 02/03/2012.

Os termos deste contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo Congeos através da Resolução nº 29/2017, publicado em D.O.E de 24/08/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato os anexos:

- I. Proposta de Trabalho;
- II. Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto;
- III. Avaliação de Desempenho da OS Contratada;
- IV. Cronograma de Desembolso e
- V. Quadro Orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Anexo I – Proposta de Trabalho:

- I. Atender indiferenciadamente aos usuários das atividades/serviços objeto do Contrato;
- II. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Assistência Técnica a Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das

instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos necessários a garantia do pleno funcionamento da Assistência Técnica;

III. Adotar a logomarca da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e as designações do Centro Público de Economia Solidária e da CONTRATADA, seguido pelo nome designativo "Organização Social", em todos os instrumentos de comunicação visual, inclusive no fardamento e crachás dos empregados;

IV. Garantir em exercício na Assistência Técnica a Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;

V. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados contratados para a execução dos serviços, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;

VI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços;

VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

VIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

IX. Apresentar trimestralmente relatório da pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços, inclusive com a incorporação das manifestações obtidas através do Sistema de Ouvidoria do Estado;

X. Divulgar e facilitar o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado;

XI. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

XII. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato exclusivamente por meio de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

XIII. Publicar, em meios eletrônicos de comunicação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens permitidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do Contrato;

XIV. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações contábeis decorrentes, direta ou indiretamente, do Contrato, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do Contrato, sob pena da suspensão dos repasses dos recursos públicos enquanto persistir a pendência;

XV. Administrar os bens móveis e imóveis, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua;

XVI. Elaborar, com aprovação do seu Conselho Deliberativo, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

XVII. Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia exclusivamente mediante cheque nominativo, Ordem Bancária; Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fiquem registradas a destinação do valor e identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor;

XVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;

XIX. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

XX. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

XXI. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A contratada deverá proporcionar aos empreendimentos espaços de comercialização, ofertando, além da estrutura física, a assistência técnica para comercialização, compreendendo esta última as dimensões de gestão, logística, marketing, produção, armazenamento e distribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a garantir que os produtos comercializados nas lojas e espaços solidários do CESOL pertençam, exclusivamente, à carteira dos empreendimentos de economia solidária assistidos pela entidade no(s) território(s) de identidade correspondente(s) ao presente contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Entregar os relatórios trimestrais de prestação de contas, bem como o relatório semestral, no prazo pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá apresentar, trimestralmente, o perfil dos empreendimentos atendidos e suas famílias e a sistematização das informações sobre os empreendimentos associativos diante das intervenções realizadas no Relatório trimestral de prestação de contas e atualizar o CAD Cidadão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Fornecer a CONTRATADA os elementos de sua competência indispensáveis ao cumprimento do Contrato;
- II. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula oitava deste instrumento;
- III. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- IV. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- V. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- VI. Analisar, trimestralmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual;
- VII. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- VIII. Divulgar, em meios eletrônicos de acesso público, os Relatórios Técnicos sobre a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A CONTRATADA fica autorizada a captar recursos advindos de doações, legados ou contribuições de pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos captados serão utilizados, exclusivamente, na execução do objeto do presente contrato e comporão a prestação de contas prevista na cláusula décima terceira deste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fins de cumprimento da PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO serão empenhados globalmente e repassados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia trimestralmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto nas cláusulas regulamentadas no título "DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO".

PARÁGRAFO SEGUNDO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 150.827,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e vinte e sete reais) corresponderá ao valor do primeiro repasse.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 3.21.101 - APG

Fontes de Recurso: 0.128

Projeto/Atividade: 6672 – Assistência Técnica a Empreendimento Econômico Solidário em Centros Públicos de Economia Solidária

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Gestora: 21.101.0007 – Sesol

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do Contrato será repassado em 2 (duas) parcelas trimestrais de acordo com o Cronograma de Desembolso, sendo a primeira parcela repassada até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e a outra parcela até o 15º dia útil do mês subsequente ao término do primeiro trimestre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O desembolso das parcelas está condicionado à prestação de contas mediante apresentação de relatórios trimestrais, consoante dispõe a cláusula décima terceira deste Contrato, e ao alcance das metas pactuadas, avaliadas conforme disciplina os parágrafos subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do Anexo II - Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O desconto será de, no máximo, 50% do valor repassado no trimestre avaliado.

PARÁGRAFO QUARTO

O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassado no trimestre seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo desconto incidente em relação ao último trimestre, este deverá ser devolvido pela Organização Social, sob pena das medidas legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deverá anexar aos relatórios trimestrais encaminhados à SETRE os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica, telefone, bem como os seguintes documentos: comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA disponibilizará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 65% dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados alocados as atividades objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração e vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A CONTRATANTE, através da Superintendência de Economia Solidária – SESOL, é responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação deste CONTRATO, e emitirá relatório técnico sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A SESOL encaminhará, trimestralmente, o relatório técnico trimestral ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise pela SESOL que procederá às correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento, em especial os §§2º, 3º e 4º, do art. 27, da Lei nº. 8.647/2003.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Será elaborada, ao final do Contrato Emergencial, a consolidação dos relatórios técnicos trimestrais, devendo a CONTRATANTE encaminhá-lo no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo, ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da gestão na execução deste contrato, com base em metodologia específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo seletivo, o que ocorrer primeiro, tendo por termo inicial de vigência a data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE VALOR

Os valores são fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da CONTRATADA, a ser apresentada trimestralmente à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao trimestre de referência ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse CONTRATO, contendo comparativo específico das metas pactuadas e alcançadas, acompanhado dos demonstrativos financeiros, conforme modelo estabelecido pela contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao final do contrato emergencial, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 dias, após validação do seu Órgão de Deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá anexar aos relatórios encaminhados à SETRE os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica, telefone, bem como os seguintes documentos: comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS) do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- II. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de recomendação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- IV. por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de indenização a que a CONTRATADA faça jus;
- V. por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- VI. O contrato poderá ser resiliado antecipadamente na hipótese de assinatura de novo contrato decorrente de edital de seleção pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei pela CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com as despesas incorridas remanescentes, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer hipótese é assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo do CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA informações e documentações para o acompanhamento das atividades da Organização Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO


Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do CONTRATO, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias, para um só efeito de direito.

Salvador, 11 de OUTUBRO de 2017.



MARIA OLÍVIA SANTANA
Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte



VASCO ZUGNO AGUZZOLI
Associação Filhos Do Mundo - FEME

Testemunhas:

1. 

2. _____

ORGANIZAÇÃO FILHOS DO MUNDO/ FEME

PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO

Celebração de Contrato de Gestão – Emergencial

**Centro Público de Economia Solidária
Território Metropolitano de Salvador**

SALVADOR, SETEMBRO/2017

1. A ENTIDADE PROPONENTE

Razão Social: Filhos do Mundo - FEME

Endereço: Rua Eng Milton de Oliveira, nº 208, Barra - Salvador – Bahia, CEP: 40.140-100

CNPJ: 03.218.098/0001-46

Representante Legal: Vasco ZugnoAguzzoli – Presidente

Contatos: Telefone: (71) 3023-0785

E-mail: vascoaguzzoli@gmail.com

2. EXPERIENCIA DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

A diretoria da Filhos do Mundo – FEME é composta por profissionais que, além de serem militantes históricos na busca pela construção de uma nova sociabilidade, possuem formação e experiência na elaboração, planejamento e gestão de projetos sociais, sobretudo em ações de desenvolvimento social pautadas nos princípios da Economia Solidária, da Agricultura Familiar e das Tecnologias Sociais, conforme síntese curricular abaixo e currículos (Anexo-I) dos seguintes membros:

NOME COMPLETO: Vasco ZugnoAguzzoli RG: 1450880-06 CARGO: Presidente
--

Qualificação Profissional

CURSO: Formação em Psicodrama Pedagógico

INSTITUIÇÃO: Role Playng

ANODECONCLUSÃO: 1985- 1988

CURSO: Arte Educação e Arte Terapia da Bahia

INSTITUIÇÃO: Tania e Lucivone Costa PHD

ANO DE CONCLUSÃO: 2000 - 2001

CURSO: IV Curso Internacional de Atualização Conceitual e Intercambio de Experiências em Políticas Públicas de Desenvolvimento Territorial

INSTITUIÇÃO: IICA / Governo da Bahia

ANO DE CONCLUSÃO: Outubro 2011

FORUM: VI Fórum Internacional de Desenvolvimento Territorial: Inclusão Socioprodutiva

INSTITUIÇÃO: IICA/ Governo da Bahia

ANODECONCLUSÃO: Outubro de 2011

Experiência profissional:

INSTITUIÇÃO: Ministério do Trabalho e Renda / Secretaria Nacional de Economia Solidária

FUNÇÃO: Articulador Estadual de Economia Solidária – “Projeto Brasil Local”

PERÍODO: 2009- 2011

INSTITUIÇÃO: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

FUNÇÃO: Palestrante – Painel do “Encontro Temático – Projeto Brasil Local”.

PERÍODO: Maio de 2012

INSTITUIÇÃO: Secretaria da Agricultura Irrigação e Reforma Agrária

FUNÇÃO: Assessor de Assistência Técnica e Extensão Rural

PERÍODO: 2010 – 2012

INSTITUIÇÃO: Via do Trabalho

FUNÇÃO: Coordenador Nacional

PERÍODO: 2008-2012

INSTITUIÇÃO: Fórum Baiano da Agricultura Familiar

FUNÇÃO: Membro

PERÍODO: 2010 – 2013

INSTITUIÇÃO: Rede de Profissionais Solidários pela Cidadania - REDE

FUNÇÃO: Assistência Técnica em Economia Solidária

PERÍODO: 2010 – 2012

INSTITUIÇÃO: Associação Sol Nascente

FUNÇÃO: Assistência Técnica em Economia Solidária

PERÍODO: 2010 – 2011

INSTITUIÇÃO: Associação de Formação, Comunicação e Práticas Solidárias – Pérola Negra

FUNÇÃO: Assistência Técnica em Economia Solidária

PERÍODO: 2009 – 2012

INSTITUIÇÃO: Central Única dos Trabalhadores- CUT- Curso de Comunicação e Expressão para Trabalhadores

FUNÇÃO: Educador

PERÍODO: 1987 – 1989

INSTITUIÇÃO: Organização Rever de Itinga

FUNÇÃO: Colaborador e Mobilizador

PERÍODO: 2001- 2001

INSTITUIÇÃO: FIEB

FUNÇÃO: Sistematiza e implanta o projeto ecológico

PERÍODO: 1999 a 2005

INSTITUIÇÃO: ARTE REDE SOLIDÁRIA - ARSOL

FUNÇÃO: Assistência Técnica em Economia Solidária e ministrante de cursos e oficinas de associativismo e cooperativismo

PERÍODO: 2011 a 2012

NOME COMPLETO: Edvadina Lopes Calmon

RG: 02447478-90

CARGO: Diretora Administrativa.

Qualificação Profissional

CURSO: Graduada em Ciências Sociais

INSTITUIÇÃO: Universidade Metodista de São Paulo

ANO DE CONCLUSÃO: 2012

CURSO: Marxismo e a Questão Ambiental

INSTITUIÇÃO: Escola Nacional Florestan Fernandes

ANO DE CONCLUSÃO: 2011

CURSO: Fiscalização de Contratos de Assistência Técnica

INSTITUIÇÃO: Ministério do Desenvolvimento Agrário

ANO DE CONCLUSÃO: 2011

CURSO: Formação de Professores de Escola Comunitária/Implementação da Lei 10.639/03

INSTITUIÇÃO: Universidade Estadual da Bahia- UNEB

ANO DE CONCLUSÃO: 2007

CURSO: Capacitação em Gênero Geração e Renda

INSTITUIÇÃO: Companhia Hidroelétrica do São Francisco- CHESF

ANO DE CONCLUSÃO: 2002

SEMINÁRIOS/ ENCONTROS/FORUNS

SEMINÁRIO: Política Pública de Desenvolvimento Rural nos Territórios da Cidadania.

INSTITUIÇÃO: MDA/ TERRAGUA

ANO: 2010

SEMINÁRIO: Nordestino de Educação Popular e Economia Solidária

INSTITUIÇÃO: Centro de Formação em Economia Solidária

ANO: 2012

ENCONTRO: V Encontro Latino Americano e Caribenho de Economia Solidária

INSTITUIÇÃO: REPESS LAC E FBES – RIO DE JANEIRO

ANO: 2012

SEMINÁRIO: II Seminário Quilombolas: Direitos Desafios e Experiências.
INSTITUIÇÃO: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA
ANO: 2011

SEMINÁRIO: Gênero Raça e Trabalho em Educação: Dimensões Indenitárias na pratica pedagógica
INSTITUIÇÃO: CEAfro
ANO: 2004

SEMINÁRIO: Acadêmico Internacional Jorge Amado
INSTITUIÇÃO: CEAO/UFBA
ANO: 2010

ENCONTRO: IV Encontro Nacional das Comunidades Quilombolas -
INSTITUIÇÃO: Coordenação Nacional das Comunidades Quilombolas- CONAQ.
ANO: 2011

FÓRUM: VI Fórum Internacional de Desenvolvimento Territorial Estratégias de Inclusão Sócio Produtivas.
INSTITUIÇÃO: Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura
ANO: 2011

SEMINÁRIO: Mulheres Negras Promovendo Inclusão Educacional
INSTITUIÇÃO: SMEC/FIEMA
ANO: 2004

Experiência profissional

INSTITUIÇÃO: Organização Filhos do Mundo
CARGO: Coordenadora Geral – Centro Público de Economia Solidária V
FUNÇÃO: Coordenadora Geral.
PERÍODO 2015-2016

INSTITUIÇÃO: Ministério do Desenvolvimento Agrário/ Brasília
CARGO: Coordenadora de Política Pública para Comunidade Quilombolas
FUNÇÃO: Articuladora de políticas públicas.
PERÍODO 2011-2012

INSTITUIÇÃO: Via do Trabalho
CARGO: Agente de Desenvolvimento Brasil Local
FUNÇÃO: Mobilização Social
PERÍODO: 2009-2011

INSTITUIÇÃO: Delegacia do Ministério do Desenvolvimento Agrária/Ba
CARGO: Assistente administrativo

FUNÇÃO: Mobilizadora Social do PNDTR
PERÍODO: 2008-2009

INSTITUIÇÃO: Associação das Rendeiras de Dias D'AVILA
CARGO: Consultora
FUNÇÃO: Articuladora
PERÍODO: 2012

03. CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL

O corpo funcional da Filhos do Mundo – FEME, é composto por profissionais com formação acadêmica e comprovada experiência nas respectivas áreas em que cada um atua, conforme sínteses curriculares abaixo:

<p>NOME COMPLETO: REYNAN MATOS REIS RG: 3177491 CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO</p>

Qualificação Profissional
CURSO: Eng. Telecomunicações
INSTITUIÇÃO: Unijorge
ANO DE CONCLUSÃO: 2009

INSTITUIÇÃO: Banco Nacional S.A.
CARGO: Gerente de Vendas
FUNÇÃO: Gerenciamento de contas Pessoa Física
PERÍODO (mês/ano de início e de fim): Jan/1990- Ago/1995

INSTITUIÇÃO: Arcom S.A.
CARGO: Gerente Regional de Vendas
FUNÇÃO: Gerenciamento de Equipe de Vendas Bahia/Espirito Santo/Norte de Minas
PERÍODO (mês/ano de início e de fim): Dez/1995 - Ago/2009

INSTITUIÇÃO: RM Comercio Material de Construção
CARGO: Gerente
FUNÇÃO: Gerente Comercial e Financeiro
PERÍODO (mês/ano de início e de fim): Jan/2015 - Ago/2016

INSTITUIÇÃO: Organização Filhos do Mundo
CARGO: Coordenador Administrativo-Financeiro
FUNÇÃO: Coordenador Comercial e Financeiro
PERÍODO (mês/ano de início e de fim): Set/2016 – Presente data.

NOME COMPLETO: LILIANNE SANTANA RODRIGUES
RG: 12134370-75
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Qualificação Profissional

CURSO: Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos
INSTITUIÇÃO: Unijorge – Centro Universitário Jorge Amado
ANO DE CONCLUSÃO: 06/2015

Experiência profissional

INSTITUIÇÃO: Organização Filhos do Mundo
CARGO: Administrativo
FUNÇÃO: Assistente Administrativo
PERÍODO: 10/01/2013 à atual

Experiência profissional

INSTITUIÇÃO: MC- Manutenção Comércio e Serviço de Telecomunicações
CARGO: Administrativo
FUNÇÃO: Auxiliar de escritório
PERÍODO: 05/10 a 06/2012

04. CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CESOL

O coordenador do Cesol é um profissional com formação acadêmica e comprovada experiência nas respectivas áreas em que cada um atua, conforme síntese curricular abaixo:

NOME COMPLETO: KARLA UCKONN OLIVEIRA
RG: 07806884 30
CARGO: COORDENADORA GERAL

Qualificação Profissional

CURSO: Planejamento PluriAnual Municipal/PPA-M
INSTITUIÇÃO: Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia/ SEPLAN-BA
ANO DE CONCLUSÃO: 2006

CURSO: MBA Ludicidade e Desenvolvimento Criativo de Pessoas
INSTITUIÇÃO: Unyhana
ANO DE CONCLUSÃO: 2014

CURSO: Formação de moderadores de Processos Participativos
INSTITUIÇÃO: Agência Social
ANO DE CONCLUSÃO: 2011

CURSO: Bacharelado em Ciências Biológicas e Recursos Ambientais
INSTITUIÇÃO: UFBA
ANO DE CONCLUSÃO: 2005

Experiência profissional

INSTITUIÇÃO: Organização Filhos do Mundo
CARGO: Coordenadora de Projetos
FUNÇÃO: Coordenadora de Geral – Centro Público de Economia solidária
PERÍODO (mês/ano de início e de fim): Jan/2017- Presente

INSTITUIÇÃO: Instituto Wesley Rangel
CARGO: Presidente
FUNÇÃO: Presidente
PERÍODO (mês/ano de início e de fim): Jun/2016- Presente

INSTITUIÇÃO: Casa de Taipa – Coletivo para a Promoção de Práticas solidárias
CARGO: Coordenadora Executiva
FUNÇÃO: Coordenadora Executiva
PERÍODO (mês/ano de início e de fim): Ago/2012- Presente

INSTITUIÇÃO: Organização Filhos do Mundo
CARGO: Coordenadora de RH
FUNÇÃO: Coordenadora de RH – Centro Público de Economia solidária
PERÍODO (mês/ano de início e de fim): Jan/2015- Dez/2016

INSTITUIÇÃO: Organização Filhos do Mundo
CARGO: Técnica em Gestão
FUNÇÃO: Técnica em gestão – Centro Público de Economia solidária
PERÍODO (mês/ano de início e de fim): Ago/2014- Dez/2016

INSTITUIÇÃO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim (BA)
CARGO: Consultora
FUNÇÃO: Consultora para mobilização de recursos e gestão de convênios públicos
PERÍODO (mês/ano de início e de fim): Ago/13 – Jan/15

05. QUALIDADE

5.1 Apresentação

A Organização Filhos do Mundo - FEME atua na mobilização, na sensibilização, no processo organizativo, no estímulo associativo e na articulação de políticas públicas para o interesse das diversas comunidades do universo da Agricultura Familiar e de grupos urbanos que assiste. Fundada na década de 90, nasceu com o objetivo de

proteger margens de rios, mangues e nascentes. Colaborou para a construção da lei Ambiental do Estado, organizou um conjunto de moradores e associações que beiram as margens da Bacia do Rio Joanes e Ipitanga. Sediada atualmente em Salvador, na Rua Engenheiro Milton de Oliveira, 208, Barra, deu início à suas atividades no município de Lauro de Freitas, na década de 90, no Estado da Bahia.

A partir do ano de 2003, a FEME iniciou diálogo com o movimento social urbano e rural Movimento Terra Trabalho e Liberdade - MTL. Hoje, a Filhos do Mundo é uma instituição vinculada ao Movimento Social dos Povos Brasileiros - MSPB, articulando uma rede de trabalhadores(as), empreendimentos de economia solidária e organizações que se relacionam na lógica de rede de produtoras e produtores livres e associados. Foi lançada e chancelada em 2007, por um conjunto de lideranças estaduais e nacionais do então MTL, assumindo uma base social de povos e comunidades tradicionais. Repactuou-se e renomeou-se o movimento em 2013 na Bahia, durante reunião dos povos indígenas em Salvador, no mês de maio. O MSPB - Movimento Social dos Povos Brasileiros é um movimento pluritemático, de reforma agrária e reforma urbana, com atuação em três estados brasileiros: Santa Catarina, Piauí e Bahia.

A Filhos do Mundo - FEME, atendendo à política estratégica, no escopo da economia solidária, do Movimento Social dos Povos Brasileiros, é uma das organizações sociais indicadas para conveniar e ancorar juridicamente os contratos de parceria para os projetos desenvolvidos pelas organizações pertencentes ao MSPB no estado da Bahia e em outros estados vizinhos, dando-lhes suporte técnico e administrativo, sendo dirigida e operada pelo núcleo territorial da capital do Estado, afeto ao Território Metropolitano de Salvador. A FEME opera como incubadora de empreendimentos sócio-produtivos e organizações que servem à mesma estratégia, nos outros seis territórios de identidade e cidadania que o MSPB atua no estado, sendo estes: Território Chapada, Território Irecê, Território de Itaparica e Semiárido Nordeste II, Território Vale do Jequiriçá, Território Piemonte Norte do Itapicuru, Território Metropolitano de Salvador e, recentemente, incorporando Território Bacia do Rio Grande.

Atualmente a FEME presta serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para 1.200 famílias; pertence à rede de ATER do Estado, constituindo, no Vale do Jequiçá, tecnologias de convivência com o semi-árido para 800 famílias, através do programa Mais Água e Mais Alimento; e atua na gestão do Centro Público de Economia Solidária - CESOL do Território Metropolitano de Salvador, que atende a empreendimentos de economia solidária em oito bairros de Salvador e Ilha de Itaparica. A FEME participa ativamente das discussões sobre as políticas territoriais da Bahia, com presença destacada no Fórum Baiano de Agricultura Familiar, no Fórum Baiano de Economia Solidária e no Fórum Metropolitano de Economia Solidária (Salvador).

5.2 Proposta de Atuação

A Filhos do Mundo está presente, por meio do Centro Público de Economia Solidária, desde 2013, atuando com assistência técnica a empreendimentos econômicos solidários nas áreas de gestão, produção, comercialização e formações específicas. No ano de 2016, alinhada às estratégias do Fórum Bahiano de Economia Solidária, do Colegiado Territorial – Território Metropolitano de Salvador e às políticas estaduais de Economia Solidária, a Filhos do Mundo vem desenvolvendo ações de fomento à comercialização, sobretudo no varejo, por parte dos 168 empreendimentos econômicos solidários atendidos pelo Cesol.

Em janeiro de 2016, a partir da articulação entre a Organização Filhos do Mundo, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e o Salvador Norte Shopping/ Grupo JCPM, é inaugurado o segundo espaço de formação em comercialização, desta vez com uma estrutura mais robusta e localizado em um shopping center. Esta experiência ampliou a experiência de comercialização da FEME.

Em julho de 2016, um segundo espaço de formação em comercialização foi inaugurado, desta vez no principal shopping de Salvador, Salvador Shopping, ainda mediante a parceria entre a FEME, a SETRE e o Grupo JCPM. A abertura deste novo espaço contribuiu significativamente para a estruturação das ações de fomento à comercialização em varejo por parte de empreendimentos econômicos solidários.

Espaço Solidário		Salvador Shopping				Salvador Norte Shopping			
13º trimestre	-	-	R\$ 73.683,35	R\$ 64.545,36	R\$ 9.137,99	13º trimestre	-	-	R\$ 7.790,78
14º trimestre	-	-	R\$ 52.802,24	R\$ 45.011,46	R\$ 7.790,78	14º trimestre	-	-	R\$ 11.395,89
15º trimestre	R\$145.079,90	R\$ 116.063,92	R\$ 29.015,98	R\$ 56.979,45	R\$ 45.583,56	15º trimestre	R\$145.895,70	R\$ 116.716,56	R\$ 15.219,56
16º trimestre	R\$145.895,70	R\$ 116.716,56	R\$ 29.179,14	R\$ 76.097,81	R\$ 60.878,25	16º trimestre	R\$290.975,60	R\$ 232.780,48	R\$ 43.544,22
SUBTOTAL	R\$290.975,60	R\$ 232.780,48	R\$ 58.195,12	R\$259.562,85	R\$ 216.018,63	R\$ 43.544,22	RECEITA BRUTA TOTAL R\$ 550.538,45		
	Receita Bruta	Repassse para EES	Fundo Solidário	Receita Bruta	Repassse para EES	Fundo Solidário			

Hoje, a experiência se estrutura em 02 (dois) pontos fixos de formação em comercialização situados em dois Shoppings Centers de Salvador, onde são comercializados produtos da economia solidária e beneficiados pela agroindústria familiar de 7(sete) municípios do território Metropolitano de Salvador-TMS. A experiência relatada alcança um total de 55 grupos produtivos, entre cooperativas, associações e grupos informais, oriundos de 05 municípios do Território Metropolitano de Salvador – TMS (Salvador, Lauro de Freitas, Camagari, Vera Cruz, Itaparica). Alcança um público médio de 350 pessoas vinculadas a empreendimentos econômicos solidários.

Em virtude das ações descritas acima, os EES acompanhados pelo Cesol 3 apresentaram um excelente resultado no incremento médio de renda familiar mensal, alcançando o valor médio de 92%, o que corresponde a 613% da meta pactuada com o financiador para o ano de 2016.

Abaixo segue o fluxo financeiro dos Espaços de Comercialização, por trimestre, para o ano de 2016. Cabe descrever que 80% do recurso oriundo da comercialização dos produtos nos espaços de formação em comercialização é repassado diretamente para o EES e 20% deste, conforme acordado e registrado em Regimento Interno do Espaço, forma o fundo solidário, utilizado para cobertura de despesas operacionais diversas, acordadas previamente com o coletivo de EES.

Ressaltamos que, embora apresentem números consideráveis, as práticas de comercialização que impactam diretamente no incremento de renda dos empreendimentos e famílias que os compõem, são de implantação recente e, embora já possuam processos e ferramentas de gestão bem definidos, necessitam ainda de fomento para a sua consolidação. Está também em formação uma cooperativa mista para formalização das ações de comercialização, além da composição de uma rede de comercialização formada pelos empreendimentos atendidos pelo Centro Público.

Nesse sentido, propomos, para este trimestre:

- A estruturação de uma Rede de Comercialização: por meio do fomento e assistência técnica ao coletivo de EES atendidos pelo Centro Público, a consolidação de uma Rede de Comercialização, inicialmente de nível territorial;
- O estímulo à inserção dos EES em centrais de comercialização: fomento à adesão a novas iniciativas de práticas comerciais por parte dos EES acompanhados, aderindo inclusive a articulações formais de comercialização no atacado e varejo.
- O fomento à participação por parte dos EES em canais permanentes de comercialização: fomento à adesão a novas iniciativas de práticas comerciais por parte dos EES acompanhados
- A captação de recursos de fontes variadas por empreendimento e redes de economia solidária: formação, encaminhamento e mediação no processo de captação de recursos, seja de fundo perdido ou créditos solidários.

Para a efetivação das metas previstas (ANEXO), em conformidade com o modelo de ação geral aqui proposto, a participação da sociedade civil, comunidades, associações, bem como de prefeituras, órgãos e autarquias públicas é importante para a proposição de políticas públicas voltadas para a economia solidária e para as articulações políticas e sociais que se farão necessárias nos territórios. A presente proposta apresenta, portanto, diversos parceiros, assim como a parceria metodológica, através dos

pesquisadores Mauro De Bonis, Jacques Gauthier¹ e Carlos Cardoso, além do aporte teórico-metodológico que pauta nosso pensamento estratégico, oriundo de intelectuais como Marilena Chauí, Paulo Freire, Antonin Artaud, Augusto Boal, Itsván Meszáros, Jorge Conceição, Milton Santos, Baruch Spinoza, Eliezer Mendes, Hannah Arendt, Jacob Moreno, Gilles Deleuze e Félix Guattari. Além disso, conta com a experiência da Organização Filhos do Mundo na gestão de dois CESOL's.

A presente proposição de ação, apresentada para o Território Metropolitano de Salvador, segue as metas estabelecidas para a gestão de Centros Públicos detalhadas no referido Edital, mas de forma ampliada, no sentido de também possibilitar a viabilidade do desenvolvimento humano através da integração da perspectiva sociocultural à econômica. A proposta aqui apresentada conta, também, com ações de incrementos, descritas no item 7.2.

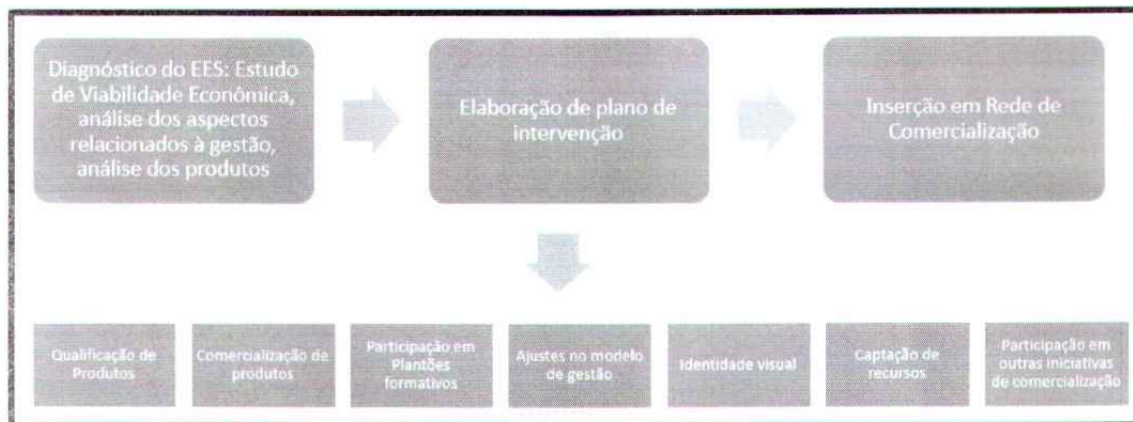
5.3 Proposta Metodológica de atuação junto ao público

Durante os 180 dias, serão acompanhados 47 EES que já compõem a carteira de EES atendidos pelo Centro Público de Economia Solidária, ao longo destes 4 anos de intervenção. 100% destes estará vinculado aos Espaços de Formação em Comercialização, que terá, por sua vez, uma rotina de formação, de acordo com o ciclo abaixo. As rotinas serão mensais, desta forma, a assistência técnica prestada aos EES serão contínuas.

- Diagnóstico do EES: Estudo de Viabilidade Econômica, análise dos aspectos relacionados à gestão, análise dos produtos
- Elaboração de plano de intervenção
- Execução de plano de intervenção: qualificação de produtos, formação específica.

¹ O professor Doutor Jacques Gauthier, faz parte da nossa equipe de formadores, nos orientando para a transição psico-social da condição de assalariados e ou desempregados e ou condicionados a uma ideologia sócioeconômica determinada, dominante/hegemônica ou não, para a condição de Livres Associados/autogestores.

FLUXO METODOLÓGICO – CESOL TMS - 2017



Em paralelo, ocorrerão as ações de fomento e estruturação da Rede de Comercialização, que deverá envolver todo o coletivo de EES nas seguintes atividades:

- Construção de Regimento interno e demais instrumentos de gestão
- Encontros de consolidação de Rede e formação sociopolítica

5.4 Proposta de funcionamento do Centro Público

Para a operacionalização do Centro Público no território, a Organização Filhos do Mundo propõe a seguinte estrutura:

- Coordenador geral
- Auxiliar administrativo
- Coordenador Administrativo - Financeiro
- 02 agentes – práticas comerciais
- 120 horas consultoria específica/ mês

Toda equipe deverá ser formada visando a assessoria com foco nas ações de comercialização e articulação de Rede. As dinâmicas de planejamento e de gestão dos empreendimentos contarão com o expediente de três tipos de reuniões estratégicas:

- 1 reunião da coordenação - semanal
- 1 reunião geral semanal - mensal

- 1 reunião de planejamento com agentes - semanal

06 – SUSTENTABILIDADE

6.1 Parcerias

A Filhos do Mundo – FEME, conta com uma extensa rede de parceiros que lhe proporciona a ampliação da sua capacidade de desenvolvimento de ações e a garantia da continuidade de atividade prioritárias, para o presente pleito, a entidade contará com as seguintes parcerias. (Anexo VIII)

Razão Social:**Salvador Norte Shopping S/A**

CNPJ: 08688987/0001 - 90

Objeto da parceria: Sessão de espaço físico (incluindo isenção de taxa condominial) para implantação de espaço de formação em comercialização.

Duração da parceria: Determinado pela necessidade do objeto deste edital.

Razão Social:**Salvador Shopping S/A**

CNPJ: 07484020/0001 24

Objeto da parceria: Sessão de espaço físico (incluindo isenção de taxa condominial) para implantação de espaço de formação em comercialização.

Duração da parceria: Determinado pela necessidade do objeto deste edital.

Razão Social: **União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária da Bahia - UNICAFES**

CNPJ: 08 698 438/0001-05

Objeto da parceria: Cooperativismo, crédito, comercialização e capacitação.

Duração da parceria: Determinado pela necessidade do objeto deste edital.

Razão Social: **Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Estado da Bahia - FETRAF**

CNPJ: 07159267/0001-75

Objeto da Parceria: Intercâmbios de produtos, recursos humanos, colaboração material em eventos, fluxo de produtos e matérias primas do campo para a cidade, chancela para captação de recursos de interesse dos empreendimentos, outros.

Duração da Parceria: Determinado pelas necessidades expressas antes, durante e depois da vigência deste projeto, no interesse dos beneficiários.

Razão Social: **Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR**

CNPJ: Empresa pública vinculada a Secretaria de Integração Regional/Governo da Bahia

Objeto da Parceria: Apoio na implantação de políticas públicas, capacitações, investimento nas redes urbano-rurais de distribuição e comercialização, apoio logístico, apoio na captação de recursos, junto a agências internacionais, apoio institucional. Apoio em eventos de intercambio urbano rurais.

Duração da Parceria: Tempo de duração do projeto, com possibilidade de renovação.

Razão Social: **Superintendência da Agricultura Familiar - SUAF**

CNPJ: Superintendência vinculada a Secretaria de Estado SEAGRI

Objeto da Parceria: Financiamento de equipamentos de produção para qualificar os produtos e matérias primas, utilizados pelos empreendimentos urbanos, a exemplo de hortigranjeiros, laticínio, mel e outros, para os empreendimentos de alimentação, apoio institucional, apoio em eventos de intercâmbios Urbano-rurais.

Duração da Parceria: Tempo de duração do projeto, com possibilidade de renovação.

Razão Social: **Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola – EBDA**

CNPJ: -

Objeto da Parceria: Apoio na implantação de políticas públicas, capacitações, investimento nas redes urbano-rurais de distribuição e comercialização, apoio logístico, apoio na captação de recursos, apoio institucional. Apoio em eventos de intercambio urbano rurais.

Duração da Parceria: Tempo de duração do projeto, com possibilidade de renovação.

Razão Social: **Fórum Baiano de Economia Solidária**

CNPJ: -

Objeto da Parceria: Apoio na implantação de políticas públicas, capacitações, investimento nas redes urbano-rurais de distribuição e comercialização, apoio logístico, apoio na captação de recursos, apoio institucional. Apoio em eventos de intercambio urbano rurais.

Duração da Parceria: Tempo de duração do projeto e além dentro da necessidade dos grupos envolvidos.

Razão Social: **Fórum Baiano da Agricultura Familiar**

CNPJ: -

Objeto da Parceria: Apoio na implantação de políticas públicas, capacitações, investimento nas redes urbano-rurais de distribuição e comercialização, apoio logístico, apoio na captação de recursos, apoio institucional. Apoio em eventos de intercambio urbano rurais.

Duração da Parceria: Tempo de duração do projeto e além dentro da necessidade dos grupos envolvidos.

Razão Social: **Frente de Trabalhadores Livres - FTL**

CNPJ: -

Objeto da Parceria: Apoio para a implantação de políticas públicas, apoio institucional, apoio em eventos de intercâmbios Urbano-rurais.

Duração da Parceria: Tempo de duração do projeto, com possibilidade de renovação.

Razão Social: **Coordenação Estadual dos Territórios de Identidade da Bahia**

CNPJ: -

Objeto da Parceria: Apoio para a implantação de políticas públicas, apoio institucional, apoio em eventos de intercâmbios Urbano-rurais.

Duração da Parceria: Tempo de duração do projeto, com possibilidade de renovação.

6.2 Captação extracontratual

A captação de recursos extracontratual não pode ser estimada previamente. Podemos, no entanto, estimar que teremos apoios institucionais para as ações e intercâmbios urbano-rurais, na organização institucional dos empreendimentos e das redes, no cooperativismo, no crédito e demais ações através de apoio técnico, operacional e de articulações e facilitações de processos, visto as declarações de parcerias de importantes organismos e organizações, anexas a esta proposta.

07. INCREMENTO DE SERVIÇOS

7.1 Incremento de meta

A Filhos do Mundo estima atender, adicionalmente a meta estabelecida, 03 empreendimentos a mais do que os 47 estabelecidos, o que significa um incremento de, aproximadamente, 6,38%. Destacamos que este incremento deverá ser prioritariamente composto por empreendimentos rurais, fortalecendo a articulação urbano-rural.

7.2 Proposição de outros serviços e atividades relevantes ao alcance da sustentabilidade sócio produtiva dos empreendimentos associativos

Durante pesquisas teóricas e práticas do MSPB/FEME, considerando a estratégica articulação Rural-Urbana, constatamos que dois impulsos se manifestam a favor da efetividade e da eficácia de um plano de ação que venha a ressignificar os projetos sociais urbanos e requalifique os resultados das políticas para o meio rural, destinado a um intercâmbio de saberes, competências e potencialidades. Ressaltamos que esta proposta que segue é um compromisso do Cesol Metropolitano 3 que já esta em curso o que colabora ainda mais com seu sucesso nos territórios em questão neste presente edital.

Os jovens e adultos do campo, pessoas entre os 16 e os 38 anos e neste caso nos referimos principalmente a povos e comunidades tradicionais, de indígenas, pescadores e quilombolas, têm e nutrem desejos inversos, porém complementares. Quem constrói sua vida no campo tem como perspectiva de futuro, mudar para

cidade; quem está batalhando em busca da sustentabilidade na cidade convive com a ansiedade e sonha com uma vida em um lugar tranquilo, perto na natureza, onde possa plantar e ter o mínimo básico para sobrevivência, um teto, comida e consiga conviver com seus vizinhos sem a sensação de subalternidade e inferioridade, sem a sensação constante e o pavor da polícia bater em seus filhos, ou os bandidos o molestarem. É praticamente impossível para a grande maioria das pessoas que vivem nas cidades manterem um padrão aceitável de aparência, vestuário, transporte, frequência a eventos sociais, móveis e eletrodomésticos, habitação, dentre outros sonhos de consumo no padrão desejado. No campo ocorre o mesmo e as informações são as mesmas, passadas pela TV, no entanto estes dois mundos não se comunicam e pouco sabem, um do outro.

Entendendo tratar-se de uma utopia, ambos se iludem, que nenhuma das duas soluções é alcançada apenas com o ato da mudança, do campo para a cidade, da cidade para o campo. Assim, os Centros Públicos geridos pela FEME em questão, propõe como solução realista e altamente desejável para o conjunto da sociedade, promover intercâmbios entre empreendimentos familiares urbanos e rurais, onde os jovens e adultos, além de se visitarem, troquem interesses comerciais, se hospedem, exercitem a hospitalidade e a troca de conhecimentos entre ambientes e culturas uns dos outros. Para isso, o Centro lançará mão de um programa onde se identifique e prepare uma família do campo para receber um jovem e ou um casal da cidade e vice-versa, com o acompanhamento da equipe técnica do Cesol apoiada por sociólogos, psicólogos e agentes de desenvolvimento, mobilizados junto a instituições de ensino superior e/ou das organizações contratadas para a realização de capacitações. As visitas serão programadas, com cursos, palestras, contato com arte e manifestações culturais de ambas as partes, também serão mobilizados órgãos de cultura dos municípios e a participação dos poderes públicos no sentido de financiar, fornecer ingressos e outros incrementos necessários para que os visitantes se sintam realmente acolhidos e contemplados com as nuances de cada realidade.

Esta ação resultará em intercâmbios de produtos cidade-campo, em que os dois espaços trocarão experiências, produtos e possíveis parcerias de comercialização. Neste sentido a Filhos do Mundo possui longa experiência com articulações de políticas públicas para o campo, para assentamentos de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais. No contexto destas ações acontecerão palestras e apresentações em escolas de municípios urbanos, onde a realidade e a cultura dos indígenas, pescadores e quilombolas, não são conhecidas, apenas de modo representativo e folclórico em imagens de livros de história, que muitas vezes não refletem a realidade brasileira e nordestina. Isso também se reflete no fato de que, tanto nas cidades metropolitanas como nas comunidades rurais e quilombolas existem grupos de manifestações culturais, como o boi, o reisado e outras, que não são valorizados ou são pouco conhecidos.

Nas articulações do campo rural, a Filhos do Mundo se relaciona com comunidades através de ações de assistência técnica rural, de projetos culturais e de articulações diversas para o desenvolvimento territorial, pautado na economia solidária. Tendo já acontecido ações nesse sentido, como: Kits comercialização, Casas do mel, Unidades de Beneficiamento (microagroindústrias) de frutas e mandioca, além de caprinocultura, compotas, cachaça, castanha de caju, produção de feijão, café orgânico, achocolatados, cachaça, artefatos de cerâmica, couro, cabaça, palha, tecidos e outros. Sendo assim, esses produtos e seus agricultores e outros trabalhadores do processo de comercialização podem trocar conhecimentos e parcerias para ampliar o alcance do impacto da economia solidária, também na relação urbano-rural.

Destacamos, ainda, as parcerias, declarações em anexo, com UNICAFES, FETRAF, CAR, SUAF e Associações diversas do campo e da cidade, em anexo, que nos auxiliarão efetivamente na realização desta meta, entre outras possibilidades.

FEM - ANEXO 3 - QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARAMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

Nº	LOCAL DE INTERVENÇÃO	INDICADOR			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO				DESCONTO			META			
		COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEDO DE VERIFICAÇÃO	1º TRIM	2º TRIM
COMPONENTE FINALÍSTICO - OF															
1	CF-1. Prestar assistência técnica sem custo ao alcance da subscritora	CF-1.1	Empresadarias inscritas no registro de comercialização	$\frac{n^\circ \text{ de empresadarias inscritas que participam de redes (Nº empresadarias previstas para atendimento)} \times 100}{100}$	Trimestral	100% = 10 pontos +100% = +5 pontos -60% = -5 pontos -80% = -7 pontos +75% = +6 pontos -50% = -3 pontos	2	20	20 pontos <= 10% de desconto 18 pontos <= 1% de desconto 16 pontos <= 15% de desconto 12 pontos <= 1% de desconto 0 pontos = 5% de desconto	5%	Número de empresadarias participando de redes	Número	Carta de solicitação de empreendimento a nível de comercialização	75	47
		CF-1.2	Centros de comercialização organizadas	$\frac{N^\circ \text{ de Centros de Cooperativas}}{100}$	Semanal	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	10	10	Número de centros de comercialização	Número	Planilha Central de Cooperativas - setorial	10A	1
		CF-1.3	Empresadarias inscritas no Livro de Empregados e Aposentados encaminhadas e inscritas para Central Pública de Economia Solidária	$\frac{N^\circ \text{ de empregados inscritos no Livro de Empregados e Aposentados encaminhados para Central Pública de Economia Solidária}}{100}$	Trimestral	100% = 10 pontos +100% = +5 pontos -50% = -5 pontos -80% = -7 pontos +75% = +6 pontos -50% = -3 pontos	2	20	20 pontos <= 10% de desconto 18 pontos <= 1% de desconto 16 pontos <= 15% de desconto 12 pontos <= 1% de desconto 0 pontos = 5% de desconto	5%	Porcentual de empresadarias encaminhadas para Central Pública de Economia Solidária	Porcentual	Número	Relatório de acompanhamento de empregados via comercialização no livro	47
2	CF-2. Monitorar a assistência técnica cooperativa	CF-2.1	Porcentual de empresadarias com informações atualizadas	$\frac{N^\circ \text{ de empresadarias com informações atualizadas}}{100}$	Trimestral	100% = 10 pontos +100% = +5 pontos -50% = -5 pontos -80% = -7 pontos +75% = +6 pontos -50% = -3 pontos	2	20	20 pontos <= 10% de desconto 18 pontos <= 1% de desconto 14 pontos <= 15% de desconto 14 pontos <= 2% de desconto 12 pontos <= 2% de desconto 0 pontos = 5% de desconto	5%	Porcentual de empresadarias com informações atualizadas	Porcentual	Documento de acompanhamento das informações das empresadarias	100%	100%
		CF-2.2	Porcentual de famílias com informações atualizadas	$\frac{N^\circ \text{ de famílias com informações atualizadas}}{100}$	Trimestral	100% = 10 pontos +100% = +5 pontos -50% = -5 pontos -80% = -7 pontos +75% = +6 pontos -50% = -3 pontos	2	20	20 pontos <= 10% de desconto 18 pontos <= 1% de desconto 14 pontos <= 15% de desconto 14 pontos <= 2% de desconto 12 pontos <= 2% de desconto 0 pontos = 5% de desconto	5%	Porcentual de famílias com informações atualizadas	Porcentual	Documento de acompanhamento das informações das famílias	100%	100%

FEM - ANEXO II - DIMENSÃO DE INDICADORES E METAS - PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

Nº	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	INDICADOR			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTO			META				
		COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEDO DE VERIFICAÇÃO	Semestre 1	
													1º TBM	2º TBM	
COMPONENTE DE GESTÃO - CG															
1	CG 1 - Gestão de Contas	CG 1.1	Previdência de Contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas trimestrais	Trimestral	3 = 10 pontos 0 = 0 ponto	1	10	10 pontos = 10% de desconto 0 pontos = 2% de desconto	5%	Nº previsto de Relatórios de Prestação de Contas	Numero	Previdência de relatórios do contrato	1	1
		CG 1.2	Cumprimento de Cláusula Contratual	Nº de ocorrências de descumprimento de cláusula contratual	Trimestral	0 = 10 pontos = 1 - 0 ponto	1	10	NA	NA	Nº de ocorrências de descumprimento de cláusula contratual	Número	Relatório de Prestação de Contas	0	0
2	CG 2 - Gestão Administrativa Financeira	CG 2.1	Limite do quadro com pessoal	P(Percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	Trimestral	3 = 10 pontos 0 = 0 ponto	1	10	NA	NA	Percentual de conformidade das despesas	Numero	Relatório de Prestação de Contas	65%	65%
TOTAL DE PONTOS DA COMPONENTE FINALÍSTICA													100		
TOTAL DE PONTOS DA COMPONENTE DE GESTÃO													30		
TOTAL PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO													130		
TOTAL DE DESCONTO MÁXIMO													25%		

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA OS CONTRATADA

A avaliação de desempenho da organização social será realizada por meio da **AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO**, considerando-se os parâmetros estabelecidos no ANEXO I - Quadro De Indicadores E Metas Parâmetros. Para Avaliação De Desempenho E Aplicação De Desconto. Com frequência mínima trimestral, o desempenho da CONTRATADA nas atividades e serviços contratados será aferido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada pela CONTRATANTE, por meio dos indicadores e metas estabelecidos.

A Avaliação da Capacidade de Gestão será refletida no Índice de Desempenho Anual da OS (**ID anual**), que se constitui na média aritmética dos ID trimestrais apontados nos relatórios técnicos produzidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, em atendimento ao art. 27, da Lei nº. 8.647/2003. Os ID trimestrais servirão de referencial para a aplicação das regras previstas nos §§2º e 3º do art. 27, da Lei Estadual 8.647/2003.

$$\text{ID anual} = \text{Média aritmética dos ID trimestrais}$$

O ID trimestral considera a ponderação de 30% do sub-índice da Componente de Gestão (ICG) e de 70% do sub-índice da Componente Finalística (ICF), sendo composto da seguinte forma:

$$\text{ID trimestral} = (\text{ICF} \cdot 0,7) + (\text{ICG} \cdot 0,3)$$

Onde:

ID trimestral = Índice Trimestral de Desempenho da OS

ICF = Índice da Componente Finalística

ICG = Índice da Componente de Gestão

Os índices ICF e ICG serão calculados a cada trimestre após a valoração dos indicadores. Os indicadores estão organizados por componentes: Componente Finalística - CF e Componente de Gestão - CG . A CF reúne os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos. Engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada. A CG contempla os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.

A valoração dos indicadores será realizada com base nos parâmetros para avaliação de desempenho definidos no Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto e será realizada da seguinte forma:

- (a) aplica-se a relação percentual entre o resultado alcançado e a meta vinculada à variável pactuada;
- (b) verifica-se o parâmetro de avaliação de desempenho do indicador, o qual determina a quantidade de pontos de acordo com o percentual de alcance da meta e
- (c) multiplica-se a quantidade de pontos obtida com o peso previsto para o indicador, conforme exemplo abaixo:

[Utilizar informação dos indicadores do serviço]

Variável Pactuada:	Nº previsto de CVF - para o período
Meta (a):	450
Resultado alcançado (b):	400
Percentual de Alcance (b/a x 100):	$400/450 \times 100 = 89\%$

Parâmetro de Avaliação de Desempenho:	100% = 10 pontos $\times 100\% = 10$ pontos $\times 90\% = 9$ pontos $\times 100\% = 80\% = 8$ pontos $\times 80\% = 8$ pontos
Pontuação Parcial (c):	8 pontos
Peso (d):	3
Pontuação Obtida (c x d):	$8 \times 3 = 24$ pontos

Após a definição da pontuação de todos os indicadores, é realizado o somatório dos pontos obtidos por componente e aplicado o percentual de atingimento em relação ao total máximo de pontos previstos para a componente. Os percentuais obtidos na Componente Finalística e na Componente de Gestão constituem-se no Índice da Componente Finalística - ICF e no Índice da Componente de Gestão - ICG, respectivamente, convertendo-se o percentual em número absoluto. Dessa forma, o ICF e o ICG terão variação de 0 a 1, que correspondem a 0% e 100%, conforme exemplo abaixo:

[Utilizar informação do total de pontos da componente finalística do quadro de indicadores do serviço]

Total de Pontos da Componente Finalística (e):	130
Total de Pontos Obtidos (f):	200
Percentual de alcance da Componente Finalística (f/e x 100):	$200/250 \times 100 = 80\%$
ICF:	0,80

O Total de Pontos das Componentes pode variar a cada trimestre, pois deve considerar a pontuação dos indicadores com meta prevista para o período sob avaliação.

O valor dos índices trimestrais (ID trimestral) variam entre 0 e 1, assim como o valor de ID anual. Ao final da apuração dos ID trimestrais será possível obter o ID anual, classificando o nível de gestão da OS anualmente da seguinte forma:

Alta Capacidade de Gestão: ID anual entre 0,90 e 1,00

Média Capacidade de Gestão: ID anual entre 0,80 e 0,89

Baixa Capacidade de Gestão: ID anual entre 0,01 e 0,79

Em caso de não cumprimento de meta, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO __ – Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, conforme previsto no contrato de gestão.

A OS deverá desenvolver Plano de Ação de Melhoria para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como se houver apontamentos em relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias do controle interno e externo. O Plano de Ação de Melhoria deve conter as atividades necessárias a serem executadas para atender as recomendações, o prazo e o responsável pela implementação, utilizando modelo constante do Relatório de Prestação de Contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento trimestral do Plano de Ação de Melhoria e apresentará o estágio de execução nos Relatórios Técnicos Trimestrais.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONTRATO DE GESTÃO N.º /2017

CONTRATADA: Organização Social Filhos de Mundo - FEME

SERVIÇO: Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários

ANO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	TOTAL
I	150.827,00	149.173,00	300.000,00
		TOTAL	300.000,00

[Handwritten signature]



centavos) **B. Legal:** Inciso I do artigo 60 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005. Evandro do Nascimento Silva - Reitor

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

RESUMO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2017 - UESB
Processo nº 949665 Contratante: UESB. Contratado: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE GOIMBRA DE DIREGENTES DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS. inscrita no CNPJ sob nº 70.789.274/0001-65. Objeto: pagamento relativo à adesão 2016 e anuidade 2016/2017 da UESB junto à CONTRATADA. Valor: R\$ 10.000,77 (dez mil reais e setenta e sete centavos) - Base legal: art. 60, caput, da Lei 9.433/2005. Vitória da Conquista, 11/10/2017.
PAULO ROBERTO PINTO SANTOS - REITOR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade no 0077/2017 - OBJETO: Treinamentos Abertos - CONTRATANTE: Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás - CONTRATADA: CTA Treinamentos, Consultoria, Serviços Móveis de Remoção de Pacientes Ltda. - VALOR: R\$ 37.330,00 - DATA: 09/10/2017 - AMPARO LEGAL: Art. 60, II, §2º da Lei Estadual 9.433/05.

SECRETARIA DA SAÚDE

SESAB/SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TIPO I

DISPENSA Nº 008/2017 - CONTRATANTE: SAIS/SESAB - CONTRATADO: CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ Nº: 14.817.967/0001-30 - OBJETO: Aquisição de Solução para preservação de lentes oculares, conforme processo nº 0300170590360 - VALOR R\$ 391.680,00 (Trezentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta reais) - FONTES DE RECURSO: 130/281 - PROJETO/ATIVIDADE: 2642 - AMPARO LEGAL: Art 59 inciso IV da Lei Estadual 9433/05, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações - Parecer PGE-PA-NSESAB-E-AR-106/2017 - Salvador, 11/10/2017 - Jassicon Queiroz dos Santos - Superintendente

SESAB/SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

DIVEP - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TIPO II Nº 005/2017

OBJETO: Placas para veículos oficiais - CONTRATANTE: DIVEP - Diretoria de Vigilância Epidemiológica - CONTRATADA: BAHIA PLACAS COMÉRCIO EIRELI - ME VALOR R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) - CNPJ: 09.110.774/0001-40 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 282 - P/A: 2494 - AFM: 19.181.00079/2017. Salvador, 11 de Outubro de 2017. Maria Aparecida Araújo Figueiredo - Diretora.

SESAB/SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

DIVEP - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TIPO II Nº 006/2017

OBJETO: Manutenção Corretiva de Nobreak - CONTRATANTE: DIVEP - Diretoria de Vigilância Epidemiológica - CONTRATADA: MAG COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, VALOR R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e oitenta reais) - CNPJ: 15.243.635.0001/40 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 282 - P/A: 2494 - AFM: 19.181.00026/2017, Salvador, 11 de Outubro de 2017. Maria Aparecida Araújo Figueiredo - Diretora.

NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE/CENTRO-NORTE-JACOBINA - BAHIA

RESULTADO DE DISPENSA TRADICIONAL

DISPENSA TRADICIONAL Nº 018/2017 - NRS/CENTRO-NORTE / JACOBINA - DATA: 12/10/2017 - CONTRATADA: EDESIO A. DOS SANTOS GRÁFICA EDITORA - ME - CNPJ: 13.919.055/0001-41 - APS Nº: 19.052.00019/2017 - VALOR R\$ 4.500,00 - OBJETO: REPROGRAFIA, ENCADERNACÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - AMPARO LEGAL: ART. 59 - INCISO II - LEI 9.433/05.

Certificação Digital: 71 3116-2137

NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 71/2017

Processo nº 4426 CONTRATANTE: Núcleo Regional de Saúde Centro Leste CONTRATADA: Tarcísio Pereira Andrade OBJETO: Aparelho telefônico VALOR GLOBAL: R\$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais) Base Legal: Art.59, inciso II da Lei 9.433/05. Feira de Santana, 11/10/2017

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 72/2017

Processo nº 4444 CONTRATANTE: Núcleo Regional de Saúde Centro Leste CONTRATADA: Tarcísio Pereira Andrade OBJETO: Aparelho telefônico VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) Base Legal: Art.59, inciso II da Lei 9.433/05. Feira de Santana, 11/10/2017

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 73/2017

Processo nº 4445 CONTRATANTE: Núcleo Regional de Saúde Centro Leste CONTRATADA: Tarcísio Pereira Andrade OBJETO: Aparelho telefônico VALOR GLOBAL: R\$ 4.002,00 (quatro mil reais e dois centavos) Base Legal: Art.59, inciso II da Lei 9.433/05. Feira de Santana, 11/10/2017

SESAB/SES-BA. NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORTE - JUAZEIRO Dispensa Tradicional nº11/2017, 08/10/2017 - Serviço de Locação de Espaço com fornecimento de telefones - Amparo Legal Art. 59, Inciso I, Lei 9.433/05 - Empresa contratada: Lazar Comércio de Alimentos Ltda. CNPJ: 05.251.879/0003-20, APS nº 19.054.00011/2017 no valor R\$ 150,00 (CENTOS E CINQUENTA REAIS) e APS nº 19.054.00012/2017 no valor R\$ 1.200,00 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), valor total R\$ 1.350,00 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). Juazeiro, 11.10.2017. Pedro Alcântara de Souza - Coordenador do Núcleo Regional de Saúde Norte

HOSPITAL GERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Processo Nº 0096 PCE Nº 19.138.2017.0096 Contratante: HOSPITAL GERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Contratados - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. - 46.395.687/0004-85 Valor R\$ 7.898,80 (Sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA O HGVC; Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADO EM LEI. Amparo Legal: 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 combinado com o artigo 2º do decreto Estadual N.º 2.320 de 19 de julho de 1993 - Data da Disputa: 11/10/2017. Vitória da Conquista, 12 de Outubro de 2017.

Geovani Moreno Santos Júnior
Diretor Geral do H.G.V.C.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 Processo nº 1600170005792/0311700006697-0. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Associação Filhos do Mundo - FEME. Objeto: Gestão dos Serviços de assistência técnica prestados aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários realizados no Centro Público de Economia Solidária implantado na Região Metropolitana de Salvador. Prazo de vigência: 180 dias ou até a conclusão do processo seletivo, o que ocorrer primeiro, tendo por termo inicial de vigência a data da sua assinatura. Repasse dos Recursos Necessários: valor global R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128	6672	33.90.39.00	21.101.0007-SESOL

Fundamentação Legal: Art. 59, IV, da Lei Estadual nº 9.433/05 e Parecer Jurídico Nº 000995/2017 da Procuradoria Geral do Estado/Procuradoria Administrativa. Autorização: Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, em 11 de outubro de 2017.

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 Processo nº 1600170005830/0311700006751-0. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Comunidade Cidadania e Vida. Objeto: Gestão dos Serviços de assistência técnica prestados aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários realizados no Centro Público de Economia Solidária implantado no Território de Irecê. Repasse dos Recursos Necessários: valor global R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Prazo de vigência: 180 dias ou até a conclusão do processo seletivo, o que ocorrer primeiro, tendo por termo inicial de vigência a data da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128	6672	33.90.39.00	21.101.0007-SESOL

Fundamentação Legal: Art. 59, IV, da Lei Estadual nº 9.433/05 e Parecer Jurídico Nº 001009/2017 da Procuradoria Geral do Estado/Procuradoria Administrativa. Autorização: Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, em 11 de outubro de 2017.

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 Processo nº 1600170005822/0311700006743-0. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Associação Regional de Grupos Solidários de Geração de Renda - ARESOL. Objeto: Gestão dos Serviços de assistência técnica prestados aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários realizados no Centro Público de Economia Solidária implantado nos Territórios Piemonte Norte de Itapicuru e Piemonte da Diamantina e municípios. Repasse dos Recursos Necessários: valor global R\$ 429.020,84 (quatrocentos e vinte e nove mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos). Prazo de vigência: 180



por meio de auto-reserva (self booking), inclusive em caráter emergencial para essa Polícia Civil da Bahia; Valor Global Estimado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Prazo: 12 (doze) meses; Fonte de Recurso: 100 - Unidade Orçamentária/Gestora: 3.20.802.0006, Projeto/Atividade: 6922, Elemento Despesa: 33.90.33, Data de Assinatura: 10 de outubro de 2017.

Departamento de Polícia Técnica – DPT

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014
PROCESSO Nº 0561170122352**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA. CONTRATADA: REPEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE, DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 10/10/2017 E TÉRMINO EM 09/10/2018, CONFORME ESTABELECIDO EM SUA CLAUSULA SEGUNDA E NO ARTº 140, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. VALOR GLOBAL: R\$ 219.960,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS). UNIDADE GESTORA: 3.20.102; FONTE: 100 - PROJETO/ATIVIDADE: 2226 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017. Salvador, 11 de outubro de 2017.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE CONTRATO Nº 1º BEIC - CFAP

RESUMO DE CONTRATO Nº 1º BEIC 007/2017. PROCESSO: DE Nº 020/2017, PCE 20.053.2017.0020, CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia/1º BEIC, CONTRATADA: a empresa RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE, CNPJ nº 18.244.534/0001-29, OBJETO: Lavagem de peça (lencço e fronha), VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.774,985 e VALOR GLOBAL: alusivo ao período de 04 meses de R\$ 7.099,94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 6922; Elemento/Despesa: 3.3.90.30; Forma de Pagamento: parcelado mensal. Data da assinatura: 29/10/17. Neilson de Matos Amorim - Ten PM/ Presidente da CPL.

RESUMO DO CONTRATO - 7ª CIPM/EUNÁPOLIS

Contrato nº 004/2017 - Processo Pregão Presencial nº PP 004/2017 - Contratante: POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - 7ª CIPM - Contratada: ATACADÃO VERAMAR LTDA ME, CNPJ nº 34.110.544/0001-28, Endereço: Rua Sítio Quiron, Nº 65, Bairro: Centauro - Eunápolis-BA. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (limpeza e conservação) para a 7ª CIPM - Vigência: de 05/10/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$ 6.710,07 (seis mil setecentos e dez reais e sete centavos). Conta Orçamentária: 20801.0045.06.181.205.6922.9900.33903000.0100000000.1 - Data da Assinatura: 05/10/2017.

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2017-CFAP

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo de condicionadores de ar, com reposição eventual de peças, acessórios e lubrificantes, nos aparelhos em uso no CFAP - Pregão Eletrônico nº 002/2017 - Processo Administrativo nº 0524170579510 - Contratante: ESTADO DA BAHIA/PMBA/CFAP, CNPJ nº 13.937.149/0002-24 - Contratada: IDROFRIO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.149.752/0001-81 - Valor estimado global: R\$28.986,16 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) - Regime de execução: empreitada por preço global - Forma de pagamento: ordem bancária - Atividade: 6922 - Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 0.100000000.1 - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura - Assinatura: 05/10/2017.

RESUMO DE CONTRATO Nº 683/2017 /DCS

Processo nº 0504170110518 - Pregão Eletrônico nº 001/2017. Contratante: PMBA/DCS. Contratada: FAG Serviço de Manutenção e Conservação Ltda. CNPJ: 18.387.176/0001-03. Objeto: Prestação de serviço de conservação e limpeza por posto de serviço para o QCG. Prazo de vigência: 12 meses, a contar de 17/10/2017. Valor: R\$ 221.770,56 (duzentos e vinte e um mil setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: 11/10/2017.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 038/2017 - NUGAF CPE

Modalidade: Dispensa Eletrônica NUGAF CPE 009/2016. Contratante: O Estado da Bahia, através da PMBA - CPE. Contratado: FRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES LTDA., CNPJ 07.204.261/0001-69. Objeto: prorrogação no prazo de vigência do Contrato NUGAF CPE nº 041/2016, na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cilindro de oxigênio. Valor: R\$ 5.008,00 (cinco mil e oito reais). Dotação orçamentária: 3.20.801.0007.06.181.205.4374.9900.3.3.90.39.00.0100000000.1. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2017. Data da Assinatura: 05/10/2017.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016 - BPRV

Processo nº 0504170395489. Contratante: Polícia Militar da Bahia/Batalhão de Polícia Rodoviária. ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.306.870/0001-23. Licitação: Termo aditivo nº 003/2017. Objeto: Aditamento do contrato nº 005/2016, prestação de serviço de impressão corporativa para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Rodoviária, conforme previsto no instrumento convocatório, referente ao Registro de Preço. Valor Estimado: R\$ 1565,36 (Um mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). Dotação orçamentária: 3.20.801.0029.06.181.205.6922.9900.3.3.90.39.00.0100000001. Entrega

imediate. Forma de pagamento: Através de Ordem Bancária Eletrônica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 23/09/2017.

**SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

RESUMO TERMO DE CONTRATO Nº 018 /2017 - Processo Nº 1600170036526/03117000374102-0. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Idéias Turismo LTDA-ME, P.E nº 010/2017. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de auto agendamento (self-booking), disponibilizados pela Administração, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. Prazo de vigência: 12 meses a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços - APS. Preço: valor global R\$ 140.990,40 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DAS DESPESAS	UNIDADE GESTORA
3.21.101-APG	0.100	2000	3.3.90.33.00	3.21.0003-DA
	0.100Q.131/0.331/5.100	6976		3.21.0005-SUDET
	0.100	6672		3.21.0007-SESOL
	0.100	2201		3.21.0006-CE
	0.100	4863		3.21.0009-CFA

Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Pagamento: Ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Maria Olívia Santana - Secretária da SETRE e Maria Cristina Bueno- representante legal da empresa.

RESUMO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 019/2017- Processo nº 1600170005792/0311700006697-0. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação Filhos do Mundo - FEME. Dispensa de Licitação nº 006/2017. Objeto: Gestão dos Serviços de assistência técnica prestados aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários realizados no Centro Público de Economia Solidária implantado na Região Metropolitana de Salvador. Repasse dos Recursos Necessários: valor global R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Prazo de vigência: 180 dias ou até a conclusão do processo seletivo, o que ocorrer primeiro, tendo por termo inicial de vigência a data da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128	6672	3.3.90.39.00	21.101.0007-SESOL

Pagamento: Será repassado em 02 (duas) parcelas trimestrais de acordo com o Cronograma de Desembolso, sendo a primeira parcela repassada até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e a outra parcela até o 15º dia útil do mês subsequente ao término do primeiro trimestre. Assinam: Maria Olívia Santana - Secretária da SETRE e Vasco Zugno Aguzzoli - Representante Legal da Organização Social.

RESUMO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 020/2017- Processo nº 1600170005830/0311700006751-0. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Comunidade Cidadania e Vida, Dispensa de Licitação nº 007/2017. Objeto: Gestão dos Serviços de assistência técnica prestados aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários realizados no Centro Público de Economia Solidária implantado no Território de Iracê. Repasse dos Recursos Necessários: valor global R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Prazo de vigência: 180 dias ou até a conclusão do processo seletivo, o que ocorrer primeiro, tendo por termo inicial de vigência a data da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128	6672	3.3.90.39.00	21.101.0007-SESOL

Pagamento: Será repassado em 02 (duas) parcelas trimestrais de acordo com o Cronograma de Desembolso, sendo a primeira parcela repassada até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e a outra parcela até o 15º dia útil do mês subsequente ao término do primeiro trimestre. Assinam: Maria Olívia Santana - Secretária da SETRE e Valnei Roberto de Souza Silva - Representante Legal da Organização Social.

RESUMO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 021/2017- Processo nº 1600170005822/0311700006743-0. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação Regional de Grupos Solidários de Geração de Renda - ARESOL. Dispensa de Licitação nº 008/2017. Objeto: Gestão dos Serviços de assistência técnica prestados aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários realizados no Piemonte da Diamantina e Solidária implantado nos Territórios Piemonte Norte de Tapacurá e Piemonte da Diamantina e municípios. Repasse dos Recursos Necessários: valor global R\$ 429.020,84 (quatrocentos e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PUBLICADO NO D. O. E.
EM 07/09/2018
GABINETE / SETRE

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 022/2018

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 022/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, E A ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, Sr. VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 02.009.972-03 e do CPF/MF nº. 379.853.455-15, autorizado pelo Decreto Governamental de 06/04/2018, publicado no D.O.E. de 07/04/2018, doravante denominada SETRE, e a ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME, CNPJ/MF nº. 03.218.098/0001-46, Inscrição Municipal nº 479.614/001-25, situada à Rua Engenheiro Milton Oliveira, 208, Barra, Salvador, Bahia, CEP: 40.140-100, com Estatuto arquivado em 25/11/2013 no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Salvador, sob Ato R – 44723, Livro A – 21, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental publicado no D.O.E. em 12 de dezembro de 2012, Executivo, p.9, neste ato representada pelo Sr. VASCO ZUGNO AGUZZOLI, portador do documento de identidade nº. 01450880 06, emitido por SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 082.223.045-34, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO EMERGENCIAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/18, autorizada em 06/09/18, e publicada no Diário Oficial do Estado em 07/09/18, com base no art. 9, IV, da Lei Estadual nº 9.433/05 que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, e pela Lei Estadual nº. 12.368, que dispõe sobre a criação da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia e do Conselho Estadual de Economia Solidária, nos termos do Processo Administrativo nº 1600180013793, SIP nº 0311800011749-0, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a gestão dos Serviços de assistência técnica prestados aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários realizados no Centro Público de Economia Solidária implantado na Região Metropolitana de Salvador, conforme detalhamento no Termo de Referência e na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA em anexo e que integra o presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O serviço objeto deste contrato emergencial teve a publicização aprovada pelo CONGEOS, através da Resolução nº. 001/12, publicada no D.O.E. de 27/01/2012, autorizada pelo Governador do Estado em ato publicado no D.O.E, em 14/02/2012 e conferida publicidade através de Portaria de publicização nº 50/2012 publicada no D.O.E em 29/02/2012, 01/03/2012 e 02/03/2012 e no jornal A TARDE em 29/02/2012, 01/03/2012 e 02/03/2012.

Os termos deste contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo CONGEOS através da Resolução nº 23/2018, publicado em D.O.E de 05/06/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato os anexos:

- I. Proposta de Trabalho;
- II. Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto;
- III. Avaliação de Desempenho da O.S. Contratada;
- IV. Cronograma de Desembolso e
- V. Quadro Orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Anexo I – Proposta de Trabalho:

- I. Atender indiferenciadamente aos usuários das atividades/serviços objeto do Contrato;
- II. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Assistência Técnica a Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos necessários a garantia do pleno funcionamento da Assistência Técnica;
- III. Adotar a logomarca da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e as designações do Centro Público de Economia Solidária e da CONTRATADA, seguido pelo nome designativo "Organização Social", em todos os instrumentos de comunicação visual, inclusive no fardamento e crachás dos empregados;
- IV. Garantir em exercício na Assistência Técnica a Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

V. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados contratados para a execução dos serviços, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;

VI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços;

VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

VIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

IX. Apresentar trimestralmente relatório da pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços, inclusive com a incorporação das manifestações obtidas através do Sistema de Ouvidoria do Estado;

X. Divulgar e facilitar o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado;

XI. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

XII. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato exclusivamente por meio de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

XIII. Publicar, em meios eletrônicos de comunicação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens permitidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do Contrato;

XIV. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações contábeis decorrentes, direta ou indiretamente, do Contrato, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do Contrato, sob pena da suspensão dos repasses dos recursos públicos enquanto persistir a pendência;

XV. Administrar os bens móveis e imóveis, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua;

XVI. Elaborar, com aprovação do seu Conselho Deliberativo, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

XVII. Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia exclusivamente mediante cheque nominativo, Ordem Bancária; Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fiquem registradas a destinação do valor e identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

XVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;

XIX. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

XX. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

XXI. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A contratada deverá proporcionar aos empreendimentos espaços de comercialização, ofertando, além da estrutura física, a assistência técnica para comercialização, compreendendo esta última as dimensões de gestão, logística, marketing, produção, armazenamento e distribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a garantir que os produtos comercializados nas lojas e espaços solidários do CESOL pertençam, exclusivamente, à carteira dos empreendimentos de economia solidária assistidos pela entidade no(s) território(s) de identidade correspondente(s) ao presente contrato de gestão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO SEGUNDO

Entregar os relatórios trimestrais de prestação de contas, bem como o relatório semestral, no prazo pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá apresentar, trimestralmente, o perfil dos empreendimentos atendidos e suas famílias e a sistematização das informações sobre os empreendimentos associativos diante das intervenções realizadas no Relatório trimestral de prestação de contas e atualizar o CAD Cidadão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Fornecer a CONTRATADA os elementos de sua competência indispensáveis ao cumprimento do Contrato;
- II. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula oitava deste instrumento;
- III. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- IV. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- V. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- VI. Analisar, trimestralmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.
- VII. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- VIII. Divulgar, em meios eletrônicos de acesso público, os Relatórios Técnicos sobre a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A CONTRATADA fica autorizada a captar recursos advindos de doações, legados ou contribuições de pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos captados serão utilizados, exclusivamente, na execução do objeto do presente contrato e comporão a prestação de contas prevista na cláusula décima terceira deste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para fins de cumprimento da PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO serão empenhados globalmente e repassados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia trimestralmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto nas cláusulas regulamentadas no título "*DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*".

PARÁGRAFO SEGUNDO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 150.827,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e vinte e sete reais) corresponderá ao valor do primeiro repasse.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 3.21.101 - APG

Fontes de Recurso: 0.128

Projeto/Atividade: 6672 – Assistência Técnica a Empreendimento Econômico Solidário em Centros Públicos de Economia Solidária -

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Gestora: 21.101.0007 – Sesol



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do Contrato será repassado em 2 (duas) parcelas trimestrais de acordo com o Cronograma de Desembolso, sendo a primeira parcela repassada até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e a outra parcela até o 15º dia útil do mês subsequente ao término do primeiro trimestre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O desembolso das parcelas está condicionado à prestação de contas mediante apresentação de relatórios trimestrais, consoante dispõe a cláusula décima terceira deste Contrato, e ao alcance das metas pactuadas, avaliadas conforme disciplina os parágrafos subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do Anexo II - Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O desconto será de, no máximo, 50% do valor repassado no trimestre avaliado.

PARÁGRAFO QUARTO

O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassado no trimestre seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo desconto incidente em relação ao último trimestre, este deverá ser devolvido pela Organização Social, sob pena das medidas legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deverá anexar aos relatórios trimestrais encaminhados à SETRE os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica, telefone, bem como os seguintes documentos: comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA disponibilizará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 65% dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados alocados as atividades objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração e vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A CONTRATANTE, através da Superintendência de Economia Solidária – SESOL, é responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação deste CONTRATO, e emitirá relatório técnico sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A SESOL encaminhará, trimestralmente, o relatório técnico trimestral ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise pela SESOL que procederá às correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento, em especial os §§2º, 3º e 4º, do art. 27, da Lei nº. 8.647/2003.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO TERCEIRO

Será elaborada, ao final do Contrato Emergencial, a consolidação dos relatórios técnicos trimestrais, devendo a CONTRATANTE encaminhá-lo no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo, ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da gestão na execução deste contrato, com base em metodologia específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo seletivo, o que ocorrer primeiro, tendo por termo inicial de vigência a data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE VALOR

Os valores são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da CONTRATADA, a ser apresentada trimestralmente à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao trimestre de referência ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse CONTRATO, contendo comparativo específico das metas pactuadas e alcançadas, acompanhado dos demonstrativos financeiros, conforme modelo estabelecido pela contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao final do contrato emergencial, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 dias, após validação do seu Órgão de Deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá anexar aos relatórios encaminhados à SETRE os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica, telefone, bem como os seguintes documentos: comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS) do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- II. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de recomendação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- IV. por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de indenização a que a CONTRATADA faça jus;
- V. por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- VI. O contrato poderá ser resiliado antecipadamente na hipótese de assinatura de novo contrato decorrente de edital de seleção pública.
- VII. O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei pela CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com as despesas incorridas remanescentes, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer hipótese é assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo do CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA informações e documentações para o acompanhamento das atividades da Organização Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO


Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do CONTRATO, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

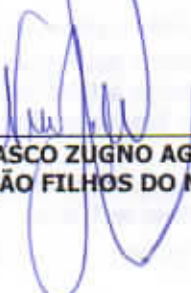
As partes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias, para um só efeito de direito.

Salvador, 06 de SETEMBRO de 2018.


VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE


Angela Cristina Santos Guimarães
Chefe de Gabinete da SETRE


VASCO ZUGNO AGUZZOLI
ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME

testemunhas:


022.819.211-02


840583825-20



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PUBLICADO NO D. O. E.

EM 07, 10, 2014

GABINETE / SETRE

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 030/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, E ORGANIZAÇÃO FILHOS DO MUNDO

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, com sede na 2ª Avenida, nº. 200 Plataforma II, 1º Andar, CAB – Centro Administrativo da Bahia, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.123/0001-03, neste ato representado por seu titular, **Dr. NILTON VASCONCELOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade de nº 00777843-08, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.306.915-53, devidamente autorizado por Decreto simples do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 04/01/2007, e a ORGANIZAÇÃO FILHOS DO MUNDO, pessoa jurídica de direito privado, sediada na **Rua Engenheiro Milton Oliveira, nº 208, Barra, Salvador - Bahia, CEP: 40.140-100**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.218.098/0001-46, neste ato representado pelo Sr. **Vasco Zugno Aguzzoli**, na forma do seu estatuto social, **Presidente**, portador de carteira de identidade de nº 01450880-06, expedida pela SSP/BA inscrita no CPF/MF sob o nº 082223045-34, em conjunto **PARTÍCIPES** e separadamente **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo nº 1600130038752 referente à Seleção Pública nº 001/2014, e o processo administrativo nº 1600140064409/SIP nº 0311400056435-0, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21/06/93, da Lei estadual nº 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** para a execução do projeto Redes de Hortos para Produção e Beneficiamento de Plantas de Usos Medicinais e Litúrgicos, conforme plano de trabalho constante do processo nº 1600140064409/SIP nº 0311400056435-0, que passa a integrar o presente convênio como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste convênio, no valor total de **R\$ 722.322,76, (setecentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)** serão custeados pelo **CONCEDENTE**, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, através da seguinte dotação orçamentária:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
3.21.101 - DG	21.101.0007 - SESOL	0.128/ 0.324	5917	33.50.41.00 44.50.42.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a utilização dos recursos do presente convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONVENENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes no plano de trabalho, conforme projeto aprovado pelo **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONVENENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **CONCEDENTE**, previstos na cláusula segunda, dar-se-á em 2 (duas) parcelas, que serão repassadas ao **CONVENENTE** de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A primeira parcela, no valor de **R\$ 361.161,38 (trezentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)**, será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A segunda parcela, no valor de **R\$ 361.161,38 (trezentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)**, será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no plano de trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à primeira parcela, conforme atestado pelo **CONCEDENTE**, e apresentada a respectiva prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONVENENTE** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade do **CONVENENTE** por atos de gestão antieconômica.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO SEXTO – Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo oitavo, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à cláusula sexta.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO NONO – O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste convênio, especialmente:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do **CONVENENTE** relativamente a outras cláusulas do convênio;
- c) quando o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste convênio, os **PARTICIPÉS** se comprometem a:

I – CONCEDENTE:

- a) transferir ao **CONVENENTE** os recursos estipulados na cláusula segunda referentes à sua participação financeira;
- b) designar comissão de acompanhamento da execução para fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste convênio, conforme disciplinado na cláusula quinta;
- c) analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE**;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

- e) inscrever o **CONVENENTE** como inadimplente no SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos nas hipóteses previstas no Decreto estadual nº 9.266/2004;
- f) quando o objeto do convênio for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;

II – CONVENENTE

- a) depositar em conta específica, vinculada ao convênio, discriminada na parágrafo quarto da cláusula terceira, o valor correspondente a sua contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;
- b) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Formulário de Projeto;
- c) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual de realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos;
- d) apresentar relatório bimestral, com indicações inclusive de adaptações ou alterações ao plano de trabalho, se necessárias decorrentes das observações do curso da execução de suas etapas, só aplicáveis com aquiescência expressa da SETRE e registro em aditivo específico, se indispensável aos resultados almejados.
- e) prestar contas de cada parcela recebida na forma prevista na cláusula sexta;
- f) aplicar os recursos previstos na cláusula segunda, bem assim os rendimentos auferidos na forma do parágrafo nono da cláusula terceira exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- g) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc. a seguinte expressão: "Esta obra conta com o apoio do ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTES;
- h) realizar cotação de preços previamente à aquisição de bens e serviços, observando na aplicação dos recursos os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidade por atos de gestão antieconômica;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio a cargo do **CONCEDENTE** será executada por comissão de acompanhamento da execução, conforme **Portaria 046/2014** de 07 de maio de 2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento de algum servidor indicado na comissão de acompanhamento da execução, deverá ser imediatamente designado substituto mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **CONCEDENTE** não excluem e nem reduzem as responsabilidades do **CONVENIENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** deverá encaminhar ao **CONCEDENTE** prestações de contas de todos os recursos recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrer em 02 (duas), como condicionante à liberação das parcelas seguintes, e conterá o seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento
- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento

- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na prestação de contas final será dispensada a apresentação, relativamente aos documentos mencionados nas alíneas "e" a "h" do parágrafo segundo, daqueles já apresentados nas prestações de contas parciais.

PARÁGRAFO QUARTO - O relatório de execução físico-financeiro, referido nas alíneas "d" dos parágrafos primeiro e segundo deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeira deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Quanto o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea "f" dos parágrafos primeiro e segundo incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida da **CONVENENTE**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO OITAVO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **CONVENENTE** será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

PARÁGRAFO NONO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no parágrafo segundo da cláusula quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige o **CONVENENTE** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

É vedada a alteração do objeto do convênio, salva para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto do convênio será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O convênio poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que o **CONVENENTE** fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade do convênio ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o convênio, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **CONCEDENTE** na forma do disposto no parágrafo décimo da cláusula terceira, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente, serão de propriedade do **CONCEDENTE**, podendo serem doados ao **CONVENENTE**, mediante concordância do **CONCEDENTE** devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL

A **CONVENENTE** se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AQUISIÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos com vistas à realização do projeto, conforme previsto na cláusula primeira, não poderão ser alienados, locados, emprestados ou oferecidos como garantia, ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste convênio, a **CONVENIENTE** deverá apresentar relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e estado de funcionamento durante todo o prazo do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONCEDENTE**, por meio do servidor responsável pela fiscalização do convênio, indicado no parágrafo segundo da cláusula quinta, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e, constatando o seu mau uso ou desvio de finalidade, estes serão revertidos ao patrimônio do Estado da Bahia, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da entidade e de seus dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131, §1º, da Lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 06 de outubro de 2014.



NILTON VASCONCELOS JÚNIOR

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE



VASCO ZUGNO AGUZZOLI
ORGANIZAÇÃO FILHOS DO MUNDO

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 5.95.787/8500



NOME:

CPF: 840 583 825-20

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente <i>Organização Filhos do Mundo - FEME</i>				CNPJ 03.218.098/0001-46	
Endereço <i>Rua Eng. Milton de Oliveira, 208</i>					
Cidade <i>Salvador</i>	UF <i>BA</i>	CEP <i>40.140-100</i>	DDD/telefone <i>71 3203 2641 / 71 3023 0785</i>		Endereço eletrônico (e-mail) <i>filhosdomundoba@gmail.com</i>
Nome do responsável <i>Vasco Zugno Aguzzoli</i>			CPF <i>082.223.045-34</i>		
CI/Órgão expedidor/UF <i>0145088006/SSP/BA</i>			Cargo <i>Presidente</i>		Função <i>Presidente</i>
Endereço <i>Rua Pedro Ticiano, 26, Sete e Abril</i>				CEP <i>41385-830</i>	

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Título da proposta	Período de execução	
	Início	Término
<i>Redes de Hortos para produção e beneficiamento de plantas de usos medicinais e Litúrgicos (RHOL).</i>	<i>Outubro/2014</i>	<i>Outubro/2016</i>
<p>Nº de Beneficiários:</p> <p><i>Beneficiários diretos: 60 famílias pertencentes às Comunidades Tradicionais de Terreiros atendidas pelo projeto.</i></p> <p><i>Beneficiários indiretos: comerciantes que se beneficiarão da venda dos produtos de alta qualidade do Projeto RHOL; religiosos do Candomblé que utilizam regularmente tanto as plantas medicinais e litúrgicas em seu estado bruto, quanto os derivados; o grupo dos naturalistas, não adeptos, que utilizam as plantas medicinais e seus derivados; os não adeptos simpatizantes, que utilizam eventualmente as plantas medicinais, litúrgicas e seus derivados.</i></p>		
<p>Identificação do objeto do convênio</p> <p><i>Implantação de rede de economia solidária e comércio justo e solidário, denominada RHOL (Rede de Hortos para produção e beneficiamento de plantas de usos medicinais e Litúrgicos), em municípios do Território de Identidade Região Metropolitana de Salvador, no Estado da Bahia, proporcionando aos Terreiros de Candomblé assessoramento técnico e orientação especializada para instalação, desenvolvimento e manutenção de uma tecnologia social baseada em práticas agrícolas sustentáveis, com o propósito de contribuir para a geração de emprego e renda, inclusão social e acesso aos direitos da cidadania por meio da racionalização e do aproveitamento das oportunidades produtivas existentes, potencializando as vocações locais.</i></p>		



3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Ao longo da existência das Religiões de Matriz Africana no Brasil, a perda dos espaços verdes nos seus territórios é um problema recorrente. A grande diversidade desses templos sagrados encontrados no Estado da Bahia é constantemente submetida a um processo de degradação ambiental, típica dos espaços urbanos e periurbanos, determinado por relações sociais desarmônicas e excludentes. O que há em comum à diversidade dessas religiões é a utilização e veneração dos espaços naturais – matas, lagoas, rios, manguezais –, áreas que, de uma forma geral, se apresentam cada dia mais escassas nas grandes e pequenas cidades.

Os Terreiros de Candomblé encontram-se, portanto, sob pressão de uma crise ecológica instalada na sociedade baiana, que tem como base uma alteração social marcada, por um lado, pela escassez de moradia de seus habitantes que, em sua maioria, vivem em condições insalubres, e por outro lado, pelo poder da especulação imobiliária que determina o valor da terra e promove a acentuação da segregação espacial já instalada. Tais fatores exercem influência decisiva nas transformações e ressignificação das religiões de matriz africana.

Segundo os preceitos do Candomblé, todas as atividades litúrgicas iniciam com a utilização das plantas. Tais práticas vem sendo ameaçadas por causa da dificuldade de se encontrar matéria prima — plantas/ervas — disponíveis nos espaços naturais, o que promove, em primeiro plano, a busca dos religiosos por esse importante elemento nos centros de abastecimentos e feiras livres e, a partir daí, as consequentes mudanças nos rituais litúrgicos.

Há, portanto, questões centrais diversas a serem consideradas pelo projeto: uma, a recuperação dos vegetais, enquanto elementos fundamentais nas práticas medicinais e litúrgicas do Candomblé; outra, o empoderamento socioeconômico das comunidades de terreiros de Candomblé, historicamente desfavorecidas, o que está em consonância com a Lei 12.288/2010, que estabelece o Estatuto da Igualdade Racial.

Para dirimir a problemática que atinge os terreiros de Candomblé, propõe-se a implantação de uma Rede de Hortos para produção e beneficiamento de plantas de usos medicinais e Litúrgicos (RHOL), em municípios do Território de Identidade Região Metropolitana de Salvador, em terreiros que possuam viabilidade hídrica para a implantação de hortos agroecológicos, e um onde será instalado o centro de beneficiamento, que será abastecido pelos demais terreiros que completam a rede.

O público beneficiado diretamente pelo Projeto RHOL será, portanto, composto por cerca de 60 famílias integrantes das Comunidades Tradicionais de Terreiros de Candomblé envolvidas nas ações do projeto. Embora as atividades do projeto tenham, em sua maior parte, características do campo, boa parte do público-alvo é composta de famílias urbanas, o que irá promover um resgate das atividades campesinas, intimamente ligadas ao caráter ecológico das religiões de matriz africana. Esse resgate também terá sua importância para as famílias das Comunidades de Terreiros residentes na área menos urbanizada da Região Metropolitana de Salvador, uma vez que a falta de opções de renda com atividades campesinas impele os adultos em idade produtiva a buscar opções de emprego em atividades características do ambiente urbano, mesmo nas cidades do interior.

O Projeto RHOL visa incentivar a Economia Solidária e o Comércio Justo e Solidário — em consonância com a Lei Estadual 12.368/2011, que cria a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia —, na atuação de forma associativa e cooperativa dos Terreiros de Candomblé, com assistência técnica continuada, em produção e beneficiamento de plantas de uso medicinal e litúrgico, na

expectativa de gerar alternativas de ocupação e renda aos beneficiários deste projeto, enquadrando-os no contexto da Economia Solidária, a partir da formação em empreendedorismo e cooperativismo, em parceria com o Centro Público de Economia Solidária (CESOL 3). A geração de renda será possível devido à diversidade do que será produzido, o que implica em tipos diferentes de consumidores regulares e, conseqüentemente, na sustentabilidade do projeto. Tais grupos específicos de consumidores serão: os adeptos do Candomblé, que utilizam regularmente, tanto as plantas medicinais e litúrgicas em seu estado bruto, quanto os derivados; o grupo dos naturalistas, não adeptos, que utilizam as plantas medicinais e seus derivados; os não adeptos simpatizantes, que utilizam eventualmente as plantas medicinais, litúrgicas e seus derivados.

O principal resultado esperado é a garantia, aos terreiros de Candomblé, da criação do empreendedorismo solidário a partir de uma rede de produção e comercialização ecologicamente sustentável, fomentando o uso adequado dos recursos naturais, o que certamente contribuirá para a geração e incremento da renda no presente e no futuro. Espera-se, portanto, que as ações planejadas no projeto proporcionem os seguintes resultados:

α) Terreiros de Candomblé orientados e capacitados para o manejo adequado da produção e o uso sustentável dos recursos naturais;

β) Geração renda para os terreiros de Candomblé;

χ) Domínio e multiplicação de técnicas de cultivo e beneficiamento de matéria prima;

δ) Terreiros de Candomblé organizados em associações e cooperativas, com o propósito de beneficiar as plantas cultivadas e garantir melhores condições de acesso ao mercado;

ε) Capacidade de gerar produtos de qualidade a partir da matéria prima;

φ) Implantação do sistema RHOL enquanto rede empreendedora.

4. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA A SER EMPREGADA

Será realizada a implantação de Redes de Hortos para produção e beneficiamento de plantas de usos medicinais e Litúrgicos (RHOL) em 12 terreiros de Candomblé, distribuídos por 6 municípios do Estado da Bahia: Dias D'Ávila (Ilê Axé Onijo Onilekwe), Itaparica (Omelu Ile Agbola, Terreiro de Oyá), Lauro de Freitas (Unzo Tumbale Jussara, Unzo Mean Dandalunda, Ilê Asé Oyá Gimuda), Salvador (Mokambo Onzo Nguzo Za Nkissi Dandalunda Yê Tempo, Bate Folha, Ilê Axé Awa Omin Guiã, Casa dos Olhos do Tempo), São Francisco do Conde (Terreiro Sarapocan) e Terra Nova (Terreiro Ilê Axé N'Zambi Funan).

Os terreiros em cada município receberão hortos agroecológicos, para cultivo das espécies selecionadas. A escolha desses terreiros obedeceu a critérios técnicos, que dizem respeito principalmente à viabilidade hídrica (a existência de rios, fontes ou poços em sua área) e ao potencial produtivo do terreno (ser plano, sem declive acentuado e com solo apropriado para o cultivo).

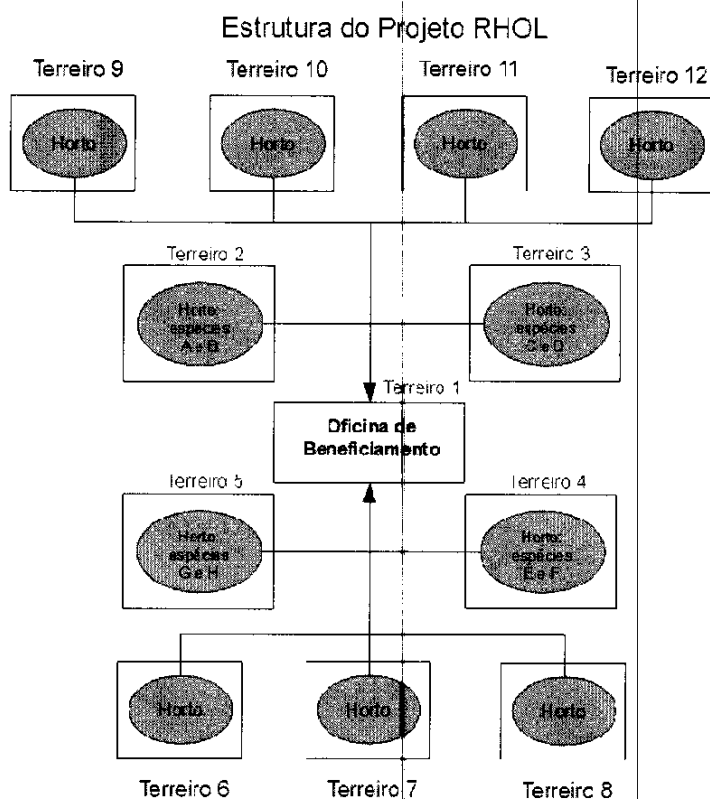
Para o cultivo, foram selecionadas 25 espécies vegetais, consideradas mais escassas, a partir de escutas realizadas com as comunidades de terreiros de Candomblé, as quais serão distribuídas entre os terreiros envolvidos, considerando o tipo de terreno mais adequado para cada espécie. As 25 espécies selecionadas são as seguintes: 1. Alcachofra, 2. Anador, 3. Alecrim, 4. Alfavaca, 5. Bete Cheiroso, 6. Capim Santo, 7. Carqueja, 8. Espinheira Santa, 9. Fedegoso, 10. Girassol, 11. Namoscada, 12. Macaçã, 13. Malva, 14. Manjerição Graúdo, 15. Manjerição Miúdo, 16. Maria Preta, 17. Mastruz, 18. Mirra, 19. Folha da Costa, 20. Água de Alevante Miúda, 21. Palma da Rainha, 22. Patchouli, 23. Poejo, 24. Tansagem, 25. Velame.

A proposta para o cultivo é que cada terreiro produza espécies diferentes dos outros da rede, visando caracterizar a interdependência e a cooperação. Dessa forma, todos os terreiros serão estimulados

a cuidar de forma satisfatória de sua produção, uma vez que cada um deles irá gerar um tipo diferente de matéria prima para o centro de beneficiamento ou mesmo para a comercialização "in natura", no sentido de garantir a sustentabilidade da rede.

Um terreiro da rede sofrerá adaptação em uma parte da sua área edificada para receber o centro de beneficiamento. O terreiro Mokambo, em Salvador, foi escolhido para receber essa reforma devido a já possuir na sua área uma fábrica de velas, o que facilitará a adaptação do espaço.

O gráfico abaixo ilustra a estrutura idealizada para o Projeto RHOL.



A metodologia do projeto é baseada nos Princípios da Economia Solidária — definidos na Lei Estadual 12.368/2011, em seu Art. 2º, inciso III —, princípios esses que incentivam o protagonismo local, no qual os beneficiários deverão participar diretamente das ações planejadas, buscando novas alternativas e soluções para que as orientações e informações transmitidas pela equipe de profissionais contratados atinjam resultados significativos, capazes de melhorar a qualidade de vida das pessoas e garantir a sustentabilidade, tanto do negócio quanto do meio ambiente.

4.1. Mobilização e sensibilização

A ação de intervenção inicial junto aos terreiros de Candomblé será baseada na composição de estratégias para fortalecer a cultura empreendedora, da cooperação e do associativismo. O processo de mobilização e sensibilização terá por propósito demonstrar para os filiados dos terreiros de Candomblé que os empreendimentos agroecológicos a serem instalados, além de gerarem uma diversidade de espécies e produtos de excelente qualidade a serem utilizadas diretamente pelos produtores, também irão gerar excedentes da produção para a comercialização e, conseqüentemente, geração de renda para os terreiros

beneficiados.

Durante a mobilização e sensibilização dos terreiros de Candomblé, será estimulada a formação de um grupo cooperativo. O propósito desta etapa é iniciar o diálogo visando, no decorrer do projeto, compor uma rede de relacionamento empreendedor solidário, na qual poderão ser trocadas informações e conhecimento entre os produtores e, principalmente, criar condições para que o grupo se fortaleça, gerando maiores excedentes e diversificação da produção, o que proporcionará melhores condições de comercialização. Nessa etapa, será ainda escolhido um Terreiro para receber a estrutura básica do Horto Piloto, a partir do qual serão feitos os registros iniciais de implantação, com erros, acertos e outras informações necessárias ao bom andamento das demais implantações.

4.2. Formação

Dentre os trabalhadores contemplados pelo projeto, serão formados agentes multiplicadores responsáveis por difundir as novas tecnologias agrícolas e auxiliar os terreiros no processo de instalação dos empreendimentos. Portanto, o papel do agente multiplicador é de disseminar novas técnicas, conhecimentos e orientações para que os terreiros obtenham uma excelência nas condições de manejo das espécies cultivadas, agregando valor à produção, assim como conscientizar acerca do uso sustentável dos recursos naturais. Essas ações serão realizadas conforme as premissas do modelo de produção agroecológico, que visa o respeito ao ser humano e ao meio ambiente. Por não haver uso de produtos químicos na produção, o resultado esperado refletirá na melhoria da qualidade dos produtos.

O processo de formação terá início a partir do segundo mês de execução do projeto e constará de dois módulos. No primeiro, de Produção Agroecológica, serão formadas quatro turmas sucessivas, cada uma com oficinas matutinas e vespertinas, totalizando duas semanas de oficina, cada turma. O segundo módulo, de Beneficiamento, iniciará-se apenas no 11º mês de execução do projeto, quando o cultivo estiver entrando na fase de colheita. A formação, como um todo, constará de oficinas teóricas e práticas, nas seguintes abordagens:

- Agroecologia e Jardinagem;
- Educação Ambiental;
- Beneficiamento de Plantas Medicinais;
- Empreendedorismo Solidário e cooperativismo.

Cada terreiro deverá indicar duas pessoas para serem capacitadas (um multiplicador, que será o responsável direto pelo horto, e um suplente, para acompanhar o multiplicador em suas atividades ou cobrir uma sua possível ausência), com a exigência de que todos sejam integrantes legítimos do terreiro de Candomblé, medida que visa assegurar o retorno econômico para as comunidades de terreiros, bem como o respeito aos princípios fundamentais da religião, no que se refere à manipulação das plantas.

Será contratado um agrônomo, que realizará as formações teóricas e práticas de Agroecologia e Jardinagem, além de fornecer o suporte técnico para as implantações e manutenção dos hortos.

O curso de Educação Ambiental (40 horas/oficina), a ser ministrado por consultoria específica, servirá para garantir que a manutenção do sistema RHOL a ser implantado, seguirá as premissas de uma produção sustentável, visando não somente o respeito ao meio ambiente, mas também o incremento de valor da produção. Essa parte da formação adquire especial relevo por ser um conhecimento que pode e deve extrapolar o âmbito do Projeto RHOL, estendendo-se para a sociedade como um todo, o que se configura numa importante contribuição do projeto para as comunidades do seu entorno, o que aumenta a responsabilidade dos multiplicadores enquanto atores sociais. A formação em Educação Ambiental terá as seguintes abordagens:

- *O contexto histórico da Educação Ambiental (4 horas/oficina);*
- *Tendências de Educação Ambiental (2 horas/oficina);*
- *Visão mecânica e sistêmica de mundo (4 horas/oficina);*
- *Representações Sociais de Meio Ambiente (2 horas/oficina);*
- *Estudo do meio como tema transversal (10 horas/oficina);*
- *A temática ambiental e os fatores sociais, políticos, econômicos e éticos (18 horas/oficina).*

O curso de Beneficiamento de Plantas Medicinais (40 horas/oficina) será ministrado por um farmacêutico, que ensinará as técnicas de produção de sabonetes, velas aromáticas, e outros produtos que possam ser elaborados a partir das espécies de plantas cultivadas.

A formação em Empreendedorismo Solidário e Cooperativismo será ministrada em parceria com o Centro Público de Economia Solidária (CESOL) o qual, além da formação, fará o acompanhamento das atividades do projeto relacionadas à economia solidária.

Para as formações de Educação Ambiental e Produção Agroecológica os multiplicadores serão agrupados em 2 turmas. Para a formação em Manipulação Caseira de Plantas Medicinais, serão 4 turmas, devido ao espaço mais reduzido de treinamento (o Centro de Beneficiamento).

4.3. O Horto Piloto

A implantação do Horto Piloto ocorrerá durante o processo de formação dos multiplicadores, que atuarão de forma escalonada na implantação dos demais hortos. Essa primeira implantação será acompanhada com bastante atenção por toda a equipe executora, para que se possam fazer registros detalhados e avaliações acerca dos erros e acertos do processo, bem como de particularidades que possam ser observadas no cultivo de cada espécie. As informações colhidas irão compor um banco de dados do projeto, que auxiliará nas demais implantações.

A escolha do Horto Piloto será feita pelos próprios representantes das comunidades de terreiros, sob a orientação da equipe executora, visando respeitar critérios como facilidade de deslocamento dos multiplicadores e existência de espaço para eventuais instruções teóricas.

No Horto Piloto será ministrada a formação em Agroecologia e Jardinagem, que ficará a cargo do agrônomo do projeto, conforme descrito anteriormente.

Para a implantação e manutenção dos hortos, será alugado um veículo utilitário, três diárias por mês, para circular entre os terreiros, inicialmente, levando os insumos necessários para o cultivo. A partir da primeira colheita das plantas, o veículo também será usado para levar o produto dos hortos para o centro de beneficiamento, para a triagem do que será comercializado "in natura" e o que será efetivamente beneficiado.

4.4. O Centro de Beneficiamento

Haverá dois tipos de produtos a serem gerados pelas atividades do projeto: as folhas "in natura", que serão comercializadas para fins medicinais e litúrgicos; e os produtos beneficiados, com finalidade medicinal, decorativa ou cosmética, que serão as plantas utilizadas na fabricação de sabonetes, velas, xampus, sachês, ervas desidratadas para banhos, entre outros. Para essa segunda linha de produção deverá ser implantado um centro de beneficiamento.

O centro de beneficiamento será instalado no terreiro Mokambo, em uma área construída onde já funcionou uma fábrica de velas. Para isso, deverá ocorrer uma reforma que contemple a construção de bancadas e instalações elétricas e hidráulicas, visando abrigar os novos equipamentos e processos destinados ao beneficiamento das plantas medicinais e litúrgicas. O custo da obra foi calculado com base

na tabela CUB do Sinduscon-BA, do mês de julho de 2014, usando como parâmetro o padrão CSL-8 (Comercial Salas e Lojas, R\$1.142,10 por m²), para uma reforma de 40m².

As atividades no centro de beneficiamento serão iniciadas no décimo primeiro mês de execução do projeto, quando estima-se que o cultivo dos hortos já estará dando resultados. A partir desse mês serão ministradas as oficinas de Beneficiamento de Plantas Medicinais, pelo farmacêutico da equipe que, além da formação, fará o acompanhamento regular da produção.

Todos os multiplicadores deverão dedicar alguns dias da sua jornada de trabalho ao centro de beneficiamento, que terá uma jornada de trabalho escalonada, devido à limitação de espaço e visando otimizar as orientações que serão passadas pelo farmacêutico. A escala de trabalho será definida conjuntamente entre profissionais e coordenadores, considerando uma carga horária de 40 horas semanais.

4.5. O escoamento da Produção

Quanto à comercialização existem alguns pontos que devem ser levados em consideração, a começar pelo público consumidor. Tais produtos apresentam alguns grupos específicos de consumidores: os adeptos do Candomblé, que utilizam regularmente tanto as plantas medicinais e litúrgicas em seu estado bruto quanto os derivados; o grupo dos naturalistas, não adeptos, que utilizam as plantas medicinais e seus derivados; os não adeptos simpatizantes, que utilizam eventualmente as plantas medicinais, litúrgicas e seus derivados.

Considerando isso, é necessário criar formas diferentes de comercialização, para atender aos diversos tipos de consumidores existentes. Inicialmente, devem-se criar algumas atividades que promovam a demonstração dos produtos cultivados e produzidos, como a promoção de feiras de empreendimento solidário nos espaços públicos. A partir do décimo quarto mês do projeto, serão realizadas cinco feiras itinerantes bimestrais, com dois estandes em cada feira, alugados pelo projeto, em locais a serem selecionados até o décimo terceiro mês, dentro da área de abrangência do projeto.

O Projeto RHOL pretende fomentar a comercialização dos produtos em estabelecimentos comerciais já existentes, como pontos nas feiras livres, lojas de produtos naturais e de produtos esotéricos, locais que atenderão a públicos diversos. O foco de atuação inicial estará nos mercados locais e feiras livres. Isso porque parte dos produtos cultivados não será beneficiada e, como são perecíveis, não teriam condições de suportar grandes viagens, sob a possibilidade de ocorrer perda. Nas feiras livres, serão comercializados principalmente os produtos "in natura", como já ocorre hoje, porém com o diferencial de qualidade do Projeto RHOL. Nas lojas de produtos naturais e esotéricos, a ênfase será dada aos produtos beneficiados. A proposta é que para além da comercialização da matéria prima, possam ser gerados produtos utilizando as essências das plantas medicinais em sabonetes, xampus, condicionadores, incensos, sachês e velas aromáticas.

Mesmo já havendo essa ampla gama de possibilidades de escoamento, será implantado um centro de comercialização dos produtos RHOL, ora denominado Armazém, mas cujo nome será definido conjuntamente pelos participantes do projeto. Será alugado e equipado um imóvel especificamente para esse fim, cuja localização também será posteriormente definida, e obedecerá a critérios como visibilidade, circulação de pessoas e a proximidade com o público consumidor. O gerente do centro de comercialização, que desde o início do Projeto RHOL estará auxiliando a Coordenadora em suas atividades, para apropriar-se do processo produtivo, a partir dessa etapa passará a dedicar especial atenção às atividades do Armazém, auxiliado pelos multiplicadores, que poderão se revezar na função de vendedores.

Pretende-se também a criação de um selo de qualidade para todos os produtos cultivados e produzidos pela rede de empreendimento solidário. O selo terá duas funções importantes, que são a

identificação dos produtos RHOL, quando comercializados "in natura", e a agregação de valor, uma vez que será amplamente divulgado o manejo ecologicamente saudável dos produtos RHOL.

4.6. Comunicação

Para contribuir com o processo relatado, tornando públicas as ações e os produtos do Projeto RHOL, serão concebidos, elaborados, editados e publicados materiais informativos e didáticos (homepage, cartilhas, folders e cartazes). Como o projeto prevê também a análise e acompanhamento das ações, dentro do processo avaliativo dos resultados, será desenvolvido um banco de dados, a ser alimentado durante a execução do projeto, com vistas a subsidiar a criação de indicadores como instrumento dessa avaliação. O banco de dados servirá também como referência para futuras implementações do Projeto RHOL, uma vez que este pretende ser somente um primeiro passo no caminho da inclusão socioprodutiva dos terreiros de Candomblé, considerando o grande número de municípios do Estado da Bahia.

Esse banco de dados será desenvolvido por uma empresa da área de sistemas, de acordo com as necessidades do projeto, e deverá ser capaz de armazenar as informações referentes ao desenvolvimento das diversas espécies de plantas cultivadas, além do controle dos produtos beneficiados e da utilização dos insumos, por exemplo. Para garantir a segurança dos dados gerados pelo projeto, será adquirido um disco rígido (HD) externo, onde serão feitos os backups do banco de dados e demais documentos que possam ter cópia em meio magnético.

Deverá ser publicada uma cartilha, que terá o formato de livreto e será o resultado de uma pesquisa a ser realizada sobre as lendas das folhas sagradas do Candomblé que serão cultivadas e comercializadas no decorrer do projeto, devendo conter também informações sobre sua utilização fitoterápica e seu nome científico. Para essa tarefa de pesquisa será contratado o serviço de uma empresa com experiência na produção de material didático/pedagógico, uma vez que as cartilhas devem atingir seu objetivo informativo/educativo junto ao público-alvo do projeto.

Além de ser distribuído no formato impresso, o conteúdo da cartilha será disponibilizado na homepage do projeto, que será desenvolvida pela mesma equipe responsável pela criação do banco de dados, e será uma forma de publicar, além da cartilha, as informações gerais do projeto, o andamento das atividades e os resultados obtidos, de modo claro e eficiente.

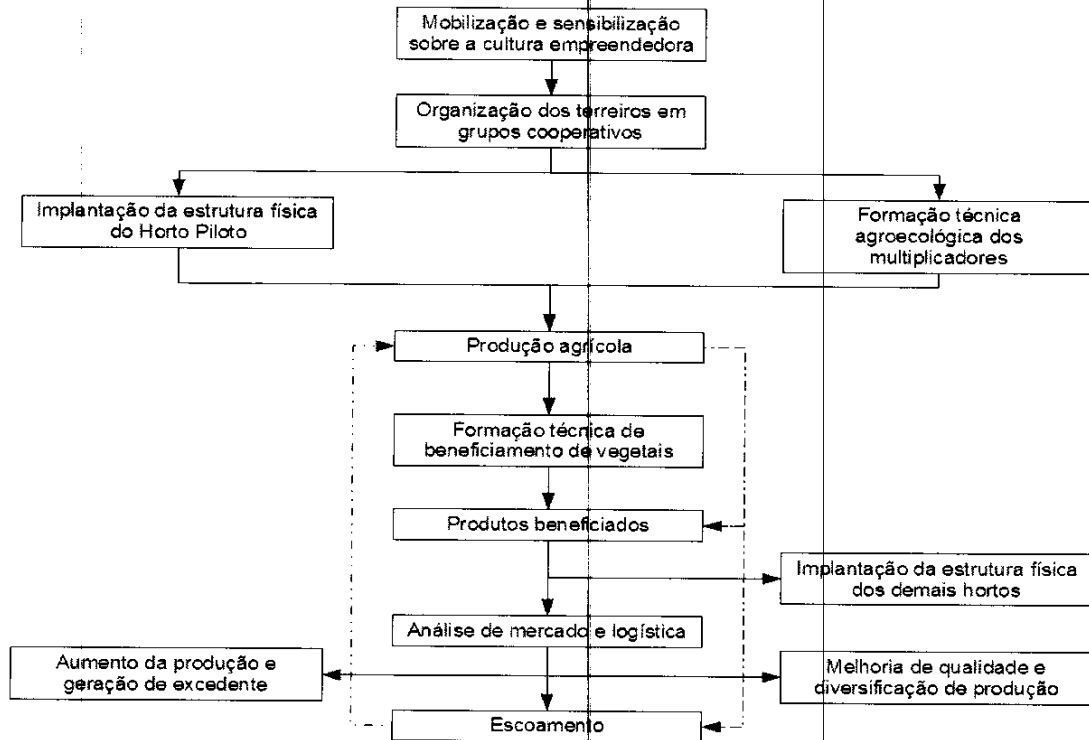
Será produzido também um vídeo, detalhando as etapas do projeto, desde a formação, passando pela implantação, até o escoamento da produção. O lançamento desse vídeo será, obviamente, ao final do projeto, na cerimônia de encerramento.

Ainda dentro do planejamento de comunicação, serão publicados cartazes e folderes, em momentos distintos do projeto, visando divulgar o andamento das atividades propostas.

Serão também realizados três eventos principais, com os seguintes propósitos:

- Apresentação do Projeto — a ser realizada no primeiro mês de execução, é a ocasião em que serão informadas as diretrizes e metas do projeto, caracterizando-se também por ser o ponto de partida para a etapa de mobilização e sensibilização;
- Encontro de Avaliação — será o momento, no décimo segundo mês de execução, de divulgar os resultados até então obtidos e debater com os envolvidos no projeto possíveis adequações no planejamento;
- Encerramento — evento no vigésimo quarto mês do projeto para divulgar os resultados finais e, principalmente, apresentar as metas da rede recém-formada, enquanto grupo cooperativo capaz de executar sua auto-gestão.

As etapas metodológicas do projeto podem ser mais bem entendidas observando-se o fluxograma abaixo.



Fluxograma do Projeto RHOL RMS

A equipe executora do projeto será composta pelos seguintes profissionais:

- **Coordenadora Geral** — bióloga e gestora administrativa do projeto, será a profissional responsável por zelar pelo cumprimento das metas e dos prazos estabelecidos, acompanhando, monitorando e avaliando a execução das atividades e os resultados obtidos;
- **Assistente Executivo** - seu papel é auxiliar a Coordenadora Geral no planejamento das ações e assegurar a execução das atividades a serem desenvolvidas, lidando mais diretamente com as lideranças religiosas;
Em se tratando de um projeto a ser realizado em áreas religiosas de Terreiros de Candomblé, é imprescindível que esses dois profissionais (Coordenadora Geral e Assistente Executivo) dediquem especial respeito à liturgia dos espaços envolvidos;
- **Assistente Técnico** — profissional com habilidade em informática, será responsável por fazer os registros das reuniões e atividades de campo, escanear e arquivar documentos, alimentar o banco de dados do projeto com as informações geradas pelas atividades de

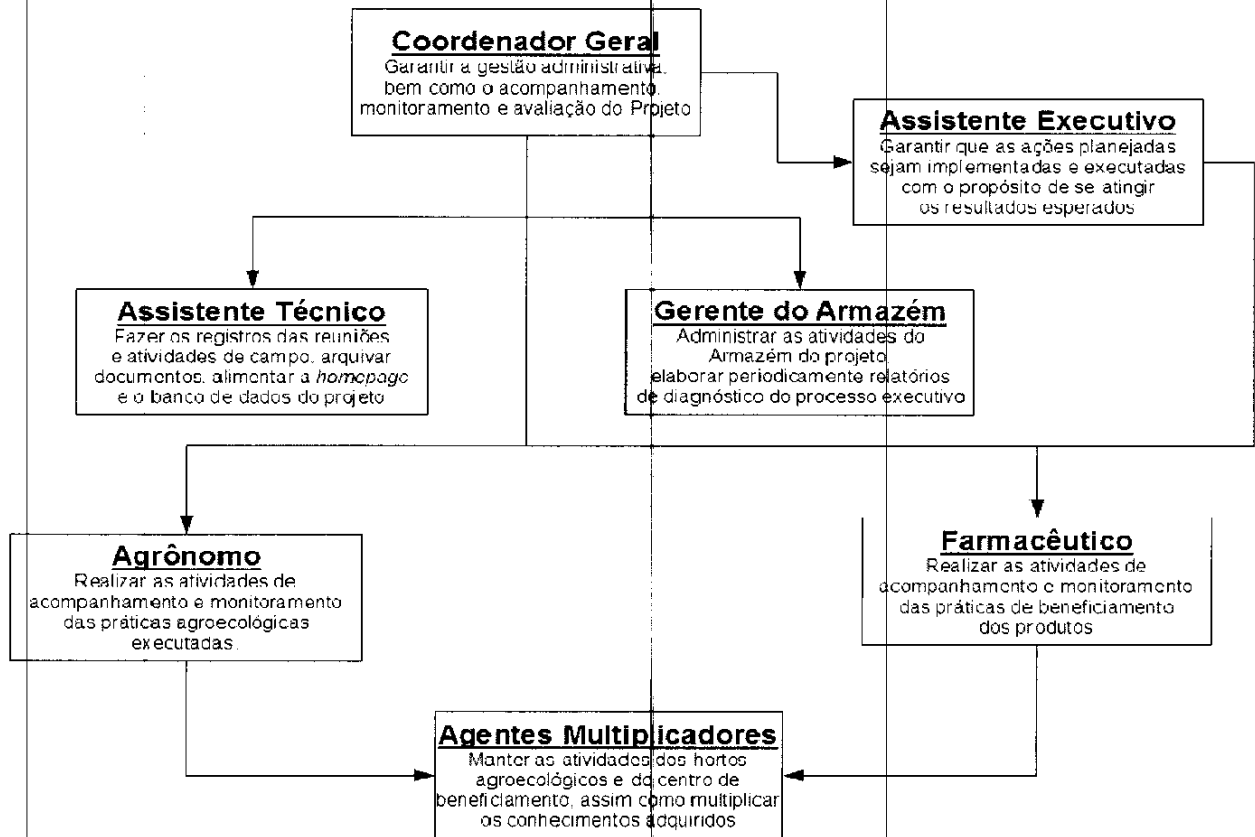
monitoramento e avaliação, e manter atualizado o sítio virtual (homepage) do projeto;

- *Gerente do Armazém* — tem o papel promordial de gerenciar o armazém de comercialização dos produtos do Projeto RHOL, a partir do 13º mês de execução, além de elaborar periodicamente, desde o primeiro mês de execução, relatórios de diagnóstico do processo executivo e auxiliar o coordenador nas demais ações relacionadas ao projeto, como aquisição de equipamentos e insumos e a prestação de contas junto ao concedente;
- *Agrônomo* — será o profissional responsável por conduzir a implantação dos hortos agroecológicos e, posteriormente, fazer o acompanhamento e avaliação regulares das atividades executadas nas áreas de cultivo;
- *Farmacêutico* — será responsável por coordenar as atividades executadas no centro de beneficiamento, desde a sua implantação (sua remuneração foi calculada de acordo com as informações do Sindfarma);
- *Consultor Litúrgico* — considerando que o Projeto RHOL será implantado em áreas envoltas em grande religiosidade, ele será o profissional responsável por assegurar que a execução das atividades respeitará as particularidades de cada comunidade envolvida.
- *Agentes Multiplicadores* — serão os profissionais capacitados pelo projeto responsáveis pela manutenção das atividades dos hortos agroecológicos e do centro de beneficiamento, assim como multiplicar os conhecimentos adquiridos, visando a ampliação da área de abrangência do projeto RHOL.

Visando a redução orçamentária do Projeto RHOL, a equipe executora só será remunerada pelos recursos do concedente até o vigésimo mês de execução, a partir de quando esses custos passarão a ser assumidos pelo grupo cooperativo então formado.



Organograma do Projeto RHOL



5. IDENTIFICAÇÃO DAS ETAPAS E METAS

5.1 Metas

O Projeto RHOL será executado nas seguintes metas, para melhor estruturar suas ações:

- **Mobilização das Comunidades Tradicionais de Terreiros a serem atendidas pelo projeto RHOL** — consiste na execução das atividades de preparação para o correto funcionamento da Rede de Hortos para produção e beneficiamento de plantas de usos medicinais e Litúrgicos;
- **Formação dos atores sociais selecionados pelas comunidades Tradicionais de Terreiros para atuação no Projeto RHOL** — consiste na formação dos atores sociais na tecnologia social a ser implantada pelo projeto;
- **Implantação da Rede de Hortos para produção e beneficiamento de plantas de usos medicinais e Litúrgicos nos terreiros participantes do Projeto RHOL** — consiste na instalação da infraestrutura e início das atividades de cultivo e escoamento da produção;
- **Comunicação, acompanhamento e avaliação das ações do Projeto RHOL** — consiste na gestão e publicação das informações geradas pelo projeto e análise dos resultados obtidos.

5.2 Metas.Etapas.Atividades

1. Mobilização das Comunidades Tradicionais de Terreiros

1.1. Seminário para mobilização e sensibilização das Comunidades de Terreiros.

1.1.1. Aluguel de espaço e aquisição do material necessário à realização do evento.

1.1.2. Identificação da área apropriada ao processo de implantação do Horto Piloto

1.1.3. Entrevista com os multiplicadores indicados pelos terreiros.

1.1.4. Início das conversas para formação do grupo cooperativo, segundo as premissas do Empreendedorismo Solidário.

1.2. Escuta das comunidades envolvidas a respeito das histórias do Candomblé relacionadas às espécies vegetais escolhidas para cultivo

1.2.1. Visitas aos sacerdotes dos terreiros envolvidos no projeto para registro das suas falas acerca das plantas.

1.2.2. Transcrição e compilação dos textos obtidos nas escutas.

1.3. Avaliação dos espaços para adequação do cultivo das espécies vegetais

1.3.1. Visitas técnicas aos terreiros para análise do solo e da viabilidade hídrica

1.3.2. Planejamento de distribuição das espécies a serem cultivadas pelos terreiros, segundo os resultados da avaliação técnica e das necessidades do projeto.

1.3.3. Definição da ordem de implantação dos hortos nos terreiros contemplados pelo projeto.

2. Formação.

2.1. Planejamento didático.

2.1.1. Formação da turma de capacitandos e planejamento dos horários das oficinas.

2.2. Formação dos Multiplicadores.

2.2.1. Formação em Educação Ambiental.

2.2.2. Formação em Cooperativismo e Empreendedorismo Solidário.

2.2.3. Formação em Agroecologia.

2.2.4. Formação prática em beneficiamento de plantas

3. Implantação

3.1. Implantação do Horto Piloto

3.1.1. Aquisição dos materiais, equipamentos e insumos agrícolas com base no planejamento de produção agroecológica

3.1.2. Implantação do horto piloto no terreiro selecionado

3.2. Implantação dos demais hortos

3.2.1. Aquisição dos materiais, equipamentos e insumos agrícolas com base no planejamento de produção agroecológica

3.2.2. Implantação dos hortos, com o envolvimento de todos os agentes multiplicadores, de forma escalonada

3.3. Implantação do centro de beneficiamento

3.3.1. Reforma do espaço onde será instalado o centro de beneficiamento.

3.3.2. Aquisição dos materiais e equipamentos necessários ao beneficiamento das plantas de uso medicinal e litúrgico.

3.4. Implantação do armazém de comercialização

- 3.4.1. Aluguel do ponto comercial onde será instalado o armazém.
- 3.4.2. Equipamento do armazém de comercialização.
- 3.5. Realização de 6 feiras itinerantes em municípios da RMS
 - 3.5.1. Definição dos municípios que receberão as feiras.
 - 3.5.2. Montagem e execução das feiras.
- 3.6. Consolidação do grupo cooperativo
 - 3.6.1. Reunião dos representantes de terreiros para deliberar sobre as regras da rede cooperativa e assinar sua ata de fundação.
 - 3.6.2. Formalizar a rede cooperativa junto aos órgãos competentes.
- 4. Acompanhamento e avaliação
 - 4.1. Desenvolvimento e aplicação de instrumentos de gestão da informação
 - 4.1.1. Elaboração de banco de dados para armazenar as informações do projeto.
 - 4.1.2. Alimentação do banco de dados com as informações produzidas pelo projeto.
 - 4.1.3. Elaboração de uma homepage para divulgar ações e resultados do projeto.
 - 4.1.4. Manutenção da homepage com as ações e resultados do projeto.
 - 4.2. Produção de material gráfico para promoção e difusão da tecnologia social utilizada no projeto.
 - 4.2.1. Elaboração da cartilha informativa/educativa sobre as plantas utilizadas no projeto, a partir da compilação de textos obtida nas escutas com os sacerdotes.
 - 4.2.2. Impressão de quinhentas unidades da cartilha.
 - 4.2.3. Impressão de 1000 folders e 50 cartazes para divulgar e apresentar o Projeto RHOL.
 - 4.2.4. Impressão de 1000 folders e 50 cartazes para divulgar e informar o início da produção agroecológica nos Hortos do Projeto RHOL.
 - 4.2.5. Impressão de 1000 folders e 50 cartazes para divulgar os produtos do Centro de Beneficiamento do Projeto RHOL.
 - 4.2.6. Impressão de 1000 folders e 50 cartazes para divulgar os resultados finais do Projeto RHOL.
 - 4.3. Monitoramento do processo produtivo do Projeto RHOL
 - 4.3.1. Realização de visitas técnicas aos hortos e ao centro de beneficiamento para registro das atividades e resultados.
 - 4.3.2. Elaboração de relatórios de diagnóstico.
 - 4.3.3. Elaboração de relatórios avaliativos, da equipe executora e dos integrantes das comunidades de terreiros envolvidas no processo.
 - 4.3.4. Prestação de contas para o concedente, através de relatórios descritivos e outros documentos legais exigidos.
 - 4.4. Seminário para avaliação final e apresentação dos resultados do Projeto RHOL.
 - 4.4.1. Aluguel de espaço e aquisição do material necessário à realização do evento.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Atividades	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Mobilização das Comunidades Tradicionais de Terreiros.	1.1. Seminário para mobilização e sensibilização das Comunidades de Terreiros.	1.1.1. Aluguel de espaço e aquisição do material necessário à realização do evento.	Evento	1	Outubro/2014	Outubro/2014
		1.1.2. Identificação da área apropriada ao processo de implantação do Horto Piloto	Evento	1	Outubro/2014	Outubro/2014
		1.1.3. Entrevista com os multiplicadores indicados pelos terreiros.	Evento	1	Outubro/2014	Outubro/2014
		1.1.4. Início das conversas para formação do grupo cooperativo, segundo as premissas do Empreendedorismo Solidário.	Evento	1	Outubro/2014	Outubro/2014
	1.2. Escuta das comunidades envolvidas a respeito das histórias do Candombá relacionadas às espécies vegetais escolhidas para cultivo	1.2.1. Visitas aos sacerdotes dos terreiros envolvidos no projeto para registro das suas faixas acerca das plantas.	Ação	1	Outubro/2014	Outubro/2014
		1.2.2. Transcrição e compilação dos textos obtidos nas escutas.	Ação	1	Outubro/2014	Outubro/2014
		1.2.3. Visitas técnicas aos terreiros para análise do solo e da viabilidade hídrica	Evento	4	Outubro/2014	Outubro/2014
	1.3. Avaliação dos espaços para adequação do cultivo das espécies vegetais	1.3.1. Planejamento de distribuição das espécies a serem cultivadas pelos terreiros, segundo os resultados da avaliação técnica e das necessidades do projeto.	Ação	1	Outubro/2014	Outubro/2014
		1.3.2. Definição da ordem de implantação dos hortos nos terreiros contemplados pelo projeto.	Ação	1	Outubro/2014	Outubro/2014
		1.3.3. Definição da ordem de implantação dos hortos nos terreiros contemplados pelo projeto.	Ação	1	Outubro/2014	Outubro/2014
2. Capacitação.	2.1. Planejamento didático.	2.1.1. Formação da turma de capacitandos e planejamento dos horários das aulas.	Ação	1	Outubro/2014	Novembro/2014
		2.2.1. Capacitação em Educação Ambiental.	Hora-aula	40	Novembro/2014	Novembro/2014
	2.2. Capacitação dos Multiplicadores.	2.2.2. Capacitação em Cooperativismo e Empreendedorismo Solidário.	Hora-aula	40	Novembro/2014	Novembro/2014
		2.2.3. Capacitação em Agroecologia.	Hora-aula	60	Novembro/2014	Novembro/2014
		2.2.4. Capacitação prática em beneficiamento de plantas	Hora-aula	60	Outubro/2015	Outubro/2015
3. Implantação.	3.1. Implantação do Horto Piloto	3.1.1. Aquisição dos materiais, equipamentos e insumos agrícolas com base no planejamento de produção agroecológica.	Ação	1	Novembro/2014	Novembro/2014
		3.1.2. Implantação do horto piloto no terreiro selecionado	Ação	1	Novembro/2014	Novembro/2014
	3.2. Implantação dos demais hortos	3.2.1. Aquisição dos materiais, equipamentos e insumos agrícolas com base no planejamento de produção agroecológica.	Ação	1	Dezembro/2014	Março/2015
		3.2.2. Implantação dos hortos, com o envolvimento de todos os agentes multiplicadores, de forma escalonada	Ação	1	Dezembro/2014	Março/2015
	3.3. Implantação do centro de beneficiamento	3.3.1. Reforma do espaço onde será instalado o centro de beneficiamento.	Ação	1	Julho/2015	Julho/2015
		3.3.2. Aquisição dos materiais e equipamentos necessários ao beneficiamento das plantas de uso medicinal e litúrgico.	Ação	1	Agosto/2015	Agosto/2015
	3.4. Implantação do armazém de comercialização	3.4.1. Aluguel do ponto comercial onde será instalado o armazém.	Ação	1	Julho/2015	Julho/2015
		3.4.2. Equipamento do armazém de comercialização.	Ação	1	Agosto/2015	Agosto/2015
	3.5. Realização de 6 feiras itinerantes em municípios do Recôncavo e RMS	3.5.1. Definição dos municípios que receberão as feiras.	Ação	1	Setembro/2015	Setembro/2015
		3.5.2. Montagem e execução das feiras.	Evento	1	Outubro/2015	Agosto/2016
3.6. Consolidação do grupo cooperativo.	3.6.1. Reunião dos representantes de terreiros para deliberar sobre as regras da rede cooperativa e assinar sua ata de fundação.	Evento	1	Outubro/2015	Abril/2015	
	3.6.2. Formalizar a rede cooperativa junto aos órgãos competentes.	Ação	1	Abril/2015	Maio/2015	

4. Acompanhamento e avaliação.

4.1. Desenvolvimento e aplicação de instrumentos de gestão da informação	4.1.1. Elaboração de banco de dados para armazenar as informações do projeto.	Software	1	Outubro/2014	Novembro/2014
	4.1.2. Alimentação do banco de dados com as informações produzidas pelo projeto.	Ação	1	Outubro/2014	Setembro/2016
	4.1.3. Elaboração de uma homepage para divulgar ações e resultados do projeto.	Software	1	Outubro/2014	Novembro/2014
	4.1.4. Alimentação da homepage com as ações e resultados do projeto.	Ação	1	Outubro/2014	Setembro/2016
4.2. Produção de material gráfico para promoção e difusão da tecnologia social utilizada no projeto.	4.2.1. Elaboração da cartilha informativa/educativa sobre as plantas utilizadas no projeto, a partir da compilação de textos obtidos nas escutas com os sacerdotes.	Ação	1	Outubro/2014	Outubro/2014
	4.2.2. Impressão de quinhentas unidades da cartilha.	Impresso	500	Outubro/2014	Novembro/2014
	4.2.3. Impressão de 1000 folhêres e 50 cartazes para divulgar e apresentar o Projeto RHOL.	Impresso	1050	Outubro/2014	Outubro/2014
	4.2.4. Impressão de 1000 folhêres e 50 cartazes para divulgar e informar o início da produção agroecológica nos Hortos do Projeto RHOL.	Impresso	1050	Outubro/2015	Outubro/2015
	4.2.5. Impressão de 1000 folhêres e 50 cartazes para divulgar os produtos do Centro de Beneficiamento do Projeto RHOL.	Impresso	1050	Setembro/2015	Setembro/2015
	4.2.6. Impressão de 1000 folhêres e 50 cartazes para divulgar os resultados finais do Projeto RHOL.	Impresso	100	Agosto/2016	Agosto/2016
4.3. Monitoramento do processo produtivo.	4.3.1. Realização de visitas técnicas aos hortos e ao centro de beneficiamento para registro das atividades e resultados.	Evento	16	Novembro/2014	Agosto/2016
	4.3.2. Elaboração de relatórios de diagnóstico.	Relatório	16	Novembro/2014	Agosto/2016
	4.3.3. Elaboração de relatórios avaliativos, da equipe executora e dos integrantes das comunidades de terreiros envolvidas no processo.	Relatório	6	Dezembro/2014	Agosto/2016
	4.3.4. Prestação de contas para o concedente, através de relatórios descritivos e outros documentos legais exigidos.	Ação	2	Setembro/2016	Setembro/2016
4.4. Seminário para avaliação final e apresentação dos resultados do Projeto RHOL.	4.4.1. Aluguel de espaço e aquisição do material necessário à realização do evento.	Ação	1	Setembro/2016	Setembro/2016

7. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)
TOTAL GERAL

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Item	Especificação			
3.3.50.41	Despesas Correntes – Contribuições	R\$ 611.066,69	R\$ 611.066,69	
4.4.50.42	Despesas de Capital - Auxílios	R\$ 111.256,07	R\$ 111.256,07	
TOTAL GERAL		R\$ 722.322,76	R\$ 722.322,76	

7.1- Detalhamento do PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	Unidade medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	TOTAL
1.Despesas de Capital				
Equipamentos				
Hortos				
Pulverizador capacidade 5 litros	item	55	R\$ 100,00	R\$ 5.500,00
Seladora com pedal	item	11	R\$ 319,00	R\$ 3.509,00
Balança eletrônica (10kg a 15kg) - 20kg	item	11	R\$ 629,00	R\$ 6.919,00
Centro de Beneficiamento				
Desidratadora aerada	item	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
Moinho de facas	item	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Estufa com circulação de ar	item	1	R\$ 3.289,62	R\$ 3.289,62
Máquina de fabricação de velas	item	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
Percolador de 5 litros	item	5,00	R\$ 813,50	R\$ 4.067,50
Percolador 10 litros	item	5,00	R\$ 1.592,67	R\$ 7.963,35
Placa aquecedora	item	2,00	R\$ 510,83	R\$ 1.021,66
Geladeira Duplex	item	1,00	R\$ 1.959,00	R\$ 1.959,00
Desumidificador	item	1,00	R\$ 1.327,04	R\$ 1.327,04
Destilador de água	item	1,00	R\$ 1.447,47	R\$ 1.447,47
Fogão de 2 bocas	item	1,00	R\$ 476,33	R\$ 476,33
Balança de precisão (0,01g)	item	1,00	R\$ 3.679,33	R\$ 3.679,33
Batedeira planetária	item	1,00	R\$ 442,33	R\$ 442,33
Armazém				
Ar condicionado	item	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
Computador	item	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Impressora laser	item	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Máquina registradora	item	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Escritório				
Computador	item	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
Impressora	item	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
HD externo	item	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Projetor multimídia	item	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Material permanente, nacionais e importados				
Hortos				
Tanques de fibra capacidade 1.000 litros	item	11	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
Fregadores capacidade 20 litros	item	55	R\$ 22,67	R\$ 1.246,85
Carro de mão	item	22	R\$ 121,67	R\$ 2.676,74
Kit Ferramentas agrícolas	item	11	R\$ 259,00	R\$ 2.849,00
Peneira malha 8 mm	item	55	R\$ 15,00	R\$ 825,00
Caixa plástica para auditó da colheita	item	110	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
Bandejas PVC	item	110	R\$ 22,00	R\$ 2.420,00
Centro de Beneficiamento				
Corda náutica	metro	10	R\$ 11,66	R\$ 116,60
Potes de vidro âmbar 5 l com tampa	item	15	R\$ 45,08	R\$ 676,20
Potes de vidro âmbar 2,5 l com tampa	item	15	R\$ 29,30	R\$ 439,50
Bandejas de PVC grande p/ alimentação	item	10	R\$ 41,15	R\$ 411,50
Frascos âmbar	item	50	R\$ 10,06	R\$ 503,00
Potes de vidro de 5 litros	item	15	R\$ 6,94	R\$ 104,10
Peneira artesanal	item	5	R\$ 9,13	R\$ 45,65
Colher de pau pequena	item	10	R\$ 6,73	R\$ 67,30
Colher de pau média	item	10	R\$ 7,13	R\$ 71,30
Colher de pau grande	item	10	R\$ 7,53	R\$ 75,30
Bamilete de PVC 10L	item	2	R\$ 144,03	R\$ 288,06
Provetas graduada 500ml	item	10	R\$ 21,47	R\$ 214,70
Bequer 600ml	item	10	R\$ 9,31	R\$ 93,10
Erlenmeyer 500ml	item	10	R\$ 10,65	R\$ 106,50
Erlenmeyer 1000ml	item	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
Balão de fundo chato 1000ml	item	5	R\$ 25,73	R\$ 128,65
Peneira de aço	item	2	R\$ 25,90	R\$ 51,80
Panela de ágata 1000ml	item	1,00	R\$ 49,93	R\$ 49,93
Caldeirão de inox 4, 5l	item	1,00	R\$ 206,33	R\$ 206,33
Caldeirão de inox 11,5 l	item	1,00	R\$ 332,33	R\$ 332,33
Armazém				
Prateleira Vidro Modulado Temperado - 30 X 1,00 X 1,90m	item	10,00	400,00	R\$ 4.000,00
Estante E Mesa De Centro Em Mármore Travertino Vidro Bisote	item	8,00	500,00	R\$ 4.000,00
Estante Organizadora Em Madeira Maciça	item	8,00	300,00	R\$ 2.400,00
Prateleira De Madeira Com Suporte Tucano Médio 90x20 Cm.	item	10,00	60,00	R\$ 600,00
Nicho De Madeira, Estante, Prateleira, Cubo	item	14,00	25,00	R\$ 350,00
Balcão Vidro " L " Temperado 4mm Canaletas Pvc - Vitrine	item	4,00	550,00	R\$ 2.200,00
Puf Decorativo Modelo Nardin	item	8,00	95,00	R\$ 760,00
Puf Retangular Em Madeira Maciça	item	8,00	170,00	R\$ 1.360,00
Calculadora	item	4,00	30,00	R\$ 120,00
Telefone	item	2,00	100,00	R\$ 200,00
Escritório				
Pasta arquivo	item	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
Subtotal 1				R\$ 111.256,07
2. Despesas Correntes				
Material de consumo nacional ou importado (Itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para a proposta)				
Hortos				
Madeira bruta 15x6	m2	550	R\$ 9,67	R\$ 5.318,50
Ripas de madeira 5x3	metro	495	R\$ 6,23	R\$ 3.083,85
Centro de Beneficiamento				
Caneta a prova d'água	item	8	R\$ 2,25	R\$ 18,00
Papel alumínio	rolo	15	R\$ 4,06	R\$ 60,90
Sacos de juta 30 kg	item	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40
Sacos de papel revestidos	item	25	R\$ 8,97	R\$ 224,25
Sacos plásticos pequenos	cento	4	R\$ 15,15	R\$ 60,60
Sacos plásticos médios	cento	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
Sacos plásticos grandes	cento	2	R\$ 38,95	R\$ 77,90
Barbante	rolo	5	R\$ 3,99	R\$ 19,95
Escova para limpeza das bandejas	item	2	R\$ 7,23	R\$ 14,46
Etiquetas cx com 100fis	cento	10	R\$ 30,65	R\$ 306,50
Tela fina tipo filó	metro	25	R\$ 16,33	R\$ 408,25
Pregos pequenos	kg	5	R\$ 8,12	R\$ 40,60
Pregos médios	Kg	5	R\$ 8,32	R\$ 41,60
Pregos grandes	kg	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
Tachas de aço	kg	2	R\$ 8,97	R\$ 17,94
Placas de identificação	item	150	R\$ 9,43	R\$ 1.414,50
Álcool etílico	litro	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
Álcool glicólico	litro	20	R\$ 7,16	R\$ 143,20
Papel de filtro (de caeteira)	caixa	5	R\$ 4,05	R\$ 20,25
Plástico de PVC	rolo	5	R\$ 43,66	R\$ 218,30
Escritório				
Papel	resma	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
Caruchos impressoras	Par (P&B e Colorido)	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00

Alimentação (desde que essenciais para as atividades da proposta)				
Alimentação (3 Eventos x 50 pessoas)	refeição	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
Serviços de terceiros (pessoa física).				
Coordenador Geral	colaborador X mês	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
Assistente Executivo	colaborador X mês	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
Assistente Técnico	colaborador X mês	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
Auxiliar Administrativo	colaborador X mês	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Farmacêutico (30 horas/semana: R\$ 2.058,40 + 20% de insalubridade)	colaborador X mês	10	R\$ 2.470,08	R\$ 24.700,80
Agrônomo	hora consultoria	240	R\$ 85,00	R\$ 20.400,00
Gerente Armazém	colaborador X mês	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
Limpeza das áreas de cultivo	serviço	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
Encargos sociais	encargo	24	R\$ 1.921,11	R\$ 46.106,67
Serviços de terceiros (pessoa jurídica)				
Contador	hora consultoria	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
Formação em Educação Ambiental (2 turmas x 40 horas/aula)	hora consultoria	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
Formação em Produção Agroecológica (2 turmas x 40 horas/aula)	hora consultoria	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
Formação em Manipulação caseira de plantas medicinais (4 turmas x 40 horas/aula)	hora consultoria	160	R\$ 90,00	R\$ 14.400,00
Produção de vídeo educativo/informativo	vídeo	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Consultor Litúrgico	hora consultoria	734	R\$ 90,00	R\$ 66.060,00
Aluguel de veículo utilitário para transporte de insumos e produção	diária	72	R\$ 250,00	R\$ 18.000,00
Aluguel de estandes para realização das Feiras Itinerantes	estande	10	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
Aluguel de espaço/ auditório	evento	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Material didático (3 Eventos x 50 pessoas)	kit	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
Produção de material impresso (1000 cartilhas educativas, 4000 folders, 200 cartazes)	lote	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Locação de imóvel para armazém	mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Despesas com softwares e manutenção de instalações				
Desenvolvimento de banco de dados e homepage do projeto	hora consultoria	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
Insumos				
Hortos				
Sementes diversas	kg	55	R\$ 50,00	R\$ 2.750,00
Calcário dolomítico	saco	11	R\$ 60,67	R\$ 667,37
Superfosfato simples em pó	saco	11	R\$ 88,00	R\$ 968,00
MB4 (moderador de solo)	saco	22	R\$ 43,67	R\$ 960,74
Torta de mamona	saco	11	R\$ 56,67	R\$ 623,37
Estêrco de galinha	ton	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00
Estêrco de gado	ton	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00
Centro de Beneficiamento				
Alcool etílico extra-refinado anidro PA fc 1000 ml.	litro	20	R\$ 41,45	R\$ 829,00
Glicerina PA fc 1000 ml.	litro	20	R\$ 16,70	R\$ 334,00
carbopol 940 fc 1000g	frasco	1	R\$ 466,93	R\$ 466,93
Metilparabeno (Nipagin fc 250g)	frasco	1	R\$ 44,99	R\$ 44,99
Propilparabeno (Nipazol fc 250g)	frasco	1	R\$ 59,97	R\$ 59,97
Trietanolamina 99% (1000ml)	litro	5	R\$ 41,15	R\$ 205,75
Cloreto de sodio PA fc 1000g	quilo	2	R\$ 7,29	R\$ 14,58
Apontador para mesa	item	1	R\$ 33,33	R\$ 33,33
Arquivo Morto tam. Gigante em papelão	item	30	R\$ 3,13	R\$ 93,90
Bloco Ades. Post It 400fls 50x50 Neon Sortida,	item	12	R\$ 13,73	R\$ 164,76
Bloco de Notas	item	150	R\$ 2,37	R\$ 355,50
Caderno C.Dura, c/pauta 1/4, 96fls Lisa Vde.	item	30	R\$ 2,53	R\$ 75,90
Caneta Ester. cristal Az/ ver/ preta	caixa	9	R\$ 24,00	R\$ 216,00
Caneta Marca Texto Lumini Am.	item	100	R\$ 1,03	R\$ 103,00
Classificador com Elastico Plast. Of. Pta. Lisa 10mm	item	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
Clips Metálico Nº 2/0 (cx com 100 unid)	caixa	120	R\$ 1,32	R\$ 158,40
Clips Metálico Nº 3/0 (cx com 100 unid)	caixa	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40
Fita Ades. Emba. 48mm 50m Cristal,	pacote	25	R\$ 2,70	R\$ 67,50
Fita Ades. Polipr. Cristal, 12mmx10m,	pacote	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Grampeador 26/6 metálico médio	item	5	R\$ 10,67	R\$ 53,35
Grampo 26/6 cx c/ 5000	caixa	6	R\$ 2,90	R\$ 17,40
Lápis preto Nº 2	caixa	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
Perfurador metálico cap. p/20 folhas	item	3	R\$ 11,33	R\$ 33,99
Pincel Permanente preto	item	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
Porta Durex Pto. 270,2 Fita Ades. Pqno.	item	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00
Tesoura Aço Inoxidável Uso Geral Cabo Plástico TS-85 21,5cms	item	12	R\$ 4,67	R\$ 56,04
Parafina	quilo	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
Barbante para vela	rolo	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
Embalagem BOPP (polipropileno)	quilo	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Custelo				
Modem internet móvel (Coordenador Geral)	mensalidade	24	R\$ 64,90	R\$ 1.557,60
Modem internet móvel (Assistente Executivo)	mensalidade	24	R\$ 64,90	R\$ 1.557,60
Modem internet móvel (Assistente Técnico)	mensalidade	24	R\$ 64,90	R\$ 1.557,60
Hospedagem da homepage	mensalidade	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
Registro de domínio	anuidade	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
Combustível para transporte de insumos e produção	tanque	72	R\$ 150,00	R\$ 10.800,00
Construção civil: obras de ampliação, adequação e reforma/melhoria em imóveis (listar os materiais necessários para execução da obra)				
Reforma Centro de Beneficiamento	m²	28	R\$ 1.142,10	R\$ 31.978,80
Reforma Armazém	m²	10	R\$ 1.142,10	R\$ 11.421,00
Subtotal 2				R\$ 611.066,69
TOTAL				R\$ 722.322,76

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. CONCEDENTE

META 2014 1,2,3,4	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	0,00	0,00	0,00	361.161,38	0,00	0,00
META 2015 1,2,3,4	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	0,00	0,00	0,00	361.161,38	0,00	0,00
META 2015 1,2,3,4	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META 2016 1,2,3,4	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META 2016 1,2,3,4	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META 2014 1,2,3,4	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META 2015 1,2,3,4	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META 2015 1,2,3,4	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META 2016 1,2,3,4	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META 2016 1,2,3,4	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

<p>Aprovado</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Local e data</p>	<p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Concedente Nilton Vasconcelos Júnior Secretário-SETRE</p>
--	---

Local e data

Proponente

RV ASSESORIA CONTABIL LTDA.

ORÇAMENTO

Para
Filhos Do Mundo

Orçamento para assessoria e consultoria Contábil para CNPJ Mei

Consultoria contábil

Valor: **R\$ 1.050,00** mensais durante 12 meses.

Totalizando 12.600,00

Esclarecimentos:

- Envio do Das mensalmente
- Folha de salário caso tenha
- E em janeiro de 2023 a declaração de imposto de renda pessoa jurídica.

Validade do orçamento até **10.05.22**

ROSILEIDE COSTA FRANÇA

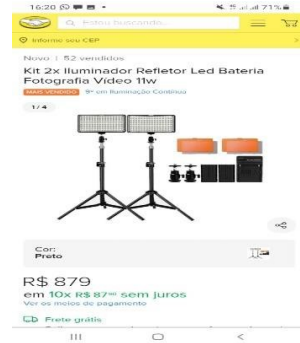
CONTADORA

CRC 029132-O

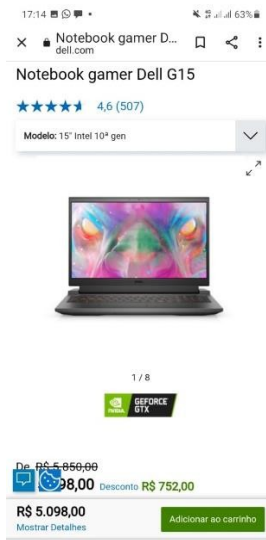
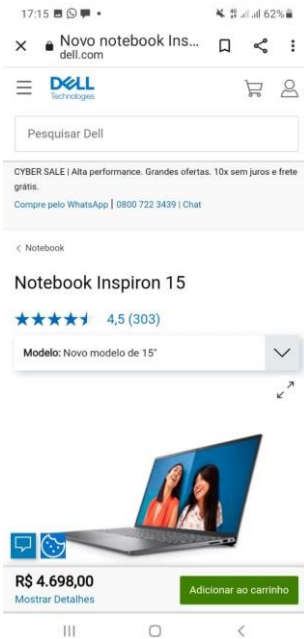


COTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

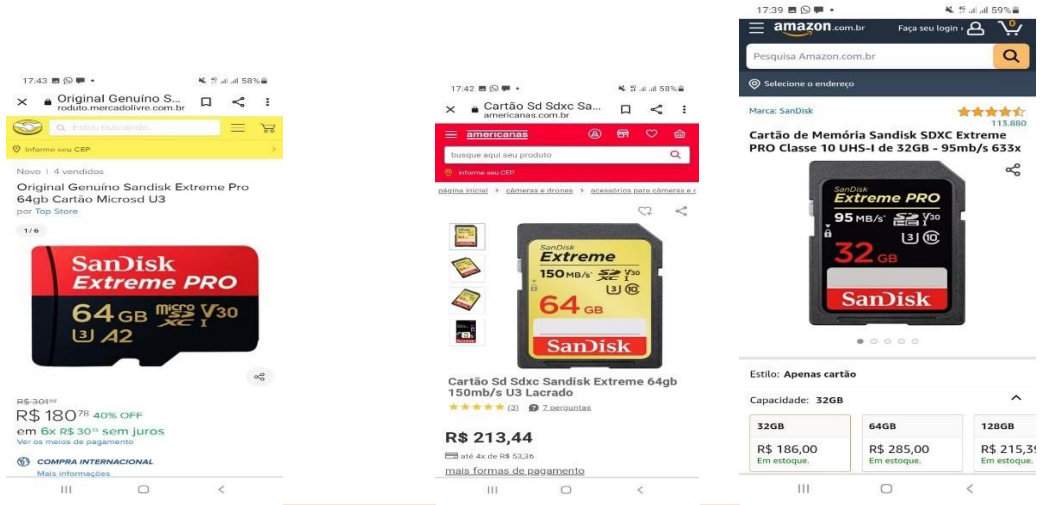
Refletor LED câmera



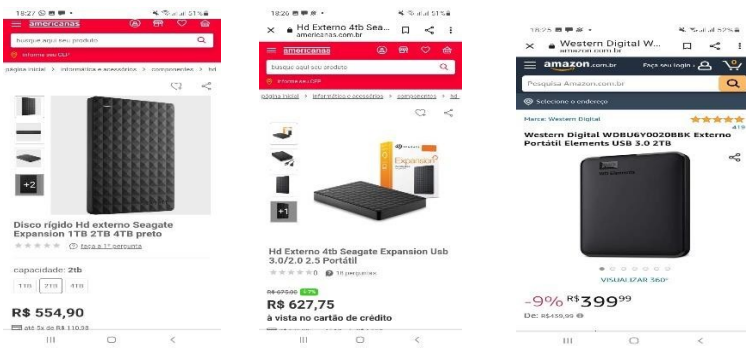
Notebooks



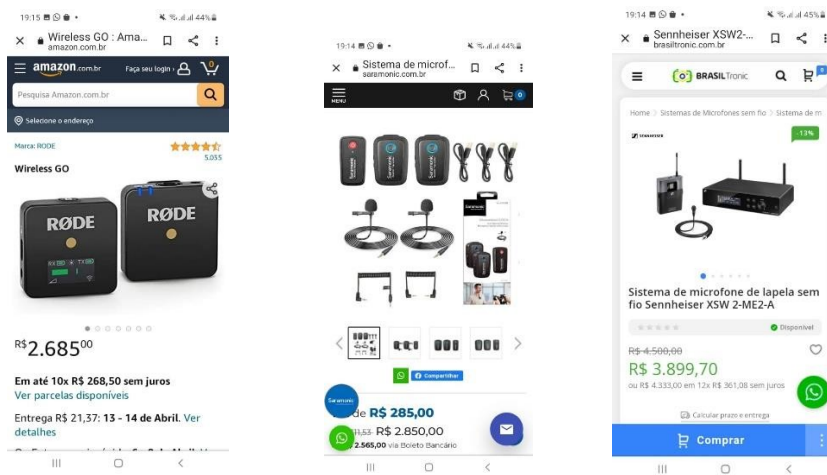
Cartões memoria SDHC Extreme classe 10



HDs Externo – 4TB)(1 Tera)



Gravadores de Áudio Com Microfone De Lapela profissional



Kits baterias e carregador para refletor LED Câmera

The first screenshot shows a product listing for 'Kit 10 Canhaço Refletor Led Rgbw 54 Leds 3w Mesa Dmx 16 Ch' on Mercado Livre, priced at R\$ 2.039,90. The second screenshot shows a 'Kit Lanterna Refletor Led' by Makita on Cicampo, priced at R\$ 2.736,00. The third screenshot shows a 'Kit Lanterna Refletor Led Dmi812 2 Bateria + Carr...' by Makita on Mercado Livre, priced at R\$ 2.911,55.

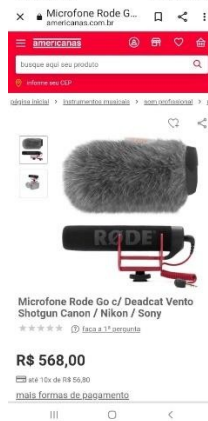
Tripés Profissional Hidráulico

The first screenshot shows a 'Tripé Profissional Kingjoy VT-2500 com Cabeça Hidráulica Fluida para 10kg' on Magalu, priced at R\$ 1.324,50. The second screenshot shows the same tripod on Figurinha, priced at R\$ 1.409,04. The third screenshot shows a 'Monopé Manfrotto Hidráulico - MVMXPRO500' on BrasilTonic, priced at R\$ 2.609,10.

Câmeras (filmagem)

The first screenshot shows a 'Câmeras de vídeo' listing on Souby, priced at R\$ 3.739,73. The second screenshot shows a 'Filmadora 4K Ordro Hdr-Ae8 Wi-Fi 30M Live Kit Completo Lives' on Shoptime, priced at R\$ 3.760,00. The third screenshot shows a 'Filmadora Sony Hvr-A1U' on Magalu, priced at R\$ 4.388,00.

Microfones boom



Tablets



Orçamento para Prestação de Serviço

Prestação de serviços contábeis, no projeto Filhos do Mundo, por 12 meses no valor unitário R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Rita de Cássia P. Santiago

E-mail: ritasantiaggo@gmail.com

Contato: (71) 9 8700-3208 (e whatsapp)

Currículo

Edvaldina Lopes Calmon (Dina Lopes)
Endereço: Rua Pedro Ticiano, 26- Sete de Abril – CEP: 41385-830
Telefone: 71 91302570
e-mail: dina.llopez@hotmail.com

Perfil:

- Experiência em coordenação de equipes e projetos;
- Experiência em coordenação de formação na área do audiovisual para jovens;
- Experiências para Mobilização;
- Experiência em ministrar palestras, nas áreas de: gênero, raça, economia solidária e sustentabilidade, assistência técnica e extensão rural, políticas públicas para comunidades Quilombolas,

Formação Acadêmica: Graduada em Ciências Sociais

Experiência Profissional:

- Coordenação Geral do Primeiro Canal da Cidadania de Salvador /TV Kirimurê;
- Membro do Colegiado Territorial de Salvador,
- Coordenação de Articulação do Cesol Salvador Itaparica e Vera Cruz;(Setre)
- Coordenação do Projeto Empreendedorismo em Foco (SEPROMI)
- Coordenadora Centro Público de Economia Solidária / Território Itaparica e Semiárido II -Edital SETRE
- Coordenadora de Políticas Pública para Comunidades Quilombolas- MDA;
- Coordenadora do I Seminário Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para Comunidades Quilombolas; (MDA);
- Mobilizadora Social I- Programa Nacional de Documentação das trabalhadoras Rural e Quilombolas (PNDTR)- DFDA-BA;
- Articuladora Social Economia Solidária Brasil Local/ SENAES- Via do Trabalho;
- Coordenação Núcleo Gênero- Associação Cultural Nova Flor.

Cursos/Oficinas:

- Cursos Audiovisual na atualidade
- Curso Fiscalização de Contratos de Ater- (Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- Curso Outras Palavras – Formação de Professores de Escola Comunitária para Implementação da Lei 10.639/03” – (UNEB);
- Curso Marxismo e a Questão Ambiental hoje - (Escola Nacional Florestan Fernandes-UNB);
- Curso de Capacitação em Gênero e Geração e Renda- (Chesf);
- Oficina: Intercâmbio de Experiências e Pacto das Ações do Projeto Quilombos das Américas: Articulações de Comunidades Afrorrurais;
- Treinamento de Gestores Setoriais do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens-SCDP (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);
- Formação para Identificação do Racismo Institucional – ((PCRSI/SEPROMI);
- Oficina: Abordagem e Institucionalização da Questão Raça/Cor – (PCRSI/SEPROMI).

Seminários/Encontros/Conferências:

- II Seminário Quilombola: Direitos Desafios e Experiências (INCRA);
- Seminário Quilombola às Políticas Públicas de desenvolvimento Rural nos Territórios da Cidadania- (MDA/Terraguá);
- Seminário: Gênero/raça e Trabalho em educação: Dimensões Identitárias Na Prática Pedagógica – (CEAFRO);
- Seminário: Mulheres Negras Brasileiras na liderança Pública- (CEAFRO);
- Seminário: Conceitos e Práticas de promoção da Igualdade Racial e de Gênero- (CEAFRO);
- Seminário Mulheres Negras: promovendo Inclusão Educacional – (SMEC/FIEMA);
- Seminário: Mulheres na Batalha pela Cidadania: dialogando sobre a mercantilização dos corpos;
- Seminário Acadêmico Internacional Jorge Amado (CEAO/UFBA);
- V Encontro Latino Americano e Caribenho de Economia Solidária e Comercio Justo (Ripess Lac e FBES – RJ);
- VI Fórum Internacional de Desenvolvimento Territorial Estratégias de Inclusão sócio produtivas – (IICA);
- I Encontro de Bibliotecas Rurais Arca das Letras de Comunidades Tradicionais (Ministério do Desenvolvimento Agrário);
- IV Encontro Nacional das Comunidades Quilombolas – (CONAQ- RJ);
- I Jornada sobre Feminismo, Gênero e Religião (NEIM/UFBA);
- III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;
- II Conferência de Intelectuais da África e da Diáspora (CIAD);
- III Conferência Distrital de Políticas para as mulheres do Distrito Federal (Secretaria da Mulher – DF)
- I Conferência Internacional de Africanidades, 1º Simpósio Internacional de Multirreferencialidade e Etnicidade, 4º Colóquio Internacional Saberes e Práticas: tecnologias e processos de difusão do conhecimento – (UFBA);
- II Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;
- III Conferência Municipal de Cultura de Salvador (Fundação Gregório de Matos).

Salvador, março de 2022

RITA DE CASSIA PINHEIRO SANTIAGO

Av. Cardeal da Silva, Federação SSA/BA

(71) 98700-3208

ritasantiaggo@gmail.com

Objetivo: Setor Administrativo ou Financeiro, Técnico em Arquivo, Assistente RH. Estando apta a exercer qualquer função que me for designada.

Perfil:

Facilidade em trabalhar em grupo, desafia as dificuldades, superando as facilidades. Apto a exercer a função a que me for destinada, visto que tenho experiências em atendimento a pessoas e nas áreas como seguem. Paralelamente a isso, visio o meu crescimento intelectual, profissional, cultural e pessoal dentro da empresa.

Síntese de Qualificações Profissionais:

Experiência em Compra de materiais, contrato de pessoal, admissões e demissões (também como preposto), contas a pagar e receber, emissão de notas fiscais, logística em transportes, com cargas, descargas e roteiro de entregas, administração e coordenação de pessoas (empresa CS empreendimentos), elaboração de correspondências, controle de entrada e saída de mercadorias, contato com fornecedores e clientes, elaboração de projetos culturais.

Cursos:

Curso de Relações Humanas - Ética, Objetivo, Teoria, Problemas e Soluções, Atendimento.

Curso Controle Financeiro - SEBRAE - controle e planejamento financeiro

Gestão e Produção Cultural – SEBRAE – Ago/09 a Dez/09

Comunicação Política e Política da comunicação Ceafro-Ufba –set a dez/09

Tradutor e Interprete de LIBRAS – I módulo/ básico – março a julho/2017 70hrs. UCSAL

Tradutor e Interprete de LIBRAS – II mod./ intermediário – agosto a dezembro/2017 80hrs, UCSAL

Empreendedorismo para a população negra – Hotel Sheraton DEZ 2017 (com motitoria e transcrição do evento)

Introdução a interpretação em libras agosto/2018 – 180hrs PRONATEC

Assistente ADM março/2018 80hrs FACULDADE SUL MINEIRA

Administração em Recursos Humanos março/2018 20hrs FACULDADE SUL MINEIRA

Informática intermediária março/2018 80hrs FACULDADE SUL MINEIRA

Elaboração de Projetos de Cultura abril a maio/2018 20hrs. SENAC

Empreendedorismo - SEBRAE

Elaboração de Projetos - SEBRAE

Cursos- Trilhas, empreendedora, empregadora, vendas e finanças- SET/21-(Rede Mulher Empreendedora)

Desafios do Amanhã: Liderança, Empreendedorismo e Diversidade!- SET/2021 UNINASSAU

Formação Técnico:

Arte Dramática Tecnólogo

Manoel Novaes coordenado pela UFBA

Formação Acadêmica

Licenciatura Letras-LIBRAS – Graduada em 2020 pela faculdade UNIASSELVI

Idiomas:

Inglês Básico

Libras Intermediário

Experiências Profissionais:

- Instituto de Projetos e Gerenciamento - INPGE- AGO/SET
- Prestação de Serviço: Monitoria/Tutoria/Transmissão
- Curso on-line do Artesanato da Bahia

- CS Construção e Empreendimentos 12/06/2018 a 10/03/2021
- Cargo ocupado: Apontadora, Assistente ADM, Assistência em RH

- Fundação Cultural do Estado da Bahia (terceirizada) 12/2017 a 06/2018
- Cargo ocupado: SUNCOV- Conferência de Planilhas Orçamentárias – Prestação de contas de projetos

- Expresso Alerta Ltda. Nestlé e Chocolates Garoto 01/02/2012 a 31/05/2017
- Cargo ocupado: Auxiliar ADM

- Parole Comercio de Livros Ltda. 01/09/2006 a 31/01/2008
- Cargo ocupado: Assistente Financeiro

- Editora Vozes Ltda. 16/09/99 a 08/11/2002
- Cargo ocupado: Assistente Administrativo e Financeiro

- SAN AI Confecções 01/10/97 a 09/05/99
- Cargo ocupado: Assistente Administrativo

- Editora Vozes Ltda. 23/09/85 à 04/04/95
- Cargo ocupado: Assistente Administrativo e Financeiro

Gestão da área administrativa financeira, sendo responsável pelo fluxo de caixa, crédito e cobrança, projeção financeira, elaboração de relatórios e consolidação de custos e orçamentos, admissões, demissões.

Referência:

- Angela Guimarães – Fone: 71-98618-3156
- Luciana Souza – Fone: 71-98772-0050
- Maridalva Santos – Fone: 71-98852-6724

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: 006/2021, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a Filhos do Mundo – FEME dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

Salvador, 05 de abril de 2022



Vasco Zugno Aguzzoli
Presidente

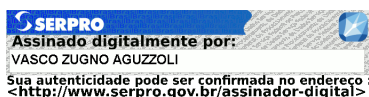
ANEXO 6

MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio a Senhora Edivaldina Lopes Calmon, Brasileira, solteira, Educadora, portadora do Registro de Identidade N. 0244478-90, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º 075.894.128-56 residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Rua Pedro Ticiano, 26 - Sete de abril, CEP: 41385-830, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º 006/2021

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Salvador, 05 de abril de 2022



Vasco Zugno Aguzzoli
Presidente

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Chamamento Público nº: 006/2021, que a Organização Filhos do Mundo - Feme e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- b) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- d) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- e) não se encontra submetida aos efeitos das sanções:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

- f) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- g) não tem entre seus dirigentes pessoa:

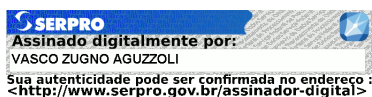
cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do Dirigente	Cargo	RG	Órgão Expedidor	Endereço	Telefone
Vasco Zugno Aguzzoli	Presidente	1450880-06	SSP-BA	Rua Pedro Ticiano, 26 - Sete de abril. Salvador - Bahia. CEP: 41385-830	(71) 99961-9225
Edvaldina Lopes Calmon	Vice-Presidente	0244 478-90	SSP-BA	Rua Pedro Ticiano, 26 - Sete de abril. Salvador - Bahia. CEP: 41385-830	(71) 99130-2570
José Edson Nascimento dos Santos	Diretor Administrativo	7599451-87	SSP-BA	Rua Astozildo Sepúlveda, nº 256 Edf. Irecê, Aptº 401, Iapi, Salvador – Bahia. CEP: 40340-765	(71) 99334-5599
Hernandes Chaves Neri	Diretor Financeiro	0272 516-06	SSP-BA	Rua das Palmeiras, 79 d F. Engenho Velho da Federação. Salvador – Bahia. CEP: 40.220-880	(71) 99364-7980
Jaciára Ribeiro dos Santos	Diretor de Projetos	2469859-84	SSP-BA	1ª Travessa Luiz Viana Filho, nº 17. Nova Brasília, Itapuã, Salvador – Bahia. CEP: 41.611-515	(71) 98804-4528



Salvador, 05 de abril de 2022

Vasco Zugno Aguzzoli
Presidente



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

RESUMOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO – EDITAL NOVEMBRO NEGRO 2017

Publicados no Diário Oficial do Estado de 07 de Novembro de 2017, Pág. 18/19, Cad. Poder Executivo

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPRMI. **OSC:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA IDEIAS E AÇÕES DOS NATIVOS DE RIO DE CONTAS. **OBJETO:** Apoio Financeiro ao Projeto: “Trilhando Saberes”. **VIGÊNCIA:** 10/11/2017 a 06/02/2018. **VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais). **PROJETO / ATIVIDADE:** 422.214.5713 – **UNIDADE GESTORA:** 0001 **FONTE:** 0.128.000000 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.41 - **DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2017.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPRMI. **OSC:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO BANTU - ACBANTU. **OBJETO:** Apoio Financeiro ao Projeto: “Oficina Dandara Kôdya Mbote”. **VIGÊNCIA:** 23/11/2017 a 06/01/2018. **VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 29.991,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e um reais) – **PROJETO / ATIVIDADE:** 422.214.5713 – **UNIDADE GESTORA:** 0001 **FONTE:** 0.1128.000000 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.41 - **DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2017.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPRMI. **OSC:** ORGANIZAÇÃO GONGOMBIRA DE CULTURA E CIDADANIA. **OBJETO:** Apoio Financeiro ao Projeto: “Música e Dança: O Jeito Jovem de Fazer Política”. **VIGÊNCIA:** 15/11/2017 a 15/02/2018. **VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais) – **PROJETO / ATIVIDADE:** 422.214.5713 – **UNIDADE GESTORA:** 0001 **FONTE:** 0.128.000000 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.41 - **DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2017.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPRMI. **OSC:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE REVOLUTION REGGAE. **OBJETO:** Apoio Financeiro ao Projeto: “Resistência Negra do Sisal: Memória - Luta e Resistência” – **VIGÊNCIA:** 20/11/2017 a 26/11/2017. **VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – **PROJETO / ATIVIDADE:** 422.214.5713 – **UNIDADE GESTORA:** 0001 **FONTE:** 0.128.000000 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.41 - **DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2017.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPRMI. **OSC:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES REMANESCENTES DE QUILOMBO DE QUEIMADA NOVA. **OBJETO:** Apoio Financeiro ao Projeto: “Arte Quilombola: Mulheres em Ação”. **VIGÊNCIA:** 20/11/2017 a 30/01/2018. **VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 29.973,15 (vinte e nove mil novecentos e setenta e três reais e quinze centavos) – **PROJETO / ATIVIDADE:** 422.214.5713 – **UNIDADE GESTORA:** 0001 **FONTE:** 0.128.000000 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.41 - **DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2017.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPRMI. **OSC:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO. **OBJETO:** Apoio Financeiro ao Projeto: “Pelos Bocas do Tomba: Formação de Jovens Comunicadores em Área de Wuilombo Urbano”. **VIGÊNCIA:** 20/11/2017 a 20/02/2018. **VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

reais) – PROJETO / ATIVIDADE: 422.214.5713 – UNIDADE GESTORA: 0001 FONTE: 0.128.000000 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 - DATA DA ASSINATURA: 31.10.2017.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPROMI. **OSC:** ASSOCIAÇÃO AGRO-PASTORIL QUILOMBOLA DA MANGAL E BARRO VERMELHO. **OBJETO:** Apoio Financeiro ao Projeto: “Quilombarte “Saberes e Fazeres da Nossa Gente” – **VIGÊNCIA:** 17/11/2017 a 17/02/2018. **VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – **PROJETO / ATIVIDADE:** 422.214.5713 – **UNIDADE GESTORA:** 0001 **FONTE:** 0.128.000000 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.41 - **DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2017.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPROMI. **OSC:** CENTRO DE PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DA CIDADANIA. **OBJETO:** Apoio Financeiro ao Projeto: “Semana de Afirmação Quilombola do Maracujá: Economia Solidária e Desenvolvimento Sustentável”. **VIGÊNCIA:** 21/11/2017 a 25/11/2017. **VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – **PROJETO / ATIVIDADE:** 422.214.5713 – **UNIDADE GESTORA:** 0001 **FONTE:** 0.1128.000000 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.41 - **DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2017.

Publicados no Diário Oficial do Estado de 01 de Novembro de 2017, Pág. 39/40, Cad. Poder Executivo

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPROMI. **OSC:** SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA BÁRBARA – TERREIRO BATE FOLHA. **OBJETO:** Apoio Financeiro ao Projeto: “Formação e (Re)Criação de Laços Históricos e de Pertencimento da Mata Escura”. **VIGÊNCIA:** 03/11/2017 a 03/02/2018. **VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 29.747,20 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) – **PROJETO / ATIVIDADE:** 422.214.5713 – **UNIDADE GESTORA:** 0001 **FONTE:** 0.128.000000 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.41 - **DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2017.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPROMI. **OSC:** ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ. **OBJETO:** Apoio Financeiro ao Projeto: “Mulheres Negras – da Cozinha ao Empreendimento. **VIGÊNCIA:** 24/11/2017 a 14/02/2018. **VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – **PROJETO / ATIVIDADE:** 422.214.5713 – **UNIDADE GESTORA:** 0001 **FONTE:** 0.128.000000 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.41 - **DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2017.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPROMI. **OSC:** ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR. **OBJETO:** Apoio Financeiro ao Projeto: “Ginga de Negro: A Luta Pela Igualdade Continua”. **VIGÊNCIA:** 18/11/2017 a 26/11/2017. **VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais). **PROJETO / ATIVIDADE:** 422.214.5713 – **UNIDADE GESTORA:** 0001 **FONTE:** 0.128.000000 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.41 - **DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2017

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPROMI. **OSC:** ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AÇÃO PELA CIDADANIA. **OBJETO:** Apoio Financeiro ao Projeto: “Vozes Negras e Altivas pela



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Igualdade". VIGÊNCIA: 16/11/2017 a 16/02/2018. **VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – **PROJETO / ATIVIDADE:** 422.214.5713 – **UNIDADE GESTORA:** 0001 **FONTE:** 0.128.000000 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.41 - **DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2017

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPRMI. **OSC:** ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME. **OBJETO:** Apoio Financeiro ao Projeto: “Festa de Reis”. **VIGÊNCIA:** 10/11/2017 a 10/02/2018. **VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – **PROJETO / ATIVIDADE:** 422.214.5713 – **UNIDADE GESTORA:** 0001 **FONTE:** 0.1128.000000 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.41 - **DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2017.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPRMI. **OSC:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA SÃO SALVADOR – ILÊ AXÉ OXUMARÉ. **OBJETO:** Apoio Financeiro ao Projeto: “Costurando e Bordando Cidadania” – **VIGÊNCIA:** 20/11/2017 a 17/02/2018. **VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 39.028,60 (trinta e nove mil vinte e oito reais e sessenta centavos) – **PROJETO / ATIVIDADE:** 422.214.5713 – **UNIDADE GESTORA:** 0001 **FONTE:** 0.128.000000 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.41 - **DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2017.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPRMI. **OSC:** INSTITUO PEDRA DE RAI. **OBJETO:** Apoio Financeiro ao Projeto: “Obi: Formação de Comunicadores Populares com Produção de Material Impresso: Cartilhas ou Catálogos ou Revistas”. **VIGÊNCIA:** 20/11/2017 a 26/01/2018. **VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – **PROJETO / ATIVIDADE:** 422.214.5713 – **UNIDADE GESTORA:** 0001 **FONTE:** 0.1128.000000 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.41 - **DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2017.



17.626904-7	Geisa Kelly Rodrigues Cardoso	23/08/2017	22/02/2018
17.628055-6	Geovana Souza Silva Rebouças	18/09/2017	17/03/2018
17.622719-2	Janice dos Santos Vieira Araújo	05/07/2017	04/01/2018
17.626907-1	Lais Rodrigues Silva	15/08/2017	14/02/2018
17.622692-6	Lázaro Cavalcante Santos	06/07/2017	05/01/2018
17.628056-4	Mateus Lima dos Santos	25/09/2017	24/03/2018
17.628057-2	Mateus Miguel Ferreira Bacelar	18/09/2017	17/03/2018
17.626998-2	Naiane Irenildes da Conceição Pereira	28/08/2017	27/02/2018
17.626997-4	Tainara Santana da Paixão	28/08/2017	27/02/2018
17.626905-5	Thiago Andrade dos Santos	25/08/2017	24/02/2018
17.628474-6	Patrícia Silva Franco	04/10/2017	03/04/2018

Em 31 de outubro de 2017.

Lêda Oliveira de Souza
Diretora Administrativa

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Processo nº 6270170011278

Convocação de Classificadas(os) - Termo de Referência 037/2017

A Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia - SPM/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público e faz saber que estão sendo CONVOCADOS(AS) os/as classificados(as) no Edital de Credenciamento 001/2014 - Regulamento de Credenciamento instituído através da Portaria SPM nº 008/2014 de 19/02/2014 ambos respectivamente publicados no DOE de 20/02/2014, de acordo com os critérios previstos no item 5.4 e 5.5 do referido Edital e conforme o inteiro teor do Termo de Referência 037/2017 (Contratação de Credenciado(a) - 01 (um) Assessor (a) Técnico (a) - Processo Administrativo n.º 6270170011278, disponibilizado no site da SPM/BA www.mulheres.ba.gov.br, a apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, munido(a)s dos documentos exigidos no Edital item 5.6 e no Termo de Referência 037/2017, itens 4 e 8.

CREDCENCIADA(S) CONVOCADA(S)

NOME	TIPO DE SERVIÇO	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
ANA PAULA VIEIRA LIMA	assessor(a) técnica	TODOS	06

Salvador, 31 outubro de 2017.

Comissão Permanente de Credenciamento
Fernanda Vieira Nascimento/ Eulália Lima Azevedo/ Jucinalva Pinto Peruna/ Iracilda Silva Santos
Tânia Maria Portugal da Silva

Processo nº 6270170011707

Convocação de Classificadas(os) - Termo de Referência 044/2017

A Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia - SPM/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público e faz saber que estão sendo CONVOCADOS(AS) os/as classificados(as) no Edital de Credenciamento 001/2014 - Regulamento de Credenciamento instituído através da Portaria SPM nº 008/2014 de 19/02/2014 ambos respectivamente publicados no DOE de 20/02/2014, de acordo com os critérios previstos no item 5.4 e 5.5 do referido Edital e conforme o inteiro teor do Termo de Referência 044/2017 (Contratação de Credenciado(a) - 03 FACILITADOR(AS) - Processo Administrativo n.º 6270170011707, disponibilizado no site da SPM/BA www.mulheres.ba.gov.br, a apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, munido(a)s dos documentos exigidos no Edital item 5.6 e no Termo de Referência 18/2017, item 8.

CREDCENCIADA(S) CONVOCADA(S)

NOME	TIPO DE SERVIÇO	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
NILZANA ROSA DA SILVA	FACILITADORA	LITORAL SUL	11
NANCI ERASMO DE MACEDO SOUZA	FACILITADORA	LITORAL SUL	10
TAMARA MACEDO NUNES	FACILITADORA	LITORAL SUL	08

Salvador, 31 outubro de 2017.

Comissão Permanente de Credenciamento
Fernanda Vieira Nascimento/ Eulália Lima Azevedo/ Jucinalva Pinto Peruna/ Iracilda Silva Santos/
Tânia Maria Portugal da Silva

PORTARIA Nº 0017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES com competência delegada pelo Governador do Estado da Bahia, através da Lei 12.212 de 04 de maio de 2011 no uso das suas atribuições,

Acesse nosso site: www.egba.ba.gov.br

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Monitoramento com a finalidade desempenhar as funções de supervisão, acompanhamento e monitoramento da execução dos projetos com fiscalização do planejamento orçamentário e financeiro, em estreita articulação com o Gabinete da Secretária, a Assessoria de Planejamento e Gestão e Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 2º A Comissão Permanente será constituída pelas servidoras a seguir:

Fernanda Vieira Nascimento
Matrícula nº 42.617.683-1

Maristela Oliveira Nery Lopes
Matrícula nº 42.623.117-8

Margarida Alves Carloni
Matrícula nº 42.578.925-9

Suplente
Lanai Santos de Santana
Matrícula nº 42.567.848-0

§ 1º. A servidora Fernanda Vieira Nascimento atuará como coordenadora da citada comissão.

§ 2º. A servidora Maristela Oliveira Nery Lopes atuará como secretária executiva da citada comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA, em 24 de Outubro de 2017.

Juliete Palmeira
Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPRMI. OSC: SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA BÁRBARA - TERREIRO BATE FOLHA. OBJETO: Apoio Financeiro ao Projeto: "Formação e (Re) Criação de Laços Históricos e de Pertencimento da Mata Escura". VIGÊNCIA: 03/11/2017 a 03/02/2018. VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 29.747,20 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) - PROJETO / ATIVIDADE: 422.214.5713 - UNIDADE GESTORA: 0001 FONTE: 0.128.000000 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 - DATA DA ASSINATURA: 31.10.2017.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPRMI. OSC: ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ. OBJETO: Apoio Financeiro ao Projeto: "Mulheres Negras - da Cozinha ao Empreendimento. VIGÊNCIA: 24/11/2017 a 14/02/2018. VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - PROJETO / ATIVIDADE: 422.214.5713 - UNIDADE GESTORA: 0001 FONTE: 0.128.000000 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 - DATA DA ASSINATURA: 31.10.2017.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPRMI. OSC: ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR. OBJETO: Apoio Financeiro ao Projeto: "Ginga de Negro: A Luta Pela Igualdade Continua". VIGÊNCIA: 18/11/2017 a 26/11/2017. VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais). PROJETO / ATIVIDADE: 422.214.5713 - UNIDADE GESTORA: 0001 FONTE: 0.128.000000 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 - DATA DA ASSINATURA: 31.10.2017.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPRMI. OSC: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AÇÃO PELA CIDADANIA. OBJETO: Apoio Financeiro ao Projeto: "Vozes Negras e Altivas pela Igualdade". VIGÊNCIA: 16/11/2017 a 16/02/2018. VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - PROJETO / ATIVIDADE: 422.214.5713 - UNIDADE GESTORA: 0001 FONTE: 0.128.000000 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 - DATA DA ASSINATURA: 31.10.2017.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPRMI. OSC: ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME. OBJETO: Apoio Financeiro ao Projeto: "Festa de Reis". VIGÊNCIA: 10/11/2017 a 10/02/2018. VALOR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - PROJETO / ATIVIDADE: 422.214.5713 - UNIDADE GESTORA: 0001 FONTE: 0.1128.000000 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 - DATA DA ASSINATURA: 31.10.2017.

**REFORMA DO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME.**
Em Conformidade com a Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro.

**CAPÍTULO I
Da denominação, Sede e Foro, Prazo de Duração.**

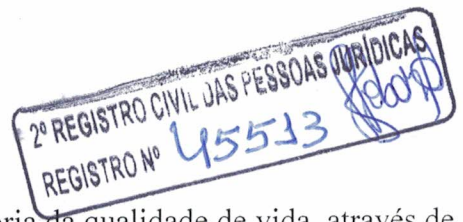
Art. 1º – A Associação Filhos do Mundo - FEME, doravante denominado apenas FEME é uma entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, socioambiental, de pesquisa e desenvolvimento, educacional e cultural, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.218.098/0001-46. Fundada em 28 de outubro de 1997, que se rege pelas disposições do presente Estatuto Social. Sua área de ação abrange todo o território nacional, podendo abrir escritórios e unidades operacionais em qualquer ponto do território nacional, bem como escritórios e representações em território estrangeiro.

Art. 2º - A duração da FEME é por tempo indeterminado.

Art. 3º – A FEME tem sede à Rua Engenheiro Milton de Oliveira, 208, Barra, Salvador – BA / Cep 40.140-100.

Art. 4º - Fica eleito o foro jurídico da Cidade de Salvador - BA, para dirimir quaisquer assuntos relacionados à entidade.

**CAPÍTULO II
Das Finalidade**



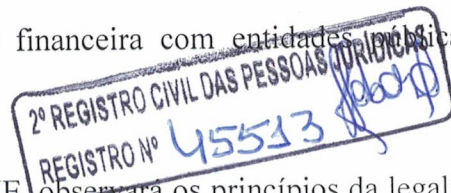
Art. 5º- A FEME, tem como finalidades:

- a) Contribuir para o exercício pleno da cidadania e a melhoria da qualidade de vida, através de ações educativas, culturais, artísticas e assessoria aos movimentos sociais e organizações populares;
- b) Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
- c) Desenvolver novos modelos socioprodutivos de sistemas alternativos de produção, comércio, industrialização e de acesso ao crédito, finanças solidárias, sistemas cooperativos de crédito;
- d) Implantar um sistema integrado de desenvolvimento comunitário autossustentável através de ações estruturais; construção de unidades habitacionais, galpões, armazéns, vias de acesso e sistema de saneamento, segurança hídrica, energia alternativa, reaproveitamento e reciclagem de resíduos e água, jardinagem, hortas e áreas de lazer, nas comunidades urbanas, rurais e nos assentamentos de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais;
- e) Combater o analfabetismo, articulando apoio diverso através de novas tecnologias sociais;
- f) Promover a assistência técnica social – ATEs, através da elaboração e implantação de projetos que tenham por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, à promoção da inserção e da integração ao mercado de trabalho e a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, podendo ainda, auxiliar outras entidades na execução de projetos nas áreas referidas;
- g) Desenvolver ações de assistência técnica e extensão rural, ATER, considerando as deliberações da conferência nacional, do desenvolvimento sustentável, o campo e a periferia das cidades (agricultura periurbana), a agroecologia, a segurança alimentar, o

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including 'POSS-BA 023635' and various initials]

comercio justo a integração entre políticas públicas dos governos municipais, estaduais e federal, nas suas várias instâncias afins.

- h) Desenvolver programas de educação ambiental e defesa do meio ambiente, construindo um modelo de desenvolvimento ecologicamente sustentável, economicamente viável e socialmente justo podendo estender suas ações a recuperação de biomas e as políticas de crédito de carbono;
- i) Celebrar parcerias ou convênios junto a universidades, instituições de pesquisa e extensão, entidades do movimento sindical, popular, outras ONG's, instituições públicas e privadas, entidades de cooperação nacional e internacional para realização de atividades em todas as suas áreas de competência;
- j) Celebrar contratos e/ou convênios com entidades públicas e/ou privadas visando à formação profissional, capacitação, qualificação e requalificação nas diversas áreas do conhecimento com o objetivo de promover a geração de trabalho e renda, ou qualquer outra área que a associação tenha atuação;
- k) Promover o conagraçamento com outras agremiações visando o entrosamento entre os associados e a comunidade através da prática de atividades culturais, artísticas e desportivas;
- l) Promover a elevação do padrão cultural das comunidades envolvidas nas ações da associação através da realização de projetos esportivos, culturais e artísticos autônomos;
- m) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, atos oficiais, leis vigentes no Brasil, no que couber, bem como zelar pela disciplina na prática da totalidade de suas ações;
- n) Manter o intercâmbio com instituições congêneres no Município, do Estado ou de outros países visando à divulgação e ampliação de circuitos econômicos alternativos e solidários;
- o) Promoção da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia;
- p) Elaborar projetos de auto-sustentação para que a Associação tenha sua própria receita;
- q) Promover o espírito cooperativo assim como a implantação de sistemas cooperativos nas comunidades;
- r) Celebrar convênios de cooperação técnica e ou financeira com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.
- s) Programar faixa do Canal da Cidadania.



Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades a FEME, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A FEME, se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos humanos e financeiro; ou a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins e doações.

Art. 7º - A FEME, proíbe a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade. Não distribui entre os seus sócios ou associados, diretores, empregados ou benfeitores bens, parcela do seu patrimônio líquido, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos ou bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 8º - A FEME, dispõe de autonomia administrativa e financeira e rege-se pela disposição deste estatuto, aplicando-se subsidiariamente a legislação pertinente.

[Handwritten signature]

*1042-11
023655*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

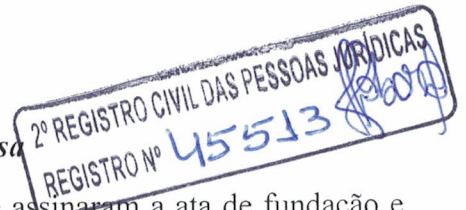
[Handwritten signature]

Art. 9º - Todas as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da FEME serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais dentro do Território Nacional.

CAPÍTULO III Dos Associados

Art. 10 - A FEME, é constituída de números ilimitados de associados e colaboradores, no gozo de seus direitos civis, assim como instituições públicas e privadas que se comprometerem a contribuir para realização dos objetivos da associação nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores**
- b) **Contribuintes**
- c) **Honorários**
- d) **Beneméritos**
- e) **Colaboradores Nacionais e Internacionais *Honoris Causa***



Art. 11 - São considerados **Associados Fundadores** aqueles que assinaram a ata de fundação e que participaram dos atos constitutivos da associação.

Art. 12 - São **Associados Contribuintes** os Fundadores e aqueles que foram admitidos após a fundação.

Art. 13 - São **Associados Honorários** aqueles que tenham prestado relevantes serviços à entidade.

Art. 14 - São **Associados Beneméritos** todas as pessoas, que pertencendo ou não ao quadro social, prestam relevantes serviços à entidade ou lhe faça doação de valores ou importância para manutenção da Associação.

Art. 15 - **Os colaboradores Nacionais e Internacionais Honoris Causa** serão assim considerados em ocasião especial, compreendendo pessoas ou organizações que contribuam de alguma forma, direta ou indiretamente, para execução dos fins institucionais da FEME, não havendo vínculo obrigacional para com a Entidade, podendo participar das Assembléias Gerais quando convidados, sem, contudo, ter direito a voto.

§ 1º - Os colaboradores Nacionais e Internacionais *Honoris Causa* terão participação consultiva nas questões a serem elucidadas ou observadas pela Assembléia Geral.

§ 2º - Não haverá distinção nos votos ou em atos de qualquer outra natureza entre os Associados fundadores, contribuintes, beneméritos, sendo que cada associado só terá direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração ou por qualquer outro meio de delegação.

§ 3º - A proposta admissão dos associados, beneméritos deverá ser assinada por 02 (dois) sócios no mínimo, encaminhada a Diretoria que decidirá a respeito, com aprovação da maioria, ou seja, metade mais um, e depois a Assembléia geral será informada da admissão.

Art. 16 - Poderá associar-se à entidade qualquer pessoa interessada na promoção da cidadania plena e na qualidade ambiental de pessoas sem trabalho, sem renda e das que se consideram do mundo do trabalho e solidárias com a vida de um modo geral, no conjunto dos seus elementos e seres, na defesa dos direitos da comunidade, em consonância com as disposições do presente estatuto e estar em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 17 - Para ingressar no quadro social torna-se necessário que o portador:

- a) Não sofra das faculdades mentais.
- b) Não esteja respondendo a processo de qualquer natureza.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
023655-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 18 - O candidato para ser admitido como associado deverá encaminhar proposta à Diretoria, abonada por um sócio, fornecendo os dados relativos à sua pessoa e aos seus dependentes. Após essas providências, em sendo admitido como associado pela Diretoria, serão expedidas as carteiras de identidade do associado e seus dependentes.

Art. 19 - O candidato será considerado associado após a assinatura do termo de entrega de sua carteira de identidade de associado.

Art. 20 - Os associados que tiverem os seus nomes aprovados para integrar o quadro de Associados da entidade e os que estiverem com as suas mensalidades em dia, estarão em pleno gozo dos seus direitos.

CAPÍTULO IV Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 21 - São direitos dos associados da FEME:

- a) Participar das assembleias gerais, discutirem, votar e ser votado para cargos de Diretoria ou qualquer outra função dentro da estrutura da associação;
- b) Participar com as respectivas famílias de todos os eventos promovidos pela entidade, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos sociais;
- c) Solicitar à diretoria acesso às dependências;
- d) Defender-se quando de aplicação de alguma penalidade e recorrer dentro de 15 dias à Assembléia Geral;
- e) Desligar-se da entidade a qualquer tempo devendo para isso enviar uma carta à Diretoria informando sua decisão;
- f) Propor temário para Assembléia Geral;
- g) Solicitar assembleia geral juntamente com 1/5 dos associados que estejam em dias com suas obrigações sociais.

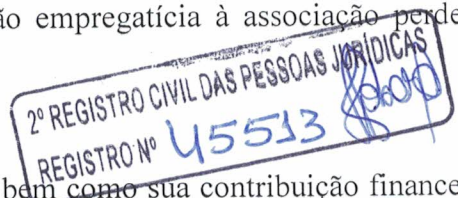
Parágrafo 1 – Os associados e voluntários não terão vínculo trabalhista, ficando assim sem direito a qualquer remuneração.

Parágrafo 2 – O associado que aceita estabelecer relação empregatícia à associação perde o direito de voltar a ser votado.

Art. 22 - São deveres dos Associados:

- a) Prestar seu concurso, moral, intelectual e material, bem como sua contribuição financeira a Entidade;
- b) Cumprir as disposições deste Estatuto e dos regulamentos;
- c) Desempenhar fielmente as funções para as quais foram eleitos, nomeados ou designados;
- d) Zelar pelo nome, bens materiais e benfeitorias da Entidade;
- e) Contribuir mensalmente para manutenção da Entidade;
- f) Comunicar a Diretoria da Associação suas mudanças domiciliares;
- g) Cooperar em sentido de engrandecer e bem conceituar a Entidade perante a sociedade em geral;
- h) Integrar-se ao espírito, objetivos e propósitos da Entidade, colaborando efetivamente para as realizações de seus objetivos.

Art. 23 - Das Penalidades:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten notes: PAR-12A, 023/675]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O Associado que infringir as disposições deste ESTATUTO ficará sujeito, de acordo com a natureza das seguintes penalidades:

- I. Advertência
- II. Suspensão
- III. Afastamento

Art. 24 - A pena de advertência será aplicada pela Diretoria sempre que for necessário.

Art. 25 - A pena de suspensão será aplicada por escrito, a qualquer membro da diretoria.

Art. 26 - Será afastado do quadro social da Entidade o associado que:

- a) Deixar de pagar suas mensalidades por mais de 90 dias sem motivo justificável.
- b) Apresentar documentos falsos ou falsificados, visando qualquer benefício determinado pela Entidade;
- c) Recorrer a poderes estranhos a Entidade (exceto ao poder Judiciário) para solucionar qualquer pendência com a administração;
- d) Envolver a Entidade em negócios escuros, no caso de má fé devidamente comprovada;
- e) Não restituir ou indenizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia que for notificado objetivos ou bens da Entidade, que se encontre em seu poder, ou tenha sido por si extraviado.
- f) Praticar atos atentatórios à moral e ao decoro tornando-se elementos indesejáveis pela sociedade.

CAPÍTULO V Do Patrimônio

Art. 27 - O Patrimônio da FEME será constituído:

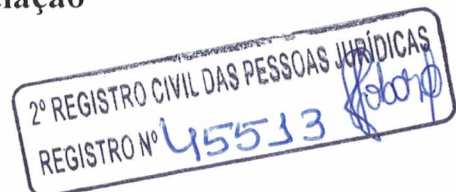
- a) Pelos bens móveis, imóveis e semoventes de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos associados estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- d) Pelas receitas provenientes das prestações de serviços que venha a prestar;
- e) Do resultado financeiros de aplicações realizadas
- f) Das receitas obtidas com a comercialização de produtos seus e de entidades parceiras associadas e/ou por seus associados.

Art. 28 - A receita da Entidade será constituída da mensalidade, subvenções, contribuições e multas, que serão revertidas para as despesas da própria Associação.

CAPÍTULO VI Dos Poderes da Associação

Art. 29 - A FEME, terá como órgão de direção:

Assembléia Geral
Diretoria Executiva
Conselho Fiscal



Art. 30 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Entidade, com poderes irrestritos e amplos de decisão sobre quais quer assuntos da entidade, é constituída de todos os sócios fundadores e contribuintes que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

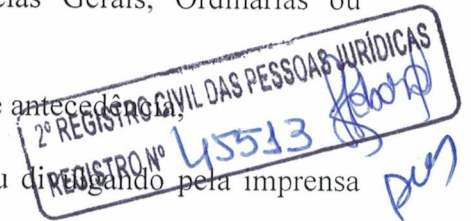
[Handwritten signature]
023/055

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 31 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente mediante a convocação da Diretoria com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, através de edital de convocação afixado na sede da instituição em local visível, ou através de correspondência física ou digital, dirigida aos associados:

- a) A Assembléia Geral delibera em primeira convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios, e metade mais um em segunda convocação.
- b) As deliberações serão aprovadas pelo voto favorável de metade mais um dos presentes nas assembléias, exceto, nas assembléias para reforma do Estatuto cuja matéria só será aprovada como o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.
- c) Será obrigatória a realização de uma Assembléia Geral, que se realizará até o mês de março de cada ano, a fim de deliberar sobre a prestação de contas, compreendendo o balanço do exercício anterior, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.
- d) A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.
- e) A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.
- f) Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 04 (quatro) associados escolhidos na ocasião.
- g) O que ocorrer nas reuniões da Assembléia deverá constar na ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.
- h) São requisitos necessários para convocação de Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias:
 1. Expedir o Edital de convocação, com pelo menos 5 dias de antecedência;
 2. Especificar os motivos e a pauta, objetivo da convocação;
 3. Afixar na sede em lugar visível, em lugares públicos, ou divulgando pela imprensa escrita ou falada.



Art. 32 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que a Diretoria julgar necessária, ou por solicitação escrita de 1/5 (um quinto) dos associados devidamente quites com suas obrigações sociais.

§ 1º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria, por aclamação, levantando um braço quando concordar com a proposta de sua preferência, ou através de voto secreto quando essa Assembléia assim determinar.

§ 2º- Poderão participar da Assembléia Geral como observador sem direito a voz ou voto, qualquer pessoa não associada à Entidade e com direito a voz e sem voto, pessoas devidamente convidadas pela diretoria, cuja presença contribua para a discussão do temário da Assembléia.

§ 3º - participam da Assembléia Geral com direito a voz e voto todos os sócios fundadores e contribuintes quites com as mensalidades.

Art. 33 - Compete privativamente à Assembléia Geral, por maioria simples:

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the name JOÃO CARLOS and the number 023657.]

- a) Autorizar o desligamento de Associados de acordo com o previsto neste Estatuto;
- b) Autorizar o Presidente a firmar convênios e parcerias com outras organizações públicas e privadas, com personalidade jurídica própria, com o intuito de operacionalizar e viabilizar as atividades desta entidade;
- c) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- d) Deliberar sobre a política geral a ser adotado pela Entidade;
- e) Julgar em última instância os atos praticados pela diretoria, podendo anulá-lo com o voto da maioria dos presentes;
- f) Aprovar e alterar o Regimento Interno e outros regulamentos da associação denominada "Filhos do Mundo" – FEME;
- g) Aprovar os nomes e autorizar a contratação de pessoas que forem indicadas pela Presidência da associação denominada "Filhos do Mundo" – FEME;
- h) Analisar os relatórios e balanços contábeis da associação denominada "Filhos do Mundo" – FEME;
- i) Receber, propor, discutir e aprovar na Assembléia Geral que for apresentada o balanço, a programação e o orçamento da associação denominada "Filhos do Mundo" – FEME, para o ano seguinte;
- j) Autorizar a abertura e instalação de escritórios e unidades operacionais em qualquer ponto do território nacional, bem como escritórios e representações em território estrangeiro;
- k) Deliberar sobre a abertura de filiais e mudança de endereço.

Parágrafo Único – Considera-se maioria simples de votos, a metade mais um dos votos presentes à Assembléia.

Art. 34 - Compete privativamente a Assembléia Geral, por maioria absoluta de votos:

- a) Reformar o presente Estatuto;
- b) Extinguir a Associação e dar destino ao seu patrimônio, na forma prevista nos artigos deste Estatuto;
- c) Aprovar ou rejeitar a prestação de contas;
- d) Aprovar, por indicação da própria Assembléia, a destituição de qualquer membro com mandato eletivo na entidade, podendo substituí-lo imediatamente, ou convocando novas eleições, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- e) Autorizar as operações financeiras que tenham como objetivo a venda dos bens da entidade;
- f) Autorizar a aquisição, alienação e permuta de bens e móveis e tomadas de empréstimos bancários, com ou sem garantia real;

§ 1º - Serão deliberados em Assembléia especificamente convocada para tal fim, os assuntos que tratam nos incisos a), b) e d) deste artigo.

§ 2º - Consideram-se motivos que darão ensejo à destituição de que trata o inciso d) deste artigo, os atos de desídia, violação de normas estatutárias e atuação contrária às deliberações da Assembléia Geral.

§ 3º - O processo de destituição deverá ser precedido da faculdade do amplo direito de defesa ao ocupante do cargo.

§ 4º - As decisões da Assembléia Geral serão consignadas em atas, lavradas em livro próprio e assinadas ao final pelos associados presentes.

CAPÍTULO VII
Da Diretoria

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 45533

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
0236

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 35 - A diretoria da FEME, tem função de encaminhar e executar as decisões da Assembléia Geral, bem como representar a Assembléia em Juízo ou fora dele. A diretoria unir-se-á mensalmente ou extraordinariamente quando convocada pela maioria dos seus membros.

Parágrafo Único – A Diretoria da FEME, terá o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita. A Diretoria Executiva da FEME é composta pelos seguintes cargos:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
3. Diretor Administrativo
4. Diretor Financeiro
5. Diretor de Projetos e Programas

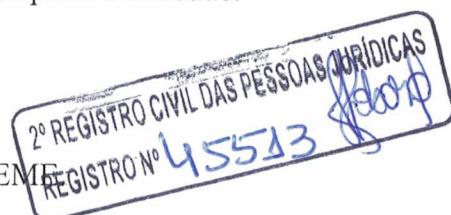
Art. 36 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Administrar a FEME;
- b) Elaborar projetos de reforma do Estatuto, a ser submetido à Assembléia Geral.
- c) Organizar o orçamento anual da entidade;
- d) Aprovar ou rejeitar as propostas de filiação dos interessados no quadro de associados;
- e) Propor à Assembléia Geral o Valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- f) Contrair obrigações, transigir, adquirir ou onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- g) A Diretoria Administrativa poderá criar departamentos ou setores encarregados da realização de tarefas especializadas em áreas específicas de trabalho;
- h) Admitir e dispensar servidores;
- i) Reunir-se pelo menos uma vez por mês em caráter ordinário para resolver matéria relevante, onde será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas;
- j) Constituir procuradores com poderes especiais, de caráter permanente ou transitório;
- k) Elaborar o regulamento e/ou regimento necessário à disciplina à entidade.

Art. 37 - Compete ao Presidente:

Dirigir, Orientar, supervisionar e coordenar as atividades da FEME

- a) Representar a FEME, judicialmente, podendo para tanto outorgar poderes a profissionais devidamente competentes;
- b) Aprovar o ingresso de associados;
- c) Cumprir e exigir o cumprimento deste Estatuto, bem como as decisões da Assembléia Geral;
- d) Autorizar os pagamentos e assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, ou na ausência deste, com o Diretor Administrativo, todos os cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Entidade, abrir e movimentar contas bancárias;
- e) Exercer o voto nas deliberações da Diretoria;
- f) Presidir as reuniões da Diretoria bem como as Assembléias;



Handwritten signature

Handwritten text: PARÇA 023655

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

- g) Assinar carteiras e Título de sócios beneméritos;
- h) Convocar e Presidir as Assembléias da Entidade;
- i) Propor a criação de Departamentos, suas atribuições e competências;
- j) Manter articulações com autoridades, Instituições e Entidades Públicas ou Privadas, com fim de obter cooperação para os programas e projetos da Entidade;
- k) Assinar documentos de ordem geral para o bom desempenho da FEME;
- l) Representar a organização em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- m) Exigir das Diretorias, a qualquer tempo, informações, relatórios e explicações concernentes às atividades da FEME.

§ 1º A Diretoria da FEME poderá em casos excepcionais, constituir os coordenadores de projetos operacionalizados em regiões do Estado distante do município sede da instituição ou em outros Estados, seus Procuradores com poderes de: Assinar todos os cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Entidade, abrir e movimentar contas bancárias e outros instrumentos bancários, que impliquem em responsabilidade financeira, manter sob sua guarda e responsabilidade os bens, valores financeiros, contrair e honrar compromissos financeiros relativos exclusivamente ao projeto sob sua coordenação e dos objetos que o constitui sob a supervisão da Diretoria Financeira.

§ 2º Os poderes aos quais se referem o § 1º são concedidos, único e exclusivamente sobre a conta corrente vinculada ao projeto sob a coordenação do Procurador e cessará no ato da extinção da vigência do instrumento pactual: contrato, convênio, termo de parceria ou qual quer outra forma jurídica de pacto entre a FEME e uma organização privada ou organismo público, nacional ou estrangeiro do referido projeto.

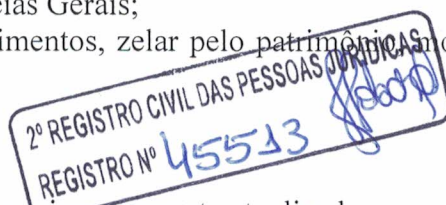
§ 3º Os poderes concedidos ao procurador nos termos dos § 1º e 2º deverão ser registrado em documento de procuração específico, ter seus termos claramente redigidos, tais como poderes concedidos e prazo de vigência da procuração, ser assinado respectivamente pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro e na ausência deste, o Diretor Administrativo, em três vias, ter as firmas reconhecidas em cartório e a primeira via encaminhada a instituição financeira bancária onde a conta objeto da procuração estiver vinculada e a segunda permanecer em poder do Procurador e a terceira permanecer nos arquivos da FEME sob a responsabilidade do Diretor Financeiro.

Art. 38 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Acompanhar e avaliar todas as atividades das Diretorias bem como dos Departamentos e levar ao conhecimento do Presidente toda e qualquer dificuldade;
- b) Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por ele solicitado;
- c) Supervisionar os projetos implantados pela FEME, repassando as informações ao Presidente e ao restante da Diretoria;
- d) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, ou renúncia.
- e) Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias Gerais;
- f) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regimentos, zelar pelo patrimônio moral e material da FEME.

Art. 39 - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Supervisionar os serviços da Secretaria mantendo-os rigorosamente atualizados;
- b) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria, bem como das Assembléias Gerais;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*PARA
023657*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- c) Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria, bem como das Assembléias Gerais;
- e) Manter a guarda dos documentos;
- f) Supervisionar os serviços da Secretaria mantendo-os rigorosamente atualizados;
- g) Fazer a ficha de filiação de novos associados;
- h) Assinar as carteiras dos Associados, juntamente com Presidente;
- i) Apresentar ao Presidente os dados necessários relativos à Secretaria, para sua inclusão nos relatórios anuais, colaborando com sua elaboração;
- j) Assumir a Presidência da Entidade no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente;
- k) Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias Gerais;
- l) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regimentos, zelar pelo patrimônio, moral e material da Associação;
- m) Representar a Associação perante a imprensa escrita, falada ou televisionada e em outra entidade;
- n) Encarregar-se das divulgações dos eventos;
- o) Promover a integração da Associação com outras entidades.

Art. 40 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Gerir as finanças da FEME;
- b) Supervisionar os serviços gerais da tesouraria;
- c) Assinar cheques e outros instrumentos bancários, que impliquem em responsabilidade financeira, juntamente com o Presidente, ou na ausência deste com o Vice-presidente;
- d) Manter sob sua guarda e responsabilidade os bens, valores, pecúlios da FEME;
- e) Promover a arrecadação das taxas e mensalidades, fixadas em Assembléia Geral, depositando o seu produto em conta bancária da FEME;
- f) Promover a escrituração da despesa e da receita, organizar os balancetes para apresentá-los na reunião da Diretoria, semestralmente;
- g) Apresentar ao Presidente até o final de cada ano a proposta orçamentária para o exercício seguinte, com as indicações das atividades e planos de trabalho a serem desenvolvidos;
- h) Cuidar da observância da legislação trabalhista e previdenciária e do cumprimento das normas referentes à prevenção de acidentes, à higiene e segurança do trabalho;
- i) Organizar o balancete Patrimonial e Financeiro da Entidade com demonstração da receita e da despesa para aprovação da Assembléia Geral, com parecer fiscal;
- j) Manter sempre atualizadas as fichas individuais de sócios dos pagamentos de mensalidades;
- k) Fixar horários de trabalho, escala de substituição e de plantão, prestação de horas extras e fiscalizar o desempenho dos empregados, podendo aplicar aos faltosos penas de advertência, suspensão ou demissão;
- l) Propor e coordenar toda proposta de marketing da FEME;
- m) Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias Gerais;
- n) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regimentos, zelar pelo patrimônio, moral e material da Associação.

Handwritten signature

Handwritten text: FOMEBA 023653

Handwritten signature

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 45513

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Art. 41 - Compete ao Diretor de Programas e Projetos:

- a) Elaborar e submeter à Assembléia Geral, através do Presidente da FEME, a programação de programas, cursos, projetos, ações e atividades afins que venham a ser desenvolvidas pela Entidade de acordo com os objetivos da mesma.
- b) Coordenar e supervisionar todos os eventos relacionados com os programas, projetos e atividades afins que venham a ser desenvolvidas pela Entidade;
- c) Elaborar relatórios sobre o andamento das atividades desenvolvidas pela Entidade, relacionadas com programas, projetos e atividades afins;
- d) Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias Gerais;
- e) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regimentos, zelar pelo patrimônio moral e material da Entidade;
- f) Supervisionar os integrantes da Entidade;
- g) Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias Gerais;
- h) Cumprir e fazer o presente Estatuto, regimentos, zelar pelo patrimônio moral e material da Entidade.

Art. 42 - Em caso de renúncia, morte, incapacidade ou impedimento definitivo de qualquer membro eletivo, deverá o Presidente ou seu substituto, convocar Assembléia Geral para o preenchimento do cargo.

CAPÍTULO VIII
Conselho Fiscal

Art. 43 - O Conselho Fiscal da FEME, é composto de 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) efetivos e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 44 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros e, reunir-se-á extraordinariamente, quando for julgado necessário.

Art. 45 - Compete ao Conselho Fiscal:

Fiscalizar todo o movimento financeiro da FEME quer de receita, quer de despesa;

- a) Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela Legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- b) Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como de todos os planos;
- c) Fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias lavradas;
- d) Solicitar Assembléia Geral Extraordinária com pelo menos metade de seus membros requerendo;
- e) Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação;
- f) Participar de todas as atividades que a Associação realizar;
- g) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 45513

- h) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o desenvolvimento dos objetivos da Entidade;
- i) Ter acesso a relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
- j) O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Art. 46 - O Conselho Fiscal será instalado, e seus membros convocados, se a associação denominada “**Filhos do Mundo**” – FEME não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, em Assembléia Geral se a Diretoria Executiva:

- A. Não prestar contas na data prevista.
- B. Usar o nome do Grupo em benefício próprio.

CAPÍTULO IX Dos Departamentos

Art. 47 - A associação FEME, em sua estrutura tem poder para criar e extinguir Departamentos de acordo com as necessidades da Associação.

Parágrafo Primeiro – Estes Departamentos serão vinculados diretamente a Diretoria Executiva, com a atribuição de orientar, apoiar e auxiliar na sustentação dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Depois de registrado o presente Estatuto, os Departamentos poderão ser criados, reformados ou extintos pela Diretoria Executiva, de acordo com as necessidades de serviço e referendado pelas Assembléias Gerais Ordinárias.

CAPÍTULO X Das Eleições

Art. 48 - Havendo mais de uma chapa, as eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal será por votação secreta, no entanto, tendo apenas uma chapa, a eleição se dará por aclamação da chapa concorrente.

Art. 49 - A Assembléia Geral deverá ser convocada com antecedência de 15 (quinze) dias no mínimo, através de avisos e concorrências, para a realização das eleições da Diretoria.

Art. 50 - As chapas inscritas para concorrerem no pleito terão prazo de 10 (dez) dias de inscrição, antes da realização das eleições.

Art. 51 - As chapas concorrentes serão inscritas através de ofícios em 02 (duas) vias encaminhadas à Diretoria da Associação, onde deverão constar os nomes dos candidatos, cargos e suas respectivas assinaturas.

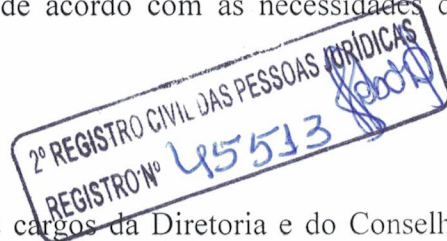
Art. 52 - No ato de votar, o associado assinará a folha de presença, em seguida colocará o voto na urna. Concluída a votação, o Presidente da mesa, juntamente com os auxiliares, procederá a apuração, anunciando em seguida os eleitos.

Art. 53 - Cada chapa concorrente poderá designar 01 (um) fiscal para acompanhar a votação e em seguida a apuração.

Parágrafo único – A eleição da nova Diretoria se realizará a cada 04 (quatro) anos.

Art. 54 - O candidato não poderá concorrer a mais de 01 (um) cargo ou estar em mais de 01 (uma) chapa.

Art. 55 - Somente poderão concorrer às eleições os associados que houverem sido admitidos até 06 (seis) meses antes destas e que estejam com suas obrigações sociais em dias.



Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right. One note reads "0236/93".

Art. 56 - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, assumirá o Presidente do Conselho Fiscal, devendo este convocar novas eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XII Da Reforma do Estatuto e Dissolução

Art. 57 - O presente estatuto só poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, extraordinariamente convocada para tal fim, mediante a votação mínima de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 58 - Embora de prazo indeterminado, a FEME, poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e a deliberação será válida pelo voto concorde de 2/3 dos presentes.

Art. 59 - A contabilidade da FEME obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade, no entanto, ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem.

Art. 60 A contabilidade da FEME obriga-se a realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parecer.

CAPÍTULO XIII Disposições Gerais

Art. 61 - O Patrimônio e os bens da FEME, em caso de dissolução deste, será destinado a outras Instituições congêneres de idênticas finalidades que tenham sua sede no Estado da Bahia; após o pagamento das dívidas e compromissos da Entidade e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária contando com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados convocados especificamente para este fim.

Parágrafo Único – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantando a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 62 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Art. 63 - A FEME manter-se-á filiada a Federação das Entidades Não Governamentais de Lauro de Freitas FENAG/LF, órgão representativo das Organizações Não Governamentais do Município de Salvador - BA.

Art. 64 – A presente Reforma do Estatuto entra em vigor nesta data de 29 de julho de 2014, após aprovação em assembléia geral.

Art. 65 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Ad Referendum da Assembléia Geral.

Salvador, 29 de julho de 2014.

Vasco Zugno Aguzzoli
Presidente

Raimundo Nonato dos Santos
Vice-Presidente

Mário Ricardo Lima de Jesus Santos
Advogado OAB: 23655
OAB-BA

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Salvador-BA
Av. Tancredo Neves, 1188 - Edif. Calabas Center - 1º andar - Caminho das Árvores - CEP: 41620-020 - Tel.: (71) 3038-3900

Protocolo nº 00010632 - Livro P3
Averbação nº 00045513 Livro A24.
à margem do registro primitivo nº 00043068
O QUE CERTIFICO

Salvador-BA - 14/08/2014
Custas Emol: 165,38 Taxa Fiscalização: 89,30
Total: 254,68

Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial
Daniele Gomes Nascimento Tudela - 1ª Substituta
Jamile Jobard Silva - 2ª Substituta
Josemary Santos de Souza - 3ª Substituta

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
REGISTRO Nº 45513

Maria Victoria Suzart Juriti

Brasileira, Solteira, Nascido em 12/01/2003

**End: Fazenda grande 2, Cam 33 Quadra E 2º etapa,
cajazeiras salvador-ba**

Tel.: (71)3309-6178 (71)98732-2344

OBJETIVO

Investir no meu conhecimento buscando sempre metas profissionais, para desenvolver um papel com responsabilidade e compartilhar com a empresa visando bons resultados futuros no meu crescimento.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- **Ensino Médio (Completo)**

CURSOS

- **Auxiliar de farmácia**
- **TEC. Enfermagem (cursando)**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Jovem Aprendiz**
Empresa: Couto maia
- **Facilidade de aprendizado, ótimo relacionamento interpessoal trabalho em equipe, responsável, dinâmico, criativo e observador.**

Maria Victoria Suzart Juriti